



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.016

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, cria a estrutura permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais, cria e extingue cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 205 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. A Turma Recursal é composta por três Juizes de Direito de 3ª entrância, denominado Juiz de Turma Recursal, com a competência de que trata o art. 210 desta Lei. (NR)

Parágrafo único. Nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento legal de Juiz de Direito de Turma Recursal, a Presidência designará juiz de outra turma recursal ou, na impossibilidade, juiz de 3ª entrância da comarca sede da turma para substituí-lo, obedecida a ordem decrescente de antiguidade da entrância.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 205-A à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010:

“Art. 205-A. O provimento do cargo de Juiz de Direito de Turma Recursal obedecerá ao disposto nos capítulos VI, VII e VIII do Título III, do Livro I desta Lei.”

Art. 3º O art. 211 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. Haverá três Turmas Recursais, duas na Comarca da Capital e uma na Comarca de Campina Grande.

§ 1º O Presidente da Turma Recursal será eleito pelos seus integrantes para um mandato de dois anos, vedada a recondução. (NR)

§ 2º As Turmas Recursais com sede na Comarca da Capital terão jurisdição nas comarcas que integram as 1ª e 6ª Circunscrições.

§ 3º A Turma Recursal de Campina Grande, terá jurisdição nas comarcas que integram a 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Circunscrições.”

Art. 4º O art. 213 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213. Junto a cada Turma Recursal funcionará uma secretaria, que será composta por um Analista Judiciário e, no mínimo, dois Técnicos Judiciários/Área Judiciária.

§ 1º A Turma Recursal será secretariada pelo Analista Judiciário, e, na sua falta, por um dos Técnicos Judiciários/Área Judiciária que se encontrar lotado no Banco de Recursos Humanos nas respectivas comarcas-sedes.

§ 2º O servidor designado para secretariar as Turmas Recursais exercerá a função de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, Nível II, com a gratificação fixada no Anexo IX, desta Lei.

§ 3º A designação para as funções a que fazem referência o § 2º deste artigo, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o juiz presidente da respectiva turma.” (NR)

Art. 5º Ficam criados nove cargos de Juiz de Direito de Turma Recursal, Símbolo PJ-3, com os subsídios fixados em lei.

Art. 6º Ficam criados:

I – nove cargos em Comissão de Assessor de Gabinete de Turma Recursal, com vencimento fixado no Anexo Único desta Lei;

II – três funções de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, Nível II, com a gratificação fixada em lei.

Art. 7º Ficam extintos:

I – os juizados de que tratam as alíneas “c” do inciso III; “b” e “c” do inciso IV; e “b” e “c” do inciso V do art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010;

II – nove funções de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, níveis I e II, de que tratam os incisos I e II do Capítulo V, do Título I, do Livro III, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 8º Ficam extintas as seguintes Turmas Recursais de caráter provisório:

I – as 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais da Comarca da Capital;

II – as 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais da Comarca de Campina Grande;

III – as Turmas Recursais das Comarcas de Guarabira, Patos e Sousa.

Parágrafo único. Os feitos que tramitam nas turmas de que trata o caput deste artigo serão redistribuídos:

I – da Capital e de Guarabira, para as 1ª e 2ª Turmas Recursais da Comarca da Capital, equitativamente;

II – de Campina Grande, de Sousa e de Patos, para a Turma Recursal da Comarca de Campina Grande.

Art. 9º Enquanto não forem preenchidos os cargos de Juiz de Turma Recursal, as turmas

criadas no art. 3º desta Lei funcionarão com três magistrados titulares e três suplentes, designados pela Presidência, pelo critério de antiguidade, dentre os atuais integrantes das turmas recursais das Comarcas da Capital e de Campina Grande.

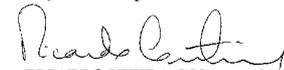
Parágrafo único. As atuais turmas recursais permanecerão em pleno funcionamento até a instalação das turmas recursais criadas por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do Poder Judiciário.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 206, 207, 209 e 23 do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.619 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Dispõe sobre a criação e inscrição em bancos de dados para formação de sistema destinado ao registro de crianças nascidas com Síndrome de Down, para fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Estado da Paraíba, a criação de banco de dados de hospitais e maternidades, públicas e privadas, para registro de crianças nascidas com Síndrome de Down.

Parágrafo único. O Banco de Dados, em cada unidade hospitalar e neonatal deverá fornecer as informações sobre os nascidos com Síndrome de Down no Estado da Paraíba, objetivando o acompanhamento do desenvolvimento da criança através da oferta de programas próprios e de assistência à família.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º fica instituída a obrigatoriedade do registro e disponibilização dos dados referentes ao nascimento de crianças com Síndrome de Down.

Art. 3º Os dados coletados através do registro de que trata o art. 2º desta Lei somente poderão ser utilizados para:

I – garantir a inserção em programas de apoio e acompanhamento dos órgãos estaduais, municipais e federais através de programas específicos, com vistas à estimulação precoce;

II – permitir a informação adequada aos familiares, com atenção multiprofissional;

III – proporcionar o desenvolvimento e qualidade de vida às crianças com Síndrome de Down no Estado da Paraíba, garantido condições reais de socialização, inclusão inserção social e geração de oportunidades, ajudando no desenvolvimento da autonomia da criança de suas potencialidades e sua integração afetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social;

IV – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com síndrome de Down, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

Art. 4º Um relatório mensal contendo os dados dos nascidos com Síndrome de Down deverá ser expedido pela unidade hospitalar ou maternidade à Região de Saúde do setor administrativo correspondente.

Art. 5º descumprimento desta Lei sujeitará o infrator nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFIR/PB, valor que será cobrado em dobro em caso de reincidência.

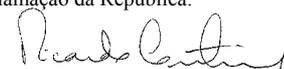
Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação de multas serão destinados ao Fundo de Assistência Social (Lei nº 6.127/95).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 447/2015, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que dispõe sobre a criação e inscrição em bancos de dados para formalização de sistema destinado ao registro de crianças nascidas com Síndrome de Down.

RAZÕES DO VETO

Sem embargo dos propósitos que motivaram a iniciativa, não posso acolher integralmente a proposta, fazendo recair o veto sobre o artigo 6º.

Art. 6º O Poder Executivo regulará eventuais casos omissos nesta Lei.

O artigo 6º cria para o Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei. É um típico caso de inconstitucionalidade, pois — ainda que por via transversa — coloca para o Poder Executivo a necessidade de editar normas para regular a criação do citado banco de dados.

Ao instituir tal obrigação, incorre a propositura em inconstitucionalidade por infração do princípio da separação dos Poderes (artigo 86, inciso IV, c/c art. 6º da CE), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes, consoante jurisprudência do STF (ADI's nºs 546, 2.393, 3.394 e 2.800).

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de inconstitucionalidade não seria apta a convalidá-la, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

Não obstante seja louvável a preocupação do parlamentar ao apresentar a matéria, o fato é que, como visto, existe óbice constitucional para aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 447/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.620 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO

Denomina de Antônio Cabral Neto, a estrada PB-082, que liga o Município de Natuba ao Município de Umbuzeiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antônio Cabral Neto, a estrada PB-082, que liga o Mu-



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

nício de Natuba ao Município de Umbuzeiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.621 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO CHARLES CAMARAENSE

Denomina de Heleno Otaviano Costa o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Vital de Negreiros, localizado no Município de Cuité, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Heleno Otaviano Costa — Tio Heleno — o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Vital de Negreiros, órgão integrante da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cuité, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.622 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Denomina de Manoel Severino da Silva, a ladeira de acesso à Comunidade Cravassu, localizada na PB-035 no Município de Rio Tinto, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Manoel Severino da Silva a ladeira de acesso à Comunidade Cravassu, localizada na PB-035 no Município de Rio Tinto, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.623 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Determina a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços a disponibilizarem nas faturas ou boletos seus endereços completos com telefones e demais informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os fornecedores de serviços de qualquer natureza, localizados no Estado da Paraíba, obrigados a disponibilizarem, de forma nítida e em destaque, nas faturas ou boletos bancários mensais de cobrança, o endereço completo de suas instalações, assim como telefone e demais informações.

Art. 2º Consideram-se como informações obrigatórias:

I – nome completo da empresa;

II – endereço completo, com número do imóvel, andar, sala ou conjunto se for o caso;

III – bairro, cidade e CEP;

IV – telefone;

V – site e e-mail para contato.

Parágrafo único. Não é considerado, para esta obrigatoriedade, endereço completo o número da caixa postal.

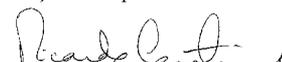
Art. 3º O fornecedor que encaminhar fatura ou boleto em desacordo com o determinado nesta Lei incorrerá em multa diária correspondente ao valor da cobrança constante na fatura ou boleto endereçado ao consumidor.

Art. 4º O fornecedor ficará responsável pela multa referida no art. 3º, até que insira na fatura ou boleto o determinado art. 2º.

Art. 5º Fica o consumidor destinatário da fatura ou boleto encaminhado de forma ilegal, denunciar o descumprimento desta Lei ao PROCON e às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação ANAJÓ, localizada no Município de Guarabira, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação ANAJÓ, localizada no Município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.625 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Esperança e Vida – A.E.V, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Esperança e Vida – A.E.V, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.626 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames preventivos para os profissionais de transportes públicos de passageiros urbanos, interurbanos e complementares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais que trabalham no transporte público de passageiros urbano, interurbano e complementar deverão ser avaliados a cada 12 (doze) meses, nas seguintes especialidades:

- I – Avaliação Psicológica;
- II – Avaliação Fisioterapeuta;
- III – Avaliação Psicomotora;
- IV – Avaliação Cardiovascular;
- V – Clínica Médica.

Parágrafo único. As empresas concessionárias de serviço de transporte urbano deverão implantar programa de saúde que atendam todos os profissionais que operam especificamente o sistema.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.627 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.265/2014 para que as empresas prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel, de TV por assinatura, de transmissão de dados via internet e outras prestadoras de serviços contínuos fiquem obrigadas a oferecer aos consumidores com contratos em atividade as mesmas condições para adesão aos novos planos e pacotes promocionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

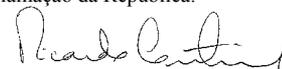
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.265/2014 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação.

“Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a obrigatoriedade estende-se aos fornecedores de serviços prestados de forma contínua, enquadrando-se nessa classificação, além dos constantes no *caput* deste artigo, os seguintes:

- I – concessionárias de energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;
- II – operadoras de planos de saúde;
- III – serviço privado de educação;
- IV – outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.628 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

Disponibiliza assentos vagos nos veículos de transporte público escolar a professores da Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

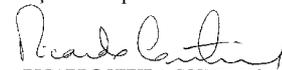
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os assentos vagos nos veículos de transporte público escolar de alunos da rede pública estadual serão disponibilizados aos professores da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Considera-se assento vago aquele que não está sendo usado pelos alunos, considerando-se o total dos usuários inscritos na rota objeto do transporte e o número máximo de assentos do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.629 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de Agentes de Saúde e Vigilância Epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quando decretado iminente risco de epidemia ou situação de epidemia de agente etiológico e vetor conhecido, fica proibida a restrição de acesso aos agentes de saúde dos órgãos públicos, responsáveis pela saúde e vigilância epidemiológica, a propriedades públicas ou privadas, no âmbito da Paraíba.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão utilizadas as seguintes definições:

- I – Epidemia - é a ocorrência, numa região, de casos que ultrapassam a incidência normalmente esperada de uma doença.
- II – Agente etiológico - é o agente causador ou o responsável pela origem da doença. Pode ser um vírus, bactéria, fungo, protozoário ou um helminto.
- III – Vetor - organismo capaz de transmitir agentes infecciosos. O parasita pode ou não desenvolver-se enquanto encontra-se no vetor.

Art. 2º As condições de segurança e acessibilidade deverão ser fornecidas pelo responsável do local.

Art. 3º O acesso dos agentes devem ser apenas para combater, analisar, verificar e tomar medidas preventivas e combativas aos vetores dos agentes etiológicos em questão.

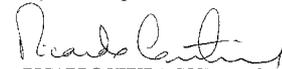
Art. 4º Para efeitos desta Lei, os agentes devem estar identificados formalmente, uniformizados e portando documentação que comprove a situação de calamidade, bem como a operação de vistoria.

Art. 5º Deve ser priorizada a realização das visitas em forma de mutirão, onde um grupo de agentes visita em conjunto propriedades próximas.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa e/ou sanções administrativas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.630 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Altera a Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, que obriga os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a realização de serviços ou entrega de produtos aos consumidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O artigo 1º:

“Art. 1º Ficam os fornecedores de bens e serviços que atuam no mercado de consumo, no âmbito do Estado, obrigados a fixar data e turno para a realização dos serviços ou entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional aos consumidores”. (NR)

II – O artigo 2º:

“Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços deverão estipular, antes da contratação e no momento de finalização, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde e noite, em conformidade com os seguintes horários, sendo assegurado ao consumidor o direito de escolher entre as opções oferecidas:



I – turno da manhã: compreende o período entre 07h00 (sete horas) e 11h00 (onze horas);
II – turno da tarde: compreende o período entre 12h00 (doze horas) e 18h00

(dezoito horas);

III – turno da noite: compreende o período entre 19h00 (dezenove horas) e 21h00 (vinte e uma horas)”.

III – O artigo 4º:

“Art. 4º No ato de finalização da contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços, o fornecedor entregará ao consumidor documento por escrito contendo as seguintes informações:

1 – identificação do estabelecimento, da qual conste a razão social, o nome de fantasia, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), o endereço e o número do telefone para contato;

2 – descrição do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado;

3 – data e turno em que o produto deverá ser entregue ou realizado o serviço (NR); e

4 – endereço onde deverá ser entregue o produto ou prestado o serviço”.

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 9º com o seguinte teor:

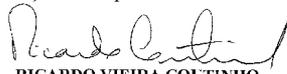
“Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções estabelecidas no Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990”. (NR)

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 10 com o seguinte teor:

“Art. 10. Caberá à Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB fiscalizar o cumprimento da Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, e suas posteriores alterações”. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.631 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre a fixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes em revendedoras e concessionárias de veículos informando ao consumidor sobre isenções de impostos como IPI, ICMS e demais tributos, aos portadores de enfermidades de caráter irreversível.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: “Este estabelecimento respeita e cumpre a Lei: O consumidor portador de enfermidades de caráter irreversível, tem direito a isenção de impostos e tributos. Solicite informações com o vendedor”.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei ensejará:

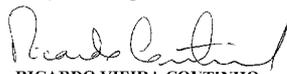
I – advertência com notificação dos responsáveis para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – no caso de reincidência ou não regularização no prazo estipulado no inciso deste artigo, multa entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser fixada pela autoridade competente, observado o grau de reincidência e o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar total ente o Projeto de Lei nº 287/2015, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que “dispõe sobre a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba, na forma que menciona”.

RAZÕES DO VETO

VETO AOS ARTS. 1º, 2º, 3º E 4º:

O conteúdo normativo é meritória. Contudo, o múnus de gestor público me impele ao veto em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa. Por conseguinte, sem embargo dos propósitos que motivaram a iniciativa, não posso acolher a proposta.

O caput do art. 1º do PL nº 287/2015 impõe ao Poder Executivo a criação de um serviço e o parágrafo único desse artigo impõe a obrigação de contratação de “profissionais habilitados” para executá-lo:

Art. 1º Fica instituída [...] consistente na disponibilização de profissional instrutor treinado em linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Parágrafo único. [...] deverá ter um mínimo de 02 (dois) profissionais habilitados na linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

A obrigação contida no art. 1º versa sobre matéria de natureza tipicamente administrativa, vinculada à organização e ao funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública, que se insere, pois, no campo da competência privativa do Governador, conforme dispõe a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 63, § 1º, inciso II, alínea “b” e “e”:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador

do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**”

Os arts. 2º, 3º e 4º do PL nº 287/2015 também estabelecem obrigações para o Poder Executivo, incidindo, pois, no mesmo vício de inconstitucionalidade do art. 1º.

Com efeito, em tema concernente à organização, funcionamento e atribuições de órgãos que integram a Administração Pública, a implementação da providência está reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor, privativamente, sobre o assunto, seja por meio de decreto, nas hipóteses previstas no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, seja exercendo a prerrogativa de deflagrar o respectivo processo legislativo, quando necessária a edição da lei para concretizar a medida, nos termos do artigo art. 63, § 1º, inciso II, alínea “b” e “e” da Constituição Estadual. Nesse sentido, são reiterados e expressivos os precedentes do Pretório Excelso (ADIs nºs 2.646, 2.417 e 2.808, entre outras). Verifica-se, pois, que a proposição fere, em decorrência, o princípio da separação dos poderes, inscrito no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado.

VETO AO ART. 5º:

Art. 5º O Poder Executivo, **através da** Secretária de Estado da Educação em parceria com a FUNAD - Fundação de Apoio à Pessoa com Deficiência, **reglamentará as mudanças estruturais decorrentes** desta Lei. GRIFAMOS

O art. 5º do PL nº 287/2015 padece de inconstitucionalidade sob dois vieses: o primeiro por instituir obrigação para órgãos do Poder Executivo e o segundo por obrigar a necessidade de regulamentação.

O artigo 5º — ainda que de forma abrangente — cria para o Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei. É mais um caso de inconstitucionalidade, pois, ainda que por via transversa, coloca para o Poder Executivo a necessidade de, mediante a edição das normas complementares, implantar o serviço proposto nos artigos antecedentes. Ao instituir tal obrigação, incorre a propositura, mais uma vez, em inconstitucionalidade, por se tratar de tema reservado à competência privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 84, inciso IV, da CF; artigo 47, inciso III, da CE), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes, consoante jurisprudência do STF (ADI’s nºs 546, 2.393, 3.394 e 2.800).

A fixação pelo Poder Legislativo para a prática de determinado ato pelo Poder Executivo viola o princípio constitucional da separação dos Poderes. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica no voto proferido pelo Eminentíssimo Ministro relator, Eros Grau, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.394/AM:

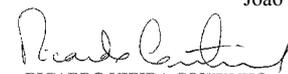
EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Impugnação de 21 artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Fixação de prazo para o Poder Executivo encaminhar proposições legislativas e praticar atos administrativos. Conhecimento parcial. [...]. Violação do postulado da separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. 1. [...] 2. [...] 3. **É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas**, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao Chefe daquele poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, **exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo**, em ofensa aos arts. 2º e 84, inciso II, da Carta Magna. 4. Ação direta de inconstitucionalidade de que se conhece parcialmente e que se julga, na parte de que se conhece, procedente. (ADI 179, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 19/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-062 DIVULG 27-03-2014 PUBLIC 28-03-2014)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa.** A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentável a Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 287/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 219/2015
 PROJETO DE LEI Nº 287/2015
 AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

VETO

 Ricardo Vieira Coutinho
 Governador

Dispõe sobre a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba consistente na disponibilização de profissional instrutor treinado em linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Parágrafo único. Para os fins a que se destina esta Lei, toda biblioteca pública em funcionamento no Estado da Paraíba deverá ter um mínimo de 02 (dois) profissionais habilitados na linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Art. 2º A oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual consiste:

I - na oferta e disponibilização de orientação técnica e suporte material necessário à promoção da acessibilidade e à implantação de recursos voltados para as necessidades de leitura e informação de usuários com deficiência visual;

II - no auxílio a formação de acervos em braile e em meio eletrônico, por meio da cessão de textos digitalizados e em áudio e, sempre que possível, da oferta de serviços de impressão em braile;

III - na orientação às bibliotecas quanto ao correto aproveitamento dos recursos de informática destinados às pessoas com deficiência visual;

IV - no desenvolvimento da rede de comunicação para integrar instituições públicas e privadas que atuem na promoção do acesso da pessoa com deficiência visual à cultura e à informação;

V - na manutenção de banco de acervos digitalizados destinados às pessoas com deficiência visual.

Art. 3º Os acervos destinados ao usuário com deficiência visual serão compostos de forma a atender suas necessidades educacionais, culturais, de informação e de lazer e incluirão:

I - obras de cunho didático;

II - obras literárias para o público infantil e adulto;

III - periódicos.

Art. 4º Na biblioteca onde houver sala de informática, obedecendo ao princípio da razoabilidade, deverão existir computadores adaptados para o acesso pleno de deficientes visuais, equipados com os softwares de promoção da acessibilidade.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos que deverão estar devidamente instalados no(s) computador(es), na forma do disposto no *caput* deste artigo serão:

I - DOSVOX: sistema operacional;

II - VIRTUAL VISION;

III - JAWS System;

IV - NVDA (dentre outros recursos, programas e sistemas).

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretária de Estado da Educação em parceria com a FUNAD - Fundação de Apoio à Pessoa com Deficiência, regulamentará as mudanças estruturais decorrentes desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do Fundo de Assistência Social e dotação suplementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.520 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/4614/4700/4705/4817/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.778.890,20** (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 3390.01 | 270 | 1.746.927,20 |
| TOTAL | | | 1.746.927,20 |

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------------|------------|------------------------------|
| 12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3390.32 4490.52 | 103 103 | 1.982.385,00 1.065.461,00 |
| 12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 4490.52 | 103 | 873.117,00 |
| TOTAL | | | 3.920.963,00 |

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------------|------------|------------------------|
| 13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 100 | 68.000,00 |
| 13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 3190.13 | 100 101 | 30.000,00 13.000,00 |
| TOTAL | | | 111.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 5.778.890,20 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|-------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| 09.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 3390.36 3390.39 | 270 270 270 | 25.764,60 7.150,00 49.300,00 |
| 09.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 270 | 146,92 |
| 09.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.47 | 270 | 30.000,00 |

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|---|---|--|
| 09.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.36 3390.39 | 270 270 | 15.000,00 27.994,00 |
| 09.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 270 | 3.018,00 |
| 09.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.47 3391.39 | 270 270 | 15.000,00 3.956,49 |
| 09.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 270 | 941,00 |
| 09.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 270 | 1.000,00 |
| 09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39 3391.39 4490.52 | 270 270 270 270 270 270 270 270 270 | 32.295,00 13.894,80 3.277,94 12.020,00 93.089,92 272.399,53 5.975,88 4.567,00 176.219,88 |
| 09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 3191.13 | 270 270 | 267.852,39 1.040,00 |
| 09.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 270 | 10.000,00 |
| 09.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 270 | 11.061,00 |
| 09.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 270 | 10.481,60 |
| 09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 3390.39 4490.52 | 270 270 270 | 12.967,60 21.328,38 180.035,00 |
| 09.126.5273.1593.0272- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA | 3390.39 4490.52 | 270 270 | 43.700,00 10.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|---------|-----|-----------|
| 09.128.5273.1594.0272- | REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINÁRIOS | 3390.30 | 270 | 20.000,00 |
| | | 3390.36 | 270 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 270 | 20.000,00 |

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|------------|
| 09.128.5273.4312.0287- | CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | 3390.14 | 270 | 15.000,00 |
| | | 3390.39 | 270 | 6.364,00 |
| 09.272.5273.1743.0272- | ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA PBPREV | 3390.39 | 270 | 10.000,00 |
| 09.272.5273.1762.0287- | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | 3390.39 | 270 | 110.574,07 |
| 09.272.5273.4311.0272- | ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE ESTUDOS ATUARIAIS | 3390.35 | 270 | 15.200,00 |
| | | 3390.39 | 270 | 50.000,00 |
| 09.272.5273.4420.0287- | CENSO PREVIDENCIÁRIO | 3390.39 | 270 | 1.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 270 | 91.625,22 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 270 | 26.080,63 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 270 | 14.606,35 |
| TOTAL | | | 1.746.927,20 | |

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

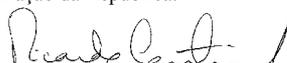
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|---------------------|--------------|
| 12.361.5036.2297.0287- | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3390.30 | 103 | 205.596,00 |
| | | 3390.39 | 103 | 12.404,00 |
| | | 3390.93 | 103 | 1.202.236,00 |
| 12.361.5036.2326.0287- | EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS | 3390.39 | 103 | 182.225,00 |
| 12.361.5036.4313.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3190.13 | 103 | 155.589,00 |
| 12.361.5036.4870.0287- | PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO | 3340.41 | 103 | 324.528,00 |
| 12.362.5036.2146.0287- | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 3390.30 | 103 | 1.838.385,00 |
| TOTAL | | | 3.920.963,00 | |

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|---------------------|-----------|
| 13.392.5178.2582.0287- | INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | 3390.30 | 100 | 50.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 18.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 30.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | 111.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | 5.778.890,20 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.521 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/4483/4614/4770/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.951.426,26** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|--------------|
| 09.272.0002.0731.0287- | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE | 3390.01 | 270 | 2.152.480,53 |
| 09.272.0002.0743.0287- | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS | 3390.03 | 270 | 54.591,38 |
| 09.272.0002.0744.0287- | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 3390.01 | 270 | 126.286,55 |
| TOTAL | | | 2.333.358,46 | |

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|------------------------------------|---------|---------------------|--------------|
| 12.364.5033.4503.0272- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.11 | 112 | 256.635,32 |
| 12.364.5033.4503.0274- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.11 | 112 | 1.773.190,74 |
| | | 3190.13 | 112 | 50.000,00 |
| 12.364.5033.4503.0275- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.11 | 112 | 405.241,74 |
| TOTAL | | | 2.485.067,80 | |

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------------------|------------|
| 16.482.5137.1570.0287- | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA | 4490.93 | 133 | 133.000,00 |
| TOTAL | | | 133.000,00 | |

TOTAL GERAL**4.951.426,26**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 270 | 150.847,11 |
| 09.272.0002.0741.0287- | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 3390.01 | 270 | 54.591,38 |
| 09.272.0002.0743.0287- | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS | 3390.01 | 270 | 126.286,55 |

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 09.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 270 | 50.000,00 |
| | | 3390.39 | 270 | 150.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|---------------------|
| 09.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 270 | 2.924,97 |
| 09.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 270 | 100.000,00 |
| 09.128.5273.1594.0272- | REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINÁRIOS | 3390.36 | 270 | 35.000,00 |
| 09.128.5273.4312.0287- | CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | 3390.39 | 270 | 25.000,00 |
| 09.272.5273.1743.0272- | ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA PBPREV | 3390.39 | 270 | 40.000,00 |
| 09.272.5273.1762.0287- | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | 3390.39 | 270 | 1.398.708,45 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 270 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | 2.333.358,46 |

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|---------------------|
| 12.364.5033.4502.0274- | CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 3390.30 | 112 | 4.449,00 |
| 12.364.5033.4503.0272- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 112 | 101.718,00 |
| 12.364.5033.4503.0273- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 112 | 210.977,00 |
| 12.364.5033.4503.0274- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 112 | 1.983.246,00 |
| 12.364.5033.4503.0276- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 112 | 78.879,80 |
| 12.364.5033.4503.0279- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 112 | 105.798,00 |
| TOTAL | | | | 2.485.067,80 |

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

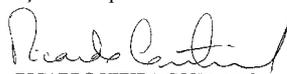
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------------|
| 16.121.5137.4271.0287- | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS | 4490.36 | 133 | 2.000,00 |
| | | 4490.39 | 133 | 5.000,00 |
| 16.482.5137.1670.0287- | RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES | 4490.51 | 133 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | 32.000,00 |

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------------|---------|-------|---------------------|
| 18.544.5180.1161.0287- | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES | 4490.51 | 133 | 101.000,00 |
| TOTAL | | | | 101.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 4.951.426,26 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.522 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4790/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.545.000,00** (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

| | | | |
|--|--|--|--|
| 25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA DA SAÚDE | | | |
| 25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA DA SAÚDE | | | |

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|-------|----------------------|
| 10.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 110 | 65.380.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 65.380.000,00 |

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|----------------------|
| 10.122.5046.4197.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE | 3390.39 | 110 | 165.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 165.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 65.545.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|
| 25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | |
| 25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | |

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|---------------|
| 10.121.5154.4710.0287- | FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO | 3390.14 | 110 | 139.580,00 |
| 10.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 110 | 20.432,00 |
| | | 3190.11 | 110 | 74.860,00 |
| | | 3191.13 | 110 | 340.616,00 |
| 10.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 110 | 1.792.740,00 |
| 10.122.5154.2260.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES | 3390.30 | 110 | 108.546,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 878.953,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 6.000,00 |
| | | 3391.39 | 110 | 208.103,00 |
| 10.122.5154.2264.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 3390.30 | 110 | 510.255,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 1.201.042,00 |
| | | 3391.39 | 110 | 29.884,00 |
| | | 4490.52 | 110 | 393.315,00 |
| 10.128.5154.4705.0287- | FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS | 3390.47 | 110 | 16.800,00 |
| 10.301.5154.4679.0287- | FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS | 3390.35 | 110 | 23.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 9.899,00 |
| 10.301.5154.4720.0287- | ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA NO ESTADO | 3390.30 | 110 | 73.240,00 |
| 10.302.5154.1691.0287- | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 4490.51 | 110 | 3.043.134,00 |
| 10.302.5154.2950.0287- | ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 3340.41 | 110 | 6.685.931,00 |
| | | 3350.43 | 110 | 2.279.691,00 |
| | | 3390.14 | 110 | 848.965,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 3.967.540,00 |
| | | 3390.32 | 110 | 1.970.487,00 |
| | | 3390.33 | 110 | 250.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 288.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 17.372.384,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 99.160,00 |
| | | 3390.91 | 110 | 499.323,00 |
| | | 3390.93 | 110 | 155.878,00 |
| | | 3391.39 | 110 | 3.129.219,00 |
| | | 4490.52 | 110 | 1.000.730,00 |

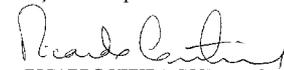
| 25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | | |
|---------------------------------------|---|---------|-------|--------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.302.5154.4050.0287 | MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO | 3390.30 | 110 | 182.157,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 262.819,00 |
| 10.302.5154.4051.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA | 3390.30 | 110 | 3.900,00 |
| 10.302.5154.4052.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA | 3390.30 | 110 | 1.987.014,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 185.220,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 100.459,00 |
| 10.302.5154.4054.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES | 3390.30 | 110 | 1.226.094,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 370.168,00 |
| 10.302.5154.4055.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA | 3390.30 | 110 | 779.408,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 23.178,00 |
| 10.302.5154.4057.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ | 3390.14 | 110 | 3.071,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 13.478,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 3.315,00 |
| 10.302.5154.4059.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO | 3390.30 | 110 | 8.000,00 |
| 10.302.5154.4060.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS | 3390.30 | 110 | 189.747,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 7.764,00 |
| 10.302.5154.4061.0287 | MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS | 3390.39 | 110 | 499.954,00 |
| 10.302.5154.4065.0287 | MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA | 3390.30 | 110 | 6.824,00 |
| 10.302.5154.4066.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA | 3390.39 | 110 | 73.327,00 |
| 10.302.5154.4067.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE | 3390.39 | 110 | 6.543.172,00 |
| 10.302.5154.4580.0287 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE CRUZ DAS ARMAS | 3390.30 | 110 | 23.349,00 |
| 10.302.5154.4581.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL | 3390.39 | 110 | 203.978,00 |

| 25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | | |
|---------------------------------------|---|---------|-------|------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.302.5154.4583.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ | 3390.39 | 110 | 215.412,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 20.000,00 |
| 10.302.5154.4715.0287 | FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM MUNICÍPIOS | 3390.14 | 110 | 100.000,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 150.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 200.000,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 2.000,00 |
| 10.302.5154.4718.0287 | FORTEALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 3390.14 | 110 | 12.000,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 120.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 6.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 45.000,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 1.200,00 |
| 10.302.5154.4721.0287 | REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO | 3390.14 | 110 | 9.335,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 12.000,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 39.780,00 |
| 10.302.5154.4725.0287 | AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE SUBSTITUTIVA DE SAÚDE MENTAL | 3390.14 | 110 | 15.380,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 35.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 20.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 49.760,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 8.000,00 |
| 10.302.5154.4732.0287 | REDE DE BANCOS DE LEITE HUMANO NO ESTADO | 3390.14 | 110 | 20.000,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 80.000,00 |
| | | 3390.33 | 110 | 20.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 20.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------|---|---------|-----|--------------|
| | | 3390.39 | 110 | 100.000,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 6.000,00 |
| | | 4490.52 | 110 | 240.000,00 |
| 10.302.5154.4734.0287 | MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS | 3390.14 | 110 | 5.000,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 1.508.320,00 |
| | | 3390.33 | 110 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 110 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 150.000,00 |
| | | 3390.47 | 110 | 5.000,00 |
| | | 4490.52 | 110 | 100.000,00 |
| 10.302.5154.4738.0287 | HEMODIÁLISE NO ESTADO | 3390.14 | 110 | 10.000,00 |
| | | 3390.30 | 110 | 50.000,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 50.000,00 |

| 25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | | |
|---------------------------------------|---|---------|-------|----------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.302.5154.4765.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE AGUIAR | 3390.30 | 110 | 87.927,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 11.792,00 |
| 10.302.5154.4767.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS | 3390.30 | 110 | 1.908,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 30.022,00 |
| 10.302.5154.4772.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ | 3390.39 | 110 | 63.257,00 |
| 10.302.5154.4773.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPOROROCA | 3390.39 | 110 | 27.260,00 |
| 10.302.5154.4774.2087 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA | 3390.30 | 110 | 8.767,00 |
| | | 3390.39 | 110 | 1.200,00 |
| 10.302.5154.4778.0287 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE LAGOA DE DENTRO | 3390.39 | 110 | 24.755,00 |
| 10.302.5154.4810.0287 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR | 3390.47 | 110 | 15.000,00 |
| 10.302.5154.4831.0285 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE | 3390.39 | 110 | 29.496,00 |
| 10.302.5154.4832.0273 | MANUTENÇÃO DA UP A DE GUARABIRA | 3390.39 | 110 | 760,00 |
| 10.302.5154.4835.0272 | MANUTENÇÃO DA UP A DE SANTA RITA | 3390.39 | 110 | 58.968,00 |
| 10.302.5154.4836.0277 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS | 3390.39 | 110 | 689.009,00 |
| 10.303.5154.1837.0277 | CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS | 4490.51 | 110 | 429.029,00 |
| 10.305.5154.1839.0287 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-PB | 4490.51 | 110 | 500.000,00 |
| 10.305.5154.4719.0287 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN | 3390.39 | 110 | 1.060,00 |
| 10.305.5154.4727.0287 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA | 3390.39 | 110 | 500,00 |
| TOTAL | | | | 65.545.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.523 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.001.263,11** (dezesesseis milhões, um mil, duzentos e sessenta e três reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|--------------|
| 09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3390.01 | 270 | 1.873.227,45 |
| 09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE | 3390.01 | 270 | 222.292,74 |
| | 3390.03 | 270 | 414.610,24 |
| 09.272.0002.0732.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA | 3390.01 | 270 | 1.781.293,59 |
| | 3390.03 | 270 | 791.371,24 |
| 09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | 3390.03 | 270 | 734.000,83 |
| 09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS | 3390.01 | 270 | 1.737.828,26 |
| | 3390.03 | 270 | 310.316,22 |
| 09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 3390.01 | 270 | 1.484.252,09 |
| | 3390.03 | 270 | 2.347.370,25 |

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|----------------------|
| 09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 3390.01 | 270 | 2.389.678,56 |
| | 3390.03 | 270 | 489.114,69 |
| 12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO | 3390.01 | 270 | 1.000.000,00 |
| | 3390.03 | 270 | 425.906,95 |
| TOTAL | | | 16.001.263,11 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Civil, de Contribuição de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS, de Recolhimento de Contribuição de Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais, de Recolhimento de Contribuição de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais, de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa, de Contribuição Previdenciária do Regime de Parcelamento - Débitos RPPS, de Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal p/RPPS, de Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor p/RPPS e de Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores (Restituições), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Especificação das Receitas | Fonte | Valor |
|---|-------|----------------------|
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR - ATIVO CIVIL | 270 | 400.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS | 270 | 5.081.591,47 |
| RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 270 | 1.228.663,84 |
| RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 270 | 40.000,00 |
| REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA | 270 | 5.870.140,84 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME DE PARCELAMENTO - DÉBITOS RPPS | 270 | 2.600.866,96 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL P/RPPS | 270 | 300.000,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR P/RPPS | 270 | 240.000,00 |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (RESTITUIÇÕES) | 270 | 240.000,00 |
| TOTAL | | 16.001.263,11 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TARCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 36.524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo, incluindo suas benfeitorias, para construção do acesso à Rodovia PB- 044, Trecho: Caaporã -PB, neste Estado:

I – parte de uma área de terras com 712,69 m², no município de Caaporã -PB, localizada na estaca 4 + 18 e 7 + 12 dos lados direito e esquerdo da faixa de domínio do acesso à Rodovia – PB-044 , Trecho: Caaporã -PB, pertencente a Sra. FABIA NUNES DOS SANTOS, limitando-se: pela Frente, com terras do proprietário; Lado direito, com terras da Sra. Maria do Carmo Nunes dos Santos; Lado esquerdo, com terras de vários lotes e, pelos Fundos, com terras do proprietário.

II – parte de uma área de terras com 588,32 m², no município de Caaporã -PB, localizada na estaca 2 + 14 e 4 + 18 dos lados direito e esquerdo da faixa de domínio do acesso à Rodovia – PB -044 , Trecho: Caaporã -PB e outras benfeitorias, pertencente a Sra. MARIA DO CARMO NUNES, limitando-se: pela Frente, com terras do proprietário; Lado direito, com terras do Sr. José Roque dos Santos; Lado esquerdo, com terras de Severina Nunes Félix e, pelos Fundos, com terras do proprietário.

Art. 2º Os imóveis a que se refere os artigos anteriores, destinam-se à execução da Obra de Construção do Acesso da Rodovia PB-044, Trecho: Caaporã -PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo, incluindo suas benfeitorias, para construção da Rodovia PB-338, Trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal, neste Estado:

I – uma área de terras localizadas na faixa de domínio da Rodovia PB-338, trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal – PB, pertencente ao Sr. RUBENS ALVES DA COSTA, no 'Sítio denominado Formiga', com uma área de 9.300,00 m², entre as estacas 307 e 338, lado esquerdo, com as seguintes confrontações: à direita: com terras do Sr. Ardenou Dantas Sá; à esquerda: com terras de Sr. José Tertuliano Martins; à frente: com a PB-338; aos fundos: com terras do proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB -338, Trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal – PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.526 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4112/2015,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 178.638.300,00** (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



| | | | | |
|------------------------|---|-----------------|--------------|----------------------|
| 15.000- | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA | | | |
| 15.101- | COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR | | | |
| | | | | |
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 06.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.12 | 100 | 74.153.000,00 |
| | | | | |
| 06.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 9.110.000,00 |
| | | | | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 83.263.000,00 |

| | | | | |
|---------|--|--|--|--|
| 16.000- | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO | | | |
| 16.101- | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|----------------------------|-----------------|--------------|-----------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 101 | 1.260,00 |
| | | | | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 1.260,00 |

| | | | | |
|---------|--|--|--|--|
| 26.000- | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | |
| 26.101- | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|----------------------------|-----------------|--------------|----------------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 06.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 237.878,67 |
| | | 3190.11 | 101 | 21.677.121,33 |
| | | | | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 21.915.000,00 |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| 30.000- | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | | |
| 30.102- | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|-----------------|--------------|-----------------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.122.5046.4218.0287- | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 101 | 574.040,00 |
| | | | | |
| 28.843.0004.0706.0287- | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3290.21 | 100 | 28.500.000,00 |
| | | 4690.71 | 100 | 44.385.000,00 |
| | | | | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 73.459.040,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 178.638.300,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | | | | |
|---------|----------------------|--|--|--|
| 05.000- | JUSTIÇA COMUM | | | |
| 05.102 | ENCARGOS JUDICIÁRIOS | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|----------------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 100 | 18.692.216,00 |
| | | | | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 18.692.216,00 |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| 22.000- | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | |
| 22.208- | FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|-----------------|--------------|--------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 22.101- | | | | |
| 12.361.5036.2297.0287- | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3390.30 | 112 | 15.635,00 |
| | | 3390.39 | 112 | 3.000,00 |
| | | 4490.52 | 112 | 92.753,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 200,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 97.104,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.39 | 100 | 1.036,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 1.415,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|------------|
| | | 3390.30 | 100 | 34.496,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 430,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 33.446,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.291,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 5.000,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 365.807,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 34.115,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 1.689,00 |
| | | | | |
| 08.122.5046.4218.0287- | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 1.057,00 |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| 22.208- | FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
|---------|---|--|--|--|

| | | | | |
|------------------------|---|-----------------|--------------|--------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 08.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 10.194,00 |
| | | | | |
| 08.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 100,00 |
| | | | | |
| 08.128.5101.2754.0287- | CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50,00 |
| | | | | |
| 08.128.5101.2766.0287- | APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | | | |
| 08.242.5101.1344.0287- | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA FUNAD | 4490.51 | 100 | 50,00 |
| | | | | |
| 08.242.5101.4373.0287- | APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 3390.14 | 100 | 1.060,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 44.102,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.266,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 7.415,00 |
| | | | | |
| 08.367.5101.4229.0287- | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50,00 |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| 22.208- | FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
|---------|---|--|--|--|

| | | | | |
|------------------------|--|-----------------|--------------|--------------|
| Especificação | | Natureza | Fonte | Valor |
| 08.813.5101.1753.0287- | ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50,00 |
| | | | | |
| 12.128.5101.1815.0287- | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO LIBRAS E BRAILE | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | | | |
| 12.128.5101.1816.0287- | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DE ÓRTESE E PRÓTESE NA FUNAD | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50,00 |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-------------------|
| 12.128.5101.1817.0287- | CONFECÇÃO DE CARTEIRAS - PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 770.811,00 |

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 06.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 4.000,00 |
| 06.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.15 | 100 | 131.805,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 60.100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 25.864,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 2.500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 44.233,00 |
| 06.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 13.553,00 |
| | | 3190.12 | 101 | 65.706,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 280,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 58.599,00 |

23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|--------------|
| 06.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 17.462,00 |
| 06.122.5181.4855.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR | 3390.15 | 100 | 205.975,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 81.455,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 142.345,00 |
| 06.122.5181.4856.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR | 3390.15 | 100 | 123.260,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 146.118,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 121.885,00 |
| 06.122.5181.4857.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 3º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR | 3390.15 | 100 | 192.730,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 94.571,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 172.420,00 |
| 06.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 10.000,00 |
| 06.128.5181.4539.0287- | FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS | 3190.16 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 77.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 123.210,00 |
| 06.181.5181.4540.0287- | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS | 3390.30 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.124.967,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 06.182.5181.1865.0287- | CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS | 4490.51 | 100 | 500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |
| | | 4490.61 | 100 | 500,00 |
| 06.182.5181.1866.0287- | AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS | 3390.30 | 100 | 300,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 300,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 300,00 |

23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 06.182.5181.4533.0287- | PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIOS - CBMPB | 3390.30 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|---------------------|
| 06.182.5181.4534.0287- | COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - CBMP | 3390.30 | 100 | 55.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 43.062,00 |
| 06.244.5181.4755.0287- | PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | 3390.15 | 100 | 18.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 23.198,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 14.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 18.000,00 |
| 06.331.5181.4754.0287- | DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 3390.15 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 22.000,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 12.660,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 25.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 3.419.358,00 |

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------------|
| 14.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.211.728,00 |
| 14.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 222.494,00 |
| 14.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 77.270,00 |
| 14.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 63.405,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 44.046,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 18.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 248.965,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 27.516,00 |
| | | 3390.93 | 100 | 16.183,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 110.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 30.000,00 |

24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|
| 14.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 6.009,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 192.335,00 |
| | | 3190.12 | 101 | 192.597,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 8.312,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 12.597,00 |
| 14.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 250.272,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 7.878,00 |
| 14.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 30.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 103.720,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 28.320,00 |
| 14.128.5253.2600.0287- | CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | 3390.30 | 100 | 30.600,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 115.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 852.400,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 30.000,00 |
| 14.421.5253.2691.0287- | CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA PRIVADOS DE LIBERDADE | 3390.30 | 100 | 15.981,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 25.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 25.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 18.000,00 |
| 14.421.5253.2692.0287- | OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO | 3390.30 | 100 | 30.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 25.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 30.000,00 |
| 14.421.5253.4642.0287- | QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO | 3390.30 | 100 | 98.535,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 17.603,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100.000,00 |
| 14.422.5253.1591.0287- | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS | 4490.51 | 100 | 2.014,00 |

| 24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | | | | |
|--|----------|-------|----------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 14.422.5253.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL | 3190.16 | 100 | 2.224,00 | |
| | 3390.14 | 100 | 273.345,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 3.687.871,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 58.380,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 300.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 7.540,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.020.019,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 13.485,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 1.171.749,00 | |
| 14.422.5253.4858.0287- REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DO SISTEMA PRISIONAL | 3390.39 | 100 | 514.400,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 16.572,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 12.467.365,00 | |

| 25.201- LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A | | | | |
|--|----------|-------|-------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 11.996,00 | |
| 10.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 11.750,00 | |
| 10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 7.465,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 3.915,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 20.123,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 28.265,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 27.051,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 15.000,00 | |
| 10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 133.599,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 33.304,00 | |
| 10.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 6.390,00 | |
| 10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 8.750,00 | |
| 10.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 4490.52 | 100 | 7.000,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 319.608,00 | |

| 25.202- AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
|---|----------|-------|-------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 234.529,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 36.149,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 7.385,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 278.063,00 | |

| 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | | |
|--|----------|-------|------------|--|
| 26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 06.121.5067.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA | 3390.15 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 237.411,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 6.600,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 16.000,00 | |
| | 3390.93 | 100 | 30.000,00 | |
| | 4490.51 | 100 | 1.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 680.158,00 | |
| 06.121.5067.4549.0272- MANUTENÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA | 3390.30 | 100 | 7.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.121.5067.4550.0274- MANUTENÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| 06.121.5067.4551.0273- MANUTENÇÃO DA 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE GUARABIRA | 3390.30 | 100 | 8.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.121.5067.4552.0276- MANUTENÇÃO DA 14ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE MONTEIRO | 3390.30 | 100 | 7.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.121.5067.4553.0277- MANUTENÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA | | | | |

| | | | | |
|---|--|---------|-----|----------|
| | REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PATOS | 3390.30 | 100 | 4.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| 06.121.5067.4554.0278- MANUTENÇÃO DA 17ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ITAPORANGA | | 3390.30 | 100 | 9.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.500,00 |
| 06.121.5067.4555.0287- MANUTENÇÃO DA 13ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PICUÍ | | 3390.30 | 100 | 9.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.500,00 |

| 26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | | |
|--|----------|-------|-----------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 06.121.5067.4556.0279- MANUTENÇÃO DA 18ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.500,00 | |
| 06.121.5067.4557.0280- MANUTENÇÃO DA 20ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CAJAZEIRAS | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.500,00 | |
| 06.121.5067.4558.0283- MANUTENÇÃO DA 9ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ITABAIANA | 3390.30 | 100 | 7.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.121.5067.4559.0287- MANUTENÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL NA SEDS | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.500,00 | |
| 06.121.5067.4861.0287- MANUTENÇÃO DA 3ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CABEDELO | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.586,00 | |
| 06.121.5067.4862.0287- MANUTENÇÃO DA 4ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE BAYEUX | 3390.30 | 100 | 12.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.500,00 | |
| 06.121.5067.4863.0287- MANUTENÇÃO DA 5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE SANTA RITA | 3390.30 | 100 | 9.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 3.000,00 | |
| 06.121.5067.4864.0287- MANUTENÇÃO DA 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ALHANDRA | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.121.5067.4865.0287- MANUTENÇÃO DA 7ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE MAMANGUA | 3390.30 | 100 | 8.000,00 | |
| 06.121.5067.4866.0287- MANUTENÇÃO DA 11ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE QUEIMADAS | 3390.30 | 100 | 7.080,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 500,00 | |
| 06.121.5067.4867.0287- MANUTENÇÃO DA 12ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ESPERANÇA | 3390.30 | 100 | 7.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 500,00 | |
| 06.121.5067.4868.0287- MANUTENÇÃO DA 16ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL | 3390.30 | 100 | 8.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |

| 26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL | | | | |
|--|----------|-------|--------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 06.121.5067.4869.0287- MANUTENÇÃO DA 19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE SOUSA | 3390.30 | 100 | 9.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 4.000,00 | |
| 06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.281.636,00 | |
| 06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 1.518.935,00 | |
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 424.430,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 1.245.122,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 146.243,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 23.690,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.095.955,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 19.628,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 10.245,00 | |
| | 3391.47 | 100 | 18.016,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 7.500,00 | |
| 06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 652,00 | |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|---------------------|
| | | 3190.12 | 101 | 51.379,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 8.906,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 477.417,00 |
| 06.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 101 | 502.507,00 |
| 06.122.5067.4643.0287- | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO | 3390.30 | 100 | 50.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 95.000,00 |
| 06.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 164.646,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 176.502,00 |
| 06.128.5067.2935.0287- | FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE POLICIAIS | 3390.36 | 100 | 88.370,00 |
| 06.128.5067.2963.0287- | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.36 | 100 | 50.000,00 |
| 06.181.5067.4812.0287- | PARAÍBA DESARMADA | 3190.16 | 100 | 5.000,00 |
| 06.302.5046.4222.0287- | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.30 | 100 | 12.023,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 9.645.637,00 |

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|---------------------|
| 06.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 168.824,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.554.792,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 438.033,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 260.030,00 |
| 06.122.5067.1663.0287- | CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL | 4490.51 | 100 | 2.070,00 |
| 06.722.5067.1714.0287- | EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.30 | 100 | 21.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 30.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 2.475.749,00 |

26.901- FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|---------------------|
| 06.121.5067.2951.0287- | MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL | 3390.30 | 100 | 897.541,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 39.959,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.263.299,00 |
| 06.122.5067.4280.0287- | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS | 4490.51 | 100 | 500,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 500,00 |
| | | 4490.92 | 100 | 500,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 2.212.299,00 |

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 08.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 77.712,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50.000,00 |
| 08.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 3.391,00 |
| 08.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 87.204,00 |

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---------------------------------|---------|-------|-----------|
| 08.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 40.000,00 |
| 08.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 354,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 90,00 |
| 08.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 38.310,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|------------|
| 08.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 19.820,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 124.809,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 58.630,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 24.341,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 65.491,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 33.484,00 |
| 08.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 12.434,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 34.489,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 25.569,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 3.088,00 |
| 08.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 99.502,00 |
| 08.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 10.726,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 4.520,00 |
| 08.128.5326.4262.0287- | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDH | 3390.14 | 100 | 2.010,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.950,00 |
| 08.243.5326.4706.0287- | GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE SOCIOEDUCATIVAS | 3390.14 | 100 | 8.780,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 08.244.5250.1813.0287- | BOLSA CIDADANIA | 3390.36 | 100 | 17.650,00 |
| 08.244.5326.1703.0287- | CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS | 3390.14 | 100 | 53.965,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 292,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 891.937,00 |
| 08.244.5326.1822.0287- | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) NA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|--------------|
| 08.244.5326.4264.0287- | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3390.14 | 100 | 18.650,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.581,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.430,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 44.384,00 |
| | | 4440.41 | 100 | 500.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 49.481,00 |
| 08.244.5326.4441.0287- | MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU | 3390.14 | 100 | 4.105,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.589,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 53,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.372,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 49.717,00 |
| 08.244.5326.4595.0287- | APOIO ÀS AÇÕES DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 08.244.5326.4694.0287- | CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3390.14 | 100 | 4.400,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 15.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 31.115,00 |
| 08.244.5326.4707.0272- | FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL CASA DOS CONSELHOS | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 08.306.5250.2594.0287- | LEITE DA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 15.620,00 |
| 08.306.5326.4268.0287- | DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 3390.30 | 100 | 4.346,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 68.235,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.153.534,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 98.780,00 |
| 08.334.5250.1812.0287- | RECICLAGEM DE RESÍDUOS PLÁSTICOS | 3390.39 | 100 | 32.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 34.000,00 |
| 08.334.5324.4575.0272- | FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA | 4490.52 | 100 | 30.000,00 |
| 08.334.5324.4575.0274- | FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 08.334.5324.4575.0287- | FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |



| 27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO | | | | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 11.331.5324.2827.0287- SEGURO DESEMPREGO | 3390.14 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 11.332.5324.4259.0287- QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS | 3390.14 | 100 | 2.520,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 4.110,00 | |
| 11.334.5324.2836.0287- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA | 3390.14 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 14.422.5326.4342.0287- PROGRAMA CIDADÃO | 3390.14 | 100 | 24.535,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.650,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 10.000,00 | |
| 14.422.5326.4544.0287- CASAS DA CIDADANIA - PROSOCIAL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 3390.14 | 100 | 1.800,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 25.987,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 19.610,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 17.800,00 | |
| 30.102- | | | | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 101 | 890.170,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 5.086.122,00 | |

| 27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" | | | | |
|--|----------|-------|-----------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 100 | 10.602,00 | |
| 08.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 59.395,00 | |
| 08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 21.293,00 | |
| 08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 13.320,00 | |
| 08.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 78.572,00 | |
| 08.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 14.841,00 | |
| 08.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 1.000,00 | |

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|--------------|--|
| 08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.04 | 100 | 145.402,00 | |
| | 3390.14 | 100 | 12.395,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 122.119,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 29.070,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 91.671,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.749.427,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 63,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 21.219,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 60.000,00 | |
| 08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 5.825,00 | |
| | 3190.11 | 101 | 759.599,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 44.000,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 117.152,00 | |
| 08.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 1.216,00 | |
| 08.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 22.577,00 | |
| 08.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 251.100,00 | |
| 08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 8.240,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 10.370,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 1.000,00 | |
| 08.128.5135.4257.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3390.14 | 100 | 720,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 3.792,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 3.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 18.290,00 | |
| 08.131.5135.4628.0287- DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAC | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |
| 08.243.5135.4273.0287- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRAL E PROFISSIONALIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 5.231,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|---------|-----|------------|
| | | | 3390.39 | 100 | 17.098,00 |
| | | | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 08.244.5135.1814.0272- | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ATENDIMENTO | | 4490.51 | 100 | 300.000,00 |
| 08.244.5135.4258.0287- | APOIO SÓCIO-FAMILIAR ÀS CRIANÇAS, AOS ADOLESCENTES, AOS JOVENS E ÀS FAMÍLIAS | | 3390.14 | 100 | 950,00 |
| | | | 3390.30 | 100 | 10.963,00 |
| | | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | | 3390.39 | 100 | 16.638,00 |

| 27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" | | | | |
|---|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.244.5135.4469.0287- OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO - | 3390.30 | 100 | 3.532,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 6.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 1.000,00 | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 19.549,00 | |
| | 3390.92 | 100 | 11.406,00 | |
| 28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 699,00 | |
| 28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS | 3390.39 | 100 | 880,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 1.752,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 4.107.968,00 | |

| 27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA | | | | |
|---|----------|-------|-----------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 155,48 | |
| 08.244.5250.1813.0287- BOLSA CIDADANIA | 3390.36 | 100 | 2.400,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.555,48 | |

| 27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA | | | | |
|---|----------|-------|-----------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 101 | 453,67 | |
| | 3191.13 | 100 | 924,32 | |
| 08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.30 | 100 | 3.838,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 3.347,33 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 8.563,32 | |

| 27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR | | | | |
|--|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 27.101- | | | | |
| 16.482.5137.1611.0287- PRÓ-MORADIA | 4490.51 | 100 | 84.732,21 | |
| 16.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 5.366,29 | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 779,50 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 90.878,00 | |

| 27.901- FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
|---|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.243.5135.4324.0287- GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 3390.14 | 100 | 1.400,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 1.400,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 1.400,00 | |
| 08.243.5326.4362.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3390.14 | 100 | 1.775,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 4.000,00 | |
| 08.243.5326.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E | 3390.14 | 100 | 2.555,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 3.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 11.900,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 21.400,00 | |
| 08.243.5326.4736.0287- PARTICIPAÇÃO DO CEDCA NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIALNO DA PARAÍBA | 3390.39 | 100 | 3.500,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 54.830,00 | |



| 27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.243.5326.2847.0287- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET | 3390.14 | 100 | 3.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 08.244.5326.1704.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| | 4490.51 | 100 | 1.000,00 | |
| 08.244.5326.4329.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3390.14 | 100 | 1.100,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 08.244.5326.4790.0287- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL | 3190.92 | 101 | 4.948,00 | |
| | 3390.14 | 100 | 2.600,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 4.000,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 5.000,00 | |
| 28.845.0000.0759.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 4440.41 | 100 | 5.000,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 33.648,00 | |

| 27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
|---|----------|-------|-----------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 16.121.5137.4271.0287- PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS | 4490.36 | 100 | 100,00 | |
| | 4490.39 | 100 | 100,00 | |
| 16.482.5137.1570.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA | 4490.39 | 100 | 300,00 | |
| | 4490.51 | 100 | 300,00 | |
| 16.482.5137.1670.0287- RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES | 4490.51 | 100 | 500,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.300,00 | |

| 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | |
|--|----------|-------|-------------------|--|
| 28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 100 | 600,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 740,00 | |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 782,00 | |
| 18.541.5017.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE | 3390.39 | 100 | 207.198,81 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 209.320,81 | |

| 29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | |
|---|----------|-------|------------|--|
| 29.101- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.126.5038.1552.0287- FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO | 4490.52 | 100 | 120.000,00 | |
| 24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 550.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 300.000,00 | |

| 29.101- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | |
|---|----------|-------|--------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.04 | 100 | 120.000,00 | |
| | 3390.14 | 100 | 154.795,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 152.121,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 100.000,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 60.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 20.000,00 | |
| | 3390.37 | 100 | 289.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 3.256.654,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 40.000,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 92.995,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 429.907,00 | |
| 24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 14.987,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 31.582,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 9.083,00 | |

| | | | | |
|--|---------|-----|---------------------|--|
| 24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 198.332,00 | |
| | 3390.46 | 100 | 16.612,00 | |
| 24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 59.935,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 60.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 100.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 129.636,00 | |
| 24.131.5068.2245.0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO | 3390.39 | 100 | 757.492,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 115.000,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 7.178.131,00 | |

| 29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO | | | | |
|---|----------|-------|-------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 24.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 18.617,00 | |
| 24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 50.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 372.278,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 56.720,00 | |
| 24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 192.547,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 41.125,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 731.287,00 | |

| 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | | | |
|--|----------|-------|--------------|--|
| 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 607.700,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 514.221,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 204.200,00 | |
| 04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 1.736.362,00 | |
| 04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 114.487,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 257.355,00 | |
| 04.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 27.420,00 | |
| 04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 103.519,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.168.000,00 | |
| 04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.148.514,00 | |
| 04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 19.172,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 125,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 43.636,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 1.042.026,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 19.481,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.033.969,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 1.676,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 704.566,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 23.782,00 | |
| 04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 412.495,00 | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 676.345,00 | |
| 04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL | 3390.30 | 100 | 9.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.926.857,00 | |
| 04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO | 3190.13 | 100 | 20.777,00 | |
| | 3190.96 | 100 | 1.332.947,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3191.96 | 100 | 20.000,00 | |

| 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|----------|-------|------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4820.0287- LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA S/A E PROMOÇÃO DO SEU RETORNO ÀS ATIVIDADES | 3190.11 | 100 | 136.384,00 | |
| | 3190.13 | 100 | 16.083,00 | |
| | 3190.94 | 100 | 6.782,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 6.750,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.93 | 100 | 4.959,00 | |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|----------------------|
| 04.122.5046.4854.0287- | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES POETA RONALDO CUNHA LIMA | 3390.39 | 100 | 1.627.932,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 16.740,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 251.862,00 |
| 04.421.5253.1720.0272- | O TRABALHO LIBERTA | 3390.36 | 100 | 41.935,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 4.509,00 |
| 06.122.5046.4198.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.39 | 100 | 2.258.022,00 |
| 06.122.5046.4202.0287- | ALUGUÉL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.36 | 100 | 686.781,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 18.012,00 |
| 06.122.5046.4208.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.30 | 100 | 259.465,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.200.005,00 |
| 06.122.5046.4246.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.39 | 100 | 781.069,00 |
| 06.122.5046.4341.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 06.122.5046.4819.0287- | AQUISIÇÃO DE AERONAVES | 4490.52 | 100 | 90.000,00 |
| 09.272.0000.0737.0287- | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 3190.13 | 100 | 85.154,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 527,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 83.945,00 |
| | | 3390.92 | 100 | 43.177,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 129.739,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA | 3190.94 | 100 | 20.000,00 |
| 28.846.0000.0715.0287- | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEL | 4590.61 | 100 | 485.494,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 158.532,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 25.609.490,00 |

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|----------------------|
| 04.122.5046.4218.0287- | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 2.639.952,00 |
| | | 3390.47 | 101 | 148,00 |
| 04.122.5046.4348.0287- | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 28.843.0004.0706.0287- | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3290.21 | 100 | 5.947,00 |
| | | 3290.21 | 101 | 55.142,00 |
| | | 3290.22 | 101 | 9.904,00 |
| | | 4690.71 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4690.71 | 101 | 134.561,00 |
| 28.843.0004.0748.0287- | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000 | 3290.21 | 100 | 239.293,00 |
| | | 4690.71 | 100 | 386.969,00 |
| 28.844.0005.0707.0287- | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 3290.21 | 100 | 2.958.361,00 |
| | | 3290.21 | 101 | 30.000,00 |
| | | 4690.71 | 100 | 803.987,00 |
| | | 4690.71 | 101 | 25.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 7.195,00 |
| | | 3191.92 | 101 | 58.000,00 |
| | | 3390.92 | 101 | 15.690,00 |
| | | 3391.92 | 101 | 150.000,00 |
| | | 4490.92 | 100 | 188.600,00 |
| | | 4490.92 | 101 | 250.000,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA | 3190.13 | 100 | 41.542,00 |
| | | 3190.94 | 100 | 540.000,00 |
| | | 3190.94 | 101 | 1.533.772,00 |
| 28.846.0000.0734.0287- | DESPESAS FINANCEIRAS | 3390.39 | 100 | 311.036,00 |
| 28.846.0000.0746.0287- | PENSÃO DO TESOUREIRO | 3190.03 | 100 | 1.131.199,00 |
| | | 3190.03 | 101 | 67.595,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 62.375,00 |
| 28.846.0000.0752.0287- | PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA | 4590.65 | 100 | 389.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 12.046.268,00 |

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 100 | 2.514,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 04.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 125,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 15.344,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 22.722,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 17.570,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 28.461,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 2.174,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 3.052,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 32.077,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 914,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 31.175,00 |
| | | 3190.12 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 62.330,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 58.558,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 21.300,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 19.747,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 10.643,00 |
| 17.512.5155.1610.0287- | BOA NOVA | 4490.51 | 100 | 276.435,00 |
| 17.512.5155.1853.0287- | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 4490.51 | 100 | 144.946,00 |
| 17.512.5155.1854.0287- | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 4490.51 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 150.000,00 |

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|
| 18.121.5083.4069.0287- | GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA | 3390.14 | 100 | 17.435,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 30.000,00 |
| | | 4450.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 180.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 80.000,00 |
| 18.128.5017.4606.0287- | CAPACITAÇÃO TÉCNICA | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 18.541.5017.1779.0287- | APOIO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 10.000,00 |
| 18.541.5017.4370.0287- | COMBATE À DESERTIFICAÇÃO | 3390.35 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 18.541.5017.4413.0287- | ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE | 3390.14 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 200,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 66.728,00 |
| 18.544.5156.2460.0287- | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 3390.14 | 100 | 16.855,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 45.003,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.250,00 |
| 18.544.5156.2531.0287- | RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 3390.14 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.974,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.000,00 |
| 18.544.5180.1161.0287- | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES | 4490.51 | 100 | 638.917,00 |
| 18.544.5180.1162.0287- | CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS | 4490.51 | 100 | 851.608,00 |
| 18.544.5180.4368.0287- | REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS | 3390.35 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 10.000,00 |



| 31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
|---|---|---------|------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 18.544.5180.4369.0287- | ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS | 3390.35 | 100 1.173.583,00 |
| 19.128.5103.4367.0287- | APOIO A EVENTOS E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 3390.30 | 100 5.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 6.500,00 |
| 19.572.5103.4823.0287- | ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS NA ÁREA DE C&T | 3390.35 | 100 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 10.000,00 |
| 19.573.5103.4379.0287- | APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA | 3390.35 | 100 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 5.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 5.000,00 |
| 20.607.5083.1736.0287- | IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PIANCÓ | 4490.51 | 100 308.000,00 |
| 22.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 98.886,00 |
| 22.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 188.070,00 |
| 22.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 25.400,00 |
| 22.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 9.800,00 |
| | | 3390.30 | 100 9.500,00 |
| | | 3390.33 | 100 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 70.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 3.222,00 |
| | | 3390.47 | 100 38.282,00 |
| | | 3391.39 | 100 70.113,00 |
| | | 4490.52 | 100 3.250,00 |
| 22.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 1.000,00 |
| | | 3190.11 | 100 3.100.600,00 |
| 22.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 100 24.000,00 |
| 22.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 3.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 12.200,00 |
| | | 4490.52 | 100 20.000,00 |

| 31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
|---|--|---------|--------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 22.663.5156.1698.0287- | ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE LAVRA E DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS | 3390.14 | 100 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.1732.0287- | DIAGNÓSTICO DO SETOR MINERAL DA PARAÍBA | 3390.14 | 100 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.4451.0283- | MONITORAMENTO DO MERCADO MINERAL | 3390.30 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.4451.0287- | MONITORAMENTO DO MERCADO MINERAL | 3390.14 | 100 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.4452.0274- | IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL | 3390.14 | 100 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| | | 4490.51 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.4452.0275- | IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL | 3390.14 | 100 500,00 |

| | | | |
|------------------------|---|---------|------------|
| | | 3390.30 | 100 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| | | 4490.51 | 100 500,00 |
| 22.663.5156.4452.0277- | IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL | 3390.14 | 100 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| | | 4490.51 | 100 500,00 |

| 31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
|---|---|---------|----------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 22.663.5156.4455.0287- | DIFUSÃO DOS CONHECIMENTOS SOBRE OS RECURSOS MINERAIS | 3390.14 | 100 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 500,00 |
| | | 4490.51 | 100 500,00 |
| | | 4490.52 | 100 500,00 |
| 26.782.5327.1825.0274- | CONSTRUÇÃO DA ALÇA NOROESTE DE CONTORNO À CIDADE DE CAMPINA GRANDE | 4490.51 | 100 109.000,00 |
| 26.783.5327.1834.0281- | RAMAL FERROVIÁRIO SOUSA (PB) - ARROJADO - (CE) | 4490.51 | 100 109.000,00 |
| 26.783.5327.1835.0274- | RAMAL FERROVIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DO COMPARTIMENTO DA BORBOREMA (CAMPINA GRANDE) À FERROVIA TRANSNORDESTINA | 4490.51 | 100 109.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 21.968,00 |
| | | 3390.92 | 100 10.000,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 19.700,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 100 9.999,00 |
| 28.846.0000.0715.0287- | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS | 4490.93 | 100 5.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 133.810,00 |
| 28.846.5155.0719.0287- | PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA | 4590.65 | 100 1.372.100,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 10.118.040,00 |

| 31.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC | | | |
|--|--|---------|---------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 17.512.5155.1728.0287- | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 4490.51 | 100 669.614,00 |
| 17.512.5155.1729.0287- | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 4490.51 | 100 1.340.017,00 |
| 26.782.5327.1826.0272- | SISTEMA DE TRANSPORTE VLP NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CORREDOR 2 DE FEVEREIRO/VIADUTO INTERSEÇÃO BR 230/TERMINAL DE INTEGRAÇÃO/OBRAS COMPLEMENTARES (PAC MOBILIDADE) | 4490.51 | 100 5.000,00 |
| 26.782.5327.1830.0272- | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS (VLT) TRECHO CABEDELO SANTA RITA | 4490.51 | 100 5.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.019.631,00 |

| 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | |
|---|---|---------|----------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 4490.51 | 100 171.086,00 |
| 04.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 3.773,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 46.890,00 |
| | | 3390.30 | 100 24.447,00 |
| | | 3390.37 | 100 49.439,00 |
| | | 3390.39 | 100 1.140,00 |
| | | 3390.47 | 100 2.047,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|------------|
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 1.401,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 1.580,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 52.833,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 370.068,00 |
| 04.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 40.932,00 |
| 26.781.5027.1595.0287- | IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTOS DE AERÓDROMOS E AEROPORTOS | 4490.51 | 100 | 21.409,00 |
| 26.782.5027.1564.0287- | RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.51 | 100 | 25.760,00 |
| 26.782.5027.1565.0287- | PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS | 4490.51 | 100 | 251.275,00 |

31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|------------|
| 26.782.5027.1602.0287- | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS | 4490.35 | 100 | 75.740,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 107.113,00 |
| 26.782.5027.4410.0287- | MANUTENÇÃO DE RODOVIAS | 4490.14 | 100 | 133.185,00 |
| | | 4490.30 | 100 | 177.160,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 84.942,00 |
| 26.782.5027.4468.0287- | SEGURANÇA RODOVIÁRIA | 4490.51 | 100 | 77.349,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 57,00 |
| 28.846.0000.0715.0287- | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS | 4590.61 | 100 | 420.201,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.139.827,00 | |

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------------|
| 04.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 2.500,00 |
| 04.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 114.502,00 |
| 04.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 1.250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.250,00 |
| 04.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 53.950,00 |
| 04.122.5046.4213.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 1.250,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 100 | 127.252,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 220.094,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 380.889,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 47.715,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 26.801,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 352.208,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 151.124,00 |
| | | 3391.47 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 174.439,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 19.827,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 1.882.184,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 2.081,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 1.019.024,00 |

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 04.122.5046.4218.0287- | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 12.136,00 |
| 04.122.5046.4220.0287- | VALE TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 118.247,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 58.410,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 16.910,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 68.140,00 |
| 04.302.5046.4222.0287- | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.39 | 100 | 70.540,00 |
| 15.121.5083.2301.0287- | EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 4490.39 | 100 | 247.904,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 404.172,00 |
| 15.121.5083.4157.0287- | ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS | 4490.51 | 100 | 897.152,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|---------------------|-----------|
| 15.128.5083.2319.0287- | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPLAN | 3390.14 | 100 | 4.200,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.720,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 65,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 11.821,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 14.595,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 6.534.352,00 | |

31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 31.101- | | | | |
| 16.482.5137.1611.0287- | PRÓ-MORADIA | 4490.51 | 100 | 246.883,00 |
| | | 4491.39 | 100 | 92.449,00 |
| 16.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 106,00 |
| 16.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 33.992,00 |
| 16.122.5046.4203.0287- | SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.47 | 100 | 480,00 |
| 16.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 78.451,00 |

31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|-----------|
| 16.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 62.225,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 342,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 16.196,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 45.149,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 6.389,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 8.365,00 |
| 16.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 35.235,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 21.091,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 37.398,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 19.284,00 |
| 16.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 100 | 34.705,00 |
| 16.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 13.210,00 |
| 16.126.4056.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 1.927,00 |
| 16.482.5137.4269.0287- | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA | 4440.41 | 100 | 58.063,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 37.337,00 |
| 28.843.0004.0706.0287- | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 3290.21 | 100 | 49.375,00 |
| | | 4690.71 | 100 | 54.199,00 |
| 28.845.0000.0759.0287- | TRANSFERÊNCIAS ÀS MUNICÍPIOS | 4440.41 | 100 | 74.958,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 45.419,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.92 | 100 | 2.501,00 |
| | | 3390.93 | 100 | 34.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.109.829,00 | |

31.205- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|---------------------|--------------|
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 1.258.329,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 19.766,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 233.006,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.511.101,00 | |

31.207- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|----------|
| 04.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| 04.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 3.393,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 3.196,00 |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-------------------|
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 9.455,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 7.605,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 9.033,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.200,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 33.809,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 15.451,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 7.484,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 29.787,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 34.734,00 |
| 19.573.5103.1094.0287- | IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 19.573.5103.1680.0287- | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 3390.20 | 100 | 1.000,00 |
| 19.573.5103.4516.0287- | APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3390.14 | 100 | 119.540,00 |
| | | 3390.20 | 100 | 324.173,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 86.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 40.600,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 62.612,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 30.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 118.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 2.419,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 950.191,00 |

31.208- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-------------------|
| 04.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 15.044,00 |
| 04.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 38.936,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 55.255,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 37.164,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 72.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 23.100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 67.100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 7.086,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 219.321,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 18.630,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 556.636,00 |

31.902- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------------|
| 18.122.5180.4248.0287- | GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS | 3390.14 | 100 | 370,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 2.770,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 60,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.200,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 13.400,00 |

31.903- FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------------|
| 19.572.5103.4424.0287- | GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3390.18 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.20 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 25.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 85.000,00 |

33.000- PROJETO COOPERAR

33.101- PROJETO COOPERAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 04.122.5175.4417.0287- | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR | 3390.39 | 100 | 49.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|------------|
| | | 3390.47 | 100 | 6.460,00 |
| | | 4490.14 | 100 | 8.760,00 |
| | | 4490.30 | 100 | 36.593,00 |
| | | 4490.33 | 100 | 20.000,00 |
| | | 4490.36 | 100 | 32.592,00 |
| | | 4490.37 | 100 | 65.458,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 138.780,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 20.000,00 |
| | | 4491.39 | 100 | 41.491,00 |
| 04.122.5175.4418.0287- | SUPERVISÃO E MONITORAMENTO | 3390.47 | 100 | 29.490,00 |
| | | 4490.14 | 100 | 122.515,00 |
| | | 4490.30 | 100 | 226.441,00 |
| | | 4490.33 | 100 | 115.000,00 |
| | | 4490.36 | 100 | 3.012,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 62.249,00 |
| | | 4491.39 | 100 | 11.890,00 |
| 04.244.5175.1588.0272- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 7.500,00 |
| 04.244.5175.1588.0273- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 12.500,00 |
| 04.244.5175.1588.0274- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 17.750,00 |
| 04.244.5175.1588.0275- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 6.250,00 |
| 04.244.5175.1588.0276- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 9.250,00 |
| 04.244.5175.1588.0277- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 11.250,00 |
| 04.244.5175.1588.0278- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 9.250,00 |
| 04.244.5175.1588.0279- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 5.250,00 |
| 04.244.5175.1588.0280- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 7.500,00 |

33.101- PROJETO COOPERAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 04.244.5175.1588.0281- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 4.500,00 |
| 04.244.5175.1588.0282- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 10.750,00 |
| 04.244.5175.1588.0283- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 7.500,00 |
| 04.244.5175.1588.0284- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 8.000,00 |
| 04.244.5175.1588.0287- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | 4450.42 | 100 | 526.921,00 |
| 08.244.5175.1659.0272- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 11.500,00 |
| 08.244.5175.1659.0273- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 26.500,00 |
| 08.244.5175.1659.0274- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 34.500,00 |
| 08.244.5175.1659.0275- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 10.000,00 |
| 08.244.5175.1659.0276- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 14.250,00 |
| 08.244.5175.1659.0277- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 27.750,00 |
| 08.244.5175.1659.0278- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 14.250,00 |
| 08.244.5175.1659.0279- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 10.000,00 |
| 08.244.5175.1659.0280- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 14.250,00 |
| 08.244.5175.1659.0281- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 7.000,00 |
| 08.244.5175.1659.0282- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 5.000,00 |
| 08.244.5175.1659.0283- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 14.250,00 |
| 08.244.5175.1659.0284- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 7.000,00 |



| | | | | |
|------------------------|------------------------------------|---------|-----|---------------------|
| 08.244.5175.1659.0285- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 10.000,00 |
| 08.244.5175.1659.0287- | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS | 4450.42 | 100 | 48.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.888.152,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|-------------------|
| 34.000- | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | | | |
| 34.101- | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 296.084,69 |
| TOTAL | | | | 296.084,69 |

| | | | | |
|------------------------|---|--------------|--------------|-------------------|
| 34.201- | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 101 | 18.860,66 |
| | | 3191.13 | 101 | 3,00 |
| 28.846.0000.0715.0287- | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS | 4590.61 | 100 | 259.290,64 |
| TOTAL | | | | 278.154,30 |

| | | | | |
|------------------------|---|--------------|--------------|-----------------|
| 34.202- | SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 150,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 933,37 |
| TOTAL | | | | 1.083,37 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|-----------|
| 35.000- | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA | | | |
| 35.101- | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.121.5183.4079.0287- | IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | 3350.41 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 7.375,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 14.950,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.800,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 9.703,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 20.760,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 3.627,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|-------------------|
| 35.101- | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 39.060,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 25.861,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 40.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 15.292,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 32.122,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 51.537,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 11.222,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 15.942,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 51.879,00 |
| 20.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 671,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 358.708,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 19.332,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 57.887,00 |
| 20.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 34.549,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 834.277,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|------------|
| 35.201- | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3190.91 | 100 | 212.966,00 |
| 20.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 1.200,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.200,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.200,00 |
| 20.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 260.407,00 |
| 20.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 69.529,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|------------|
| | | 3390.39 | 100 | 29.100,00 |
| 20.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 2.210,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.100,00 |
| 20.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 6.000,00 |
| 20.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.47 | 100 | 174.655,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|---------------------|
| 35.201- | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 55.680,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 6.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 6.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 6.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 3.852,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 92.512,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 231.605,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 5.891,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 6.000,00 |
| 20.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 3.946.849,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 3.284.880,00 |
| 20.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 6.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 19.000,00 |
| 20.606.5183.4327.0287- | APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | 3390.30 | 100 | 30.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 3.000,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 100 | 355.138,00 |
| TOTAL | | | | 8.827.974,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|-----------|
| 35.202- | EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 101 | 500,00 |
| 20.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 2.937,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.140,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 20.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 73.879,00 |
| 20.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 96.866,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 3.400,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 44.272,00 |
| 20.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.39 | 100 | 21.198,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 35.202- | EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 26.065,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 54.013,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 14.383,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 268.775,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 27.108,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 22.475,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 18.773,00 |
| 20.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 1.858.646,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 267.492,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 104.712,00 |
| 20.122.5046.4220.0287- | VALE TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 7.290,00 |
| 20.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 2.189,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.683,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |
| 20.572.5103.1617.0272- | INFRAESTRUTURA DE APOIO À PESQUISA | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| 20.573.5103.4293.0287- | DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA | 3390.14 | 100 | 5.230,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.786,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.891,00 |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-----------|
| | | 4490.52 | 100 | 100,00 |
| 20.573.5103.4294.0272- | GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL | 3390.30 | 100 | 4.500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 7.108,00 |
| 20.573.5103.4294.0274- | GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 14.290,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 12.087,00 |
| 20.573.5103.4745.0273- | GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL | 3390.30 | 100 | 2.402,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.164,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 20.573.5103.4745.0274- | GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 12.792,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.654,00 |

35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 20.573.5103.4747.0273- | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL | 3391.30 | 100 | 27.020,00 |
| 20.573.5103.4747.0274- | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL | 3390.30 | 100 | 53.142,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 17.294,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.330,00 |
| 20.573.5103.4749.0272- | AGROECOLOGIA | 3390.14 | 100 | 950,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.250,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.340,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.680,00 |
| 20.573.5103.4749.0284- | AGROECOLOGIA | 3390.30 | 100 | 2.370,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.013,00 |
| 20.573.5103.4750.0272- | MANEJO CULTURAL NA AGRICULTURA | 3390.14 | 100 | 180,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.474,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 6.810,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.800,00 |
| 20.573.5103.4750.0274- | MANEJO CULTURAL NA AGRICULTURA | 3390.30 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 7.674,00 |
| 20.573.5103.4752.0287- | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AGRICULTORES E AGENTES INSTITUCIONAIS | 3390.30 | 100 | 13.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.862,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 20.601.5183.4285.0287- | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS | 3390.14 | 100 | 3.195,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 30.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.988,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 300,00 |
| | | 4590.62 | 100 | 50,00 |
| 20.601.5183.4545.0287 | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MEDICINAIS | 3390.30 | 100 | 4.350,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.570,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 11.800,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 5.000,00 |
| 20.607.5103.4281.0272- | TECNOLOGIA EM MANEJO AMBIENTAL NO ARRANJO PRODUTIVO | 3390.14 | 100 | 460,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 2.040,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.674,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.300,00 |

35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|-----------------------------------|---------|---------------------|----------|
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 7.982,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 1.638,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 3.328.336,00 | |

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------|
| 21.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|--------------|
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 21.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 47.707,00 |
| 21.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| 21.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 23.104,00 |
| 21.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 16.831,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 7.702,00 |
| 21.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| 21.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 5.005,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 15.470,00 |
| 21.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 444,00 |
| 21.122.5046.4213.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 21.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 5.210,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 11.061,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.250,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 28.751,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.428,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 15.075,00 |
| 21.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 2.078.435,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 38.669,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 88.108,00 |

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|------------|
| 21.122.5046.4218.0287- | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 22.258,00 |
| 21.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 2.420,00 |
| 21.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 21.127.5183.1784.0287- | CONSOLIDAÇÃO DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| 21.631.5183.4442.0287- | REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 3390.30 | 100 | 28.799,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 21.341,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 147.548,00 |
| 21.631.5183.4443.0287- | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CRÉDITO FUNDIÁRIA | 3390.14 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 17.050,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 50,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 100,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- | AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 2.645.866,00 | |

35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|--------------|
| 20.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 249.828,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 15.130,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 2.732,00 |
| 20.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 52.524,00 |
| 20.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 4.000,00 |
| 20.602.5183.1678.0272- | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PISCÍCOLA | 4490.51 | 100 | 1.129.882,00 |
| 20.605.5183.4165.0287- | MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 1.206.687,00 |



| 35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA | | | | |
|--|--|---------|-------|---------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.692.5183.4837.0287- | COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS | 4590.62 | 100 | 174,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 56.472,00 |
| | | 3390.92 | 100 | 168.011,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- | ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 100 | 171.000,00 |
| 28.846.0000.0717.0287- | PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS | 3190.91 | 100 | 450,00 |
| TOTAL | | | | 3.056.890,00 |

| 35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA | | | | |
|--|--|---------|-------|-----------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.122.5046.4213.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 5.000,00 |
| 20.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 11.721,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 14.775,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.520,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.410,00 |
| 20.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |
| 20.601.5183.2676.0287- | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES | 3390.14 | 100 | 26.410,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 800,00 |
| 20.601.5183.4611.0287- | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| 20.602.5183.4613.0287- | MELHORAMENTO GENÉTICO E NUTRICIONAL DO REBANHO | 3390.14 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |

| 35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA | | | | |
|--|---|---------|-------|-----------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.602.5183.4615.0287- | EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS | 3390.14 | 100 | 4.230,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 20.603.5252.4283.0287- | DEFESA SANITÁRIA VEGETAL | 3390.14 | 100 | 10.500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.750,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.900,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.410,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 100,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 5.000,00 |
| 20.604.5252.4287.0287- | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 3390.14 | 100 | 90.900,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 8.362,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.467,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 100,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 14.512,00 |
| 20.605.5183.4612.0287- | CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO | 3390.14 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |

| 35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA | | | | |
|--|--|---------|-------|--------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.606.5183.2659.0287- | CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA | 3350.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 19.005,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 301.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 187.302,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 35.860,00 |
| | | 3390.93 | 100 | 5.217,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 66.613,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 90.936,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 318.287,00 |
| 20.606.5183.4291.0287- | ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA A SUSTENTABILIDADE | 3390.14 | 100 | 100,00 |
| 20.606.5183.4616.0287- | APOIO AS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA | 3390.14 | 100 | 5.995,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 20.606.5183.4618.0287- | USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 20.606.5183.4619.0287- | APOIO A PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| 20.606.5183.4788.0287- | APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS | 3390.14 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 2.991.999,00 |
| 20.606.5317.1770.0287- | DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL | 3350.39 | 100 | 46.461,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 16.698,00 |
| 20.606.5317.1771.0287- | DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO | 3350.39 | 100 | 183.929,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 522.755,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 230.405,00 |
| | | 4450.41 | 100 | 254.471,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 984.292,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 3.575,00 |
| 19.606.5317.1772.0287- | DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 3350.39 | 100 | 50.000,00 |
| 20.606.5317.1773.0287- | GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO | 3350.39 | 100 | 37.939,00 |

| 35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA | | | | |
|--|---|---------|-------|---------------------|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 20.606.5317.1774.0287- | ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERTÃO | 3350.39 | 100 | 235.470,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 91,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.605,00 |
| 20.607.5183.1599.0287- | OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO EM MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM | 3390.14 | 100 | 16.970,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 90.240,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 8.238,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.92 | 100 | 1.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 7.005.070,00 |

| 36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA | | | | |
|---|---|---------|-------|------------|
| 36.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 57.810,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 18.499,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.040,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 258.497,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 6.157,00 |
| 13.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 7.772,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 3.249,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 4.526,00 |
| 13.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 2.500,00 |



| | | | | |
|------------------------|------------------------------------|---------|-----|-----------|
| 13.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 13.392.5178.2520.0287- | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 13.392.5178.2787.0287- | TRANSVERSALIDADE DA CULTURA | 3350.41 | 100 | 50.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |

36.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|---------------------|------------|
| 13.392.5178.4361.0287- | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA | 3390.39 | 100 | 7.000,00 |
| 13.392.5178.4487.0272- | MANUTENÇÃO DA CURADORIA DO ARTESANA | 3390.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| 13.392.5178.4655.0287- | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE CULTURA | 3390.39 | 100 | 4.300,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 26.000,00 |
| 13.392.5178.4656.0287- | REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 3340.41 | 100 | 13.000,00 |
| | | 3350.41 | 100 | 13.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 166.344,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 601.986,00 |
| 13.392.5178.4657.0287- | criação e formação de redes associativas da cultura | 3390.36 | 100 | 2.300,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.300,00 |
| 13.392.5178.4661.0287- | PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL | 3350.41 | 100 | 5.500,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 157.843,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 216.648,00 |
| 13.392.5178.4665.0287- | FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA | 3390.36 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 30.000,00 |
| 13.392.5178.4666.0287- | CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA CULTURA E AS ARTES | 3390.39 | 100 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 1.799.271,00 | |

36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------|
| 13.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| 13.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 13.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 13.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.39 | 100 | 50,00 |
| 13.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 100,00 |

36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 365,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 11.247,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 8.831,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 9.005,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 1.117,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 7.661,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.208,00 |
| | | 3391.47 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 50,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 921,00 |
| 13.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 3.423,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 2.830,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 860,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 126,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 6.450,00 |
| 13.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 83,00 |
| 13.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 300,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 145,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-----------|
| 13.392.5178.1232.0287- | REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| 13.392.5178.1233.0287- | CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS | 3390.30 | 100 | 125,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 400,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 300,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 250,00 |
| 13.392.5178.2582.0287- | INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 32.100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50.100,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 20.100,00 |

36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------------------|-----------|
| 13.392.5178.2593.0287- | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS | 3390.30 | 100 | 10.312,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 10.500,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 10.413,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 22.860,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 17.708,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 10.082,00 |
| 13.392.5178.2622.0287- | IMPLEMENTAÇÃO DAS EDIÇÕES FUNESC | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 13.392.5178.2625.0287- | ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA | 3390.30 | 100 | 136,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 137,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 9.650,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 13.317,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 13.392.5178.2630.0272- | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 125,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 75,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 50,00 |
| 13.392.5178.2635.0287- | PROMOÇÃO DE CURSOS DE ARTE E CULTURA | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 75,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 75,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 7.201,00 |
| | | 3391.92 | 100 | 100,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 1.480,00 |
| TOTAL | | | 277.043,00 | |

36.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|----------|
| 13.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 530,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 433,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 131,00 |
| 13.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 579,00 |

36.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 13.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 308,00 |
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 140,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 83,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 831,00 |
| 13.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 101 | 37.242,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 35.111,00 |
| 13.122.5178.1354.0272- | AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS | 3390.30 | 100 | 107,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 175,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-------------------|
| 13.122.5178.4436.0272- | PRESERVAÇÃO DO MUSEU JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 260,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 490,00 |
| 13.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 322,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 270,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 118,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 9.500,00 |
| 13.392.5178.2303.0272- | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA FCJA | 3390.30 | 100 | 540,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 434,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 60,00 |
| 13.392.5178.2339.0272- | PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS | 3390.30 | 100 | 200,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.200,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 400,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 700,00 |
| 13.392.5178.2347.0272- | IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 250,00 |
| 13.392.5178.2353.0272- | PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 800,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 400,00 |
| TOTAL | | | | 103.114,00 |

36.206- FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-------------------|
| 13.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 2.225,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.600,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.830,00 |
| 13.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 2.203,00 |
| 13.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 2.565,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.118,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.530,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 126,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.946,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 600,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 650,00 |
| 13.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 62.106,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 5.318,00 |
| 13.122.5178.4839.0277- | PRESERVAÇÃO DA CASA MUSEU DE ERNANI SÁTYRO | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.500,00 |
| 13.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 330,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.684,00 |
| 13.392.5178.1353.0277- | CURSOS DE QUALIFICAÇÃO | 3390.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 13.392.5178.4485.0277- | PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS | 3390.39 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 6.000,00 |
| 13.392.5178.4838.0277- | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 3390.36 | 100 | 1.980,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 7.370,00 |
| TOTAL | | | | 119.681,00 |

36.209- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|----------|
| 13.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 2.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.500,00 |
| 13.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 250,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-------------------|
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| 13.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 13.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 100 | 30.006,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 6.150,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.872,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 112.702,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 2.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 5.628,00 |
| 13.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 5.300,00 |
| 13.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 800,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 4.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 1.563,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | 189.521,00 |

36.902- FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|---------------------|
| 13.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 16.210,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 7.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 12.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 12.507,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 47.400,00 |
| 13.392.5178.4243.0287- | INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL | 3350.39 | 100 | 529.430,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 323.896,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 109.232,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 19.220,00 |
| 13.392.5178.4244.0287- | AÇÕES COMPARTILHADAS | 3390.39 | 100 | 20.220,00 |
| TOTAL | | | | 1.116.115,00 |

39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|---|---|---------|-------|-----------------------|
| 99.999.0999-9996.0287- | RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 166 § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL | 9999.99 | 100 | 89.186,00 |
| 99.999.0999-9998.0287- | RESERVA PARA COBERTURA DE EMENDAS PARLAMENTARES | 9999.99 | 100 | 1.117,00 |
| 99.999.0999-9999.0287- | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999.99 | 100 | 2.071.001,00 |
| TOTAL | | | | 2.161.304,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DOS ÓRGÃOS | | | | 164.407.410,97 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | | | 14.230.889,03 |
| TOTAL GERAL | | | | 178.638.300,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBIZIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



Decreto nº 36.527 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.305.000,00** (trinta e quatro milhões e trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|----------------------|
| 09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3390.01 | 270 | 7.011.007,51 |
| | 3390.03 | 270 | 10.014.856,61 |
| 09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR | 3390.01 | 270 | 5.749.198,82 |
| | 3390.03 | 270 | 9.411.435,73 |
| 09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE | 3390.01 | 270 | 2.118.501,33 |
| TOTAL | | | 34.305.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|----------------------|
| 99.997.0999.9997.0287- RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS | 9999.99 | 276 | 34.305.000,00 |
| TOTAL | | | 34.305.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.528 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 101.117.605,00** (cento e um milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------|
| 09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3190.01 | 100 | 21.501.655,00 |
| | 3190.03 | 100 | 17.632.821,00 |
| 09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR | 3190.01 | 100 | 24.868.300,00 |
| 09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE | 3190.01 | 100 | 1.017.978,00 |
| 09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | 3190.01 | 100 | 1.873.228,00 |
| 09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 3190.01 | 100 | 4.721.835,00 |

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-----------------------|
| 09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA | | | |
| 09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 3190.03 | 100 | 735.887,00 |
| | | | |
| 12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO | 3190.01 | 100 | 22.827.604,00 |
| | 3190.01 | 101 | 5.938.297,00 |
| TOTAL | | | 101.117.605,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR | 3390.36 | 100 | 630,00 |
| | 3390.39 | 100 | 1.110,00 |
| 01.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 2.131,00 |
| 01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 450,00 |
| | 3390.39 | 100 | 889,00 |
| | 4490.52 | 100 | 1.370,00 |
| 01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 4.351,00 |
| | 3190.11 | 100 | 131.432,00 |
| | 3190.11 | 101 | 1.008.989,00 |
| | 3190.13 | 101 | 535.552,00 |
| | 3191.13 | 100 | 1.050,00 |
| 01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 469,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 183.813,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 101 | 93,00 |
| | | | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 101 | 129.173,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.001.502,00 |

05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|----------|-----------|
| 02.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.14 | 100 | 3.175,00 |
| | | | |
| 02.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 9.301,00 |
| 02.122.5046.4199.0287- ALUGUÉL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 96,00 |
| | 3390.39 | 100 | 54,00 |
| 02.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.14 | 100 | 1.016,00 |
| | 3390.30 | 100 | 4.067,00 |
| | 3390.39 | 100 | 946,00 |
| | | | |
| 02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | 3190.04 | 100 | 34.202,00 |
| | 3190.16 | 100 | 1.078,00 |
| | 3190.96 | 100 | 2.950,00 |
| | 3390.14 | 100 | 1.775,00 |
| | 3390.30 | 100 | 1.143,00 |
| | 3390.30 | 101 | 400,00 |
| | 3390.36 | 100 | 760,00 |
| | 3390.37 | 100 | 2.783,00 |
| | 3390.47 | 100 | 5.229,00 |
| 3390.48 | 100 | 3.560,00 | |
| 4490.52 | 100 | 498,00 | |
| 02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 8.858,00 |
| | 3190.11 | 100 | 6.170,00 |
| | 3190.13 | 101 | 699,00 |
| | 3191.13 | 100 | 3.607,00 |
| 02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 100 | 634,00 |
| 02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 4.616,00 |
| | | | |
| 02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 806,00 |
| | 4490.52 | 100 | 1.100,00 |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-----------|
| 02.128.5244.4363.0287- | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA COMUM | 3390.14 | 100 | 77,00 |
| 02.128.5244.4849.0287- | CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA | 3390.36 | 100 | 43.762,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 533,00 |

05.101 JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------------------|-----------|
| 02.131.5244.4638.0287- | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA COMUM | 3390.14 | 100 | 8.233,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 130,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 70,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 737,00 |
| | | 3390.92 | 100 | 17.425,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 52.355,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 222.845,00 | |

05.102 ENCARGOS JUDICIÁRIOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|-----------------------------------|---------|----------------------|---------------|
| 02.846.0003.0701.0287- | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 100 | 34.479.861,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 34.479.861,00 | |

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO

06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|------------------|----------|
| 03.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 1.140,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 814,00 |
| 03.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 101 | 9.251,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 11.205,00 | |

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------------|
| 12.811.5195.2440.0287- | BOLSA ATLETA | 3390.36 | 100 | 75.010,00 |
| | | 3390.48 | 100 | 1.752.300,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 7.313,00 |
| 12.812.5195.1763.0287- | GINÁSIO CIDADÃO - AÇÃO SUPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| 12.813.5195.2459.0287- | JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 6.760,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 14.701,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 12.201,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 2.505,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 370.716,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 751,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 693.586,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 400,00 |
| 27.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 5.500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.000,00 |
| 27.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| 27.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 60.055,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 49.103,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 28.267,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 42.235,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 900,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 11.498,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 9.034,00 |
| 27.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 476,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 42.971,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 2.070,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 1.024,00 |
| 27.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 25.607,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 10.000,00 |

07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|
| 27.122.5195.4245.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA | 3390.30 | 100 | 11.821,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 1.054,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 326.420,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.300,00 |
| 27.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.000,00 |
| 27.811.5195.1438.0287- | REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 1.000,00 |
| 27.811.5195.1442.0287- | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| 27.811.5195.1546.0272- | REFORMA DA VILA OLÍMPICA DO ESTADO DA PARAÍBA | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 100,00 |
| 27.811.5195.2432.0287- | REALIZAÇÃO DE EVENTOS | 3350.30 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3350.31 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3350.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 2.760,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 41.136,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 4.742,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 7.282,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 62.891,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 241.472,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 2.500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 3.245,00 |

07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 27.811.5195.2892.0287- | APOIO A JUVENTUDE | 3350.39 | 100 | 1.400,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 18.035,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 10.600,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 1.626,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 8.925,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.673,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 130,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 266.985,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 100,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 500,00 |
| 27.811.5195.4682.0287- | INCENTIVO À PESQUISA E AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO | 3390.18 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 27.811.5195.4683.0287- | JUVENTUDE UMA REALIDADE MELHOR | 3390.30 | 100 | 260,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 260,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 260,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 310,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.714,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 240,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.200,00 |
| 27.812.5195.1795.0287- | VIVA VÔLEI | 3390.14 | 100 | 3.000,00 |
| 27.812.5195.1796.0287- | ESPORTE E LIBERDADE | 3390.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 27.812.5195.2811.0287- | ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS | 3390.14 | 100 | 571,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 251,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.980,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 126,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 18.978,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.113,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.298,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.500,00 |



| 07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 27.813.5195.2442.0287- PARAÍBA ATIVA | 3390.14 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 400,00 | |
| | 3390.31 | 100 | 400,00 | |
| | 3390.32 | 100 | 434,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 300,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 1.500,00 | |
| 27.813.5195.4608.0287- CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | 3390.14 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.31 | 100 | 4.625,00 | |
| | 3390.32 | 100 | 1.629,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 107.118,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 400,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 1.880,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 4.498.127,00 | |

08.000- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|-----------|--|
| 04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 989,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 3.312,00 | |
| 04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 3.936,00 | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 4.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 500,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 8.080,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 151,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 7.201,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 11.517,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 2.325,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 2.528,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 348,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 336,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 544,00 | |
| 04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 5.738,00 | |

| 08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | |
|--|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 14.920,00 | |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 1.558,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 8.000,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 75.983,00 | |

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|------------|--|
| 04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 250,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 250,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 19.640,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 89.245,00 | |
| | 3390.32 | 100 | 3.250,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 232.890,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 1.250,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 125,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 265.799,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 250,00 | |
| | 3390.49 | 100 | 1.500,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 1.248,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 157,00 | |
| | 3190.11 | 100 | 265.194,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 11.673,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 80.117,00 | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 4.400,00 | |

| | | | | | |
|--|--|--|---------|-----|-----------|
| | | | 3390.46 | 100 | 20.000,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | | | 3390.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | | 4490.52 | 100 | 2.063,00 |
| 08.122.5326.4542.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA | | | 3190.16 | 100 | 500,00 |
| | | | 3390.14 | 100 | 5.520,00 |
| | | | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | | 3390.33 | 100 | 20.141,00 |
| | | | 3390.39 | 100 | 6.414,00 |
| | | | 4490.52 | 100 | 250,00 |

| 09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR | | | | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 08.244.5326.2610.0287- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 3350.39 | 100 | 250,00 | |
| | 3390.18 | 100 | 125,00 | |
| | 3390.32 | 100 | 736.412,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 125,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 125,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 125,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.772.538,00 | |

| 09.102- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR | | | | |
|--|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.500,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 26.075,00 | |
| | 3390.15 | 100 | 100,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.244,00 | |
| | 3390.32 | 100 | 150,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 400,00 | |
| | 3390.37 | 100 | 300,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.689,00 | |
| | 3390.48 | 100 | 150,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 628,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 7.558,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 2.274,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 616,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 7.126,00 | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 8.655,00 | |
| | 3390.46 | 100 | 1.500,00 | |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 980,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 6.730,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 73.175,00 | |

| 09.103- CASA MILITAR | | | | |
|--|----------|-------|------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 200,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 200,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 200,00 | |
| | 4490.51 | 100 | 200,00 | |
| | 4491.39 | 100 | 200,00 | |
| 06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES | 3390.30 | 100 | 237.642,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 482.871,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 500,00 | |
| 06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 112.186,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 68.243,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 500,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 500,00 | |
| 06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 8.000,00 | |
| 06.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.456,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 1.105,00 | |
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 9.880,00 | |
| | 3390.15 | 100 | 20.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 4.056,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 13.454,00 | |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|------------|
| | | 3390.47 | 100 | 1.600,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 3.722,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 6.302,00 |
| 06.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 869,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 32.133,00 |
| | | 3190.12 | 100 | 122.952,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 53.455,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 17.339,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 12.949,00 |
| 06.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 22.624,00 |
| 06.122.5046.4780.0287- | SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES | 3390.39 | 100 | 600.500,00 |
| 03.122.5046.4851.0287- | LOCAÇÃO DE AERONAVES | 3390.39 | 100 | 50.000,00 |
| 06.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 370,00 |

09.103- CASA MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|-----------|
| 06.128.5144.4853.0287- | FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE CIVIS E MILITARES | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 88.657,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 30.000,00 |
| 06.183.5144.2360.0287- | ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL | 3390.14 | 100 | 13.525,00 |
| | | 3390.15 | 100 | 86.327,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 459,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 9.800,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 200,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.170.176,00 | |

09.105- GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|--------------|
| 08.244.5181.1476.0287- | ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA | 3340.41 | 100 | 1.720.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 585.000,00 |
| 08.244.5181.1738.0287- | CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM COMUNIDADES CARENTES | 4450.51 | 100 | 500.000,00 |
| 08.244.5181.4310.0287- | PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA | 3390.14 | 100 | 100.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 100.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 1.000.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 200.000,00 |
| 18.544.5181.1562.0287- | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS | 4490.51 | 100 | 500.000,00 |
| 18.544.5181.1563.0287- | RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES | 4490.51 | 100 | 694.185,00 |
| 26.782.5181.1470.0287- | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES | 4490.51 | 100 | 46.785,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 5.560.970,00 | |

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|-------------------|------------|
| 09.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3191.13 | 100 | 111.670,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 111.670,00 | |

09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|------------------|-----------|
| 25.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 62.655,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 10.143,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 72.798,00 | |

09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|----------|
| 02.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 1.250,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-----------|
| | | 3390.39 | 100 | 17.500,00 |
| 02.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 22.656,00 |
| 02.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 14.750,00 |
| 02.122.5046.4203.0287- | SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.47 | 100 | 1.625,00 |
| 02.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 7.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 02.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 02.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.47 | 100 | 1.000,00 |
| 02.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 15.930,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 6.451,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 6.250,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 31.547,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 40.175,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 7.500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 3.228,00 |
| 02.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 29.851,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 22.609,00 |
| 02.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 63.937,00 |

09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|-----------------------------|---------|-------------------|-----------|
| 02.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 1.250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 4.712,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 5.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 25.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 347.221,00 | |

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|--|---------|-------|-----------|
| 14.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 10.525,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 8.815,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 21.360,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 26.657,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 5.635,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 2.645,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 48.775,00 |
| 14.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 397,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 6.309,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 1.782,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 339,00 |
| 14.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 4.640,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 3.000,00 |
| 14.422.5040.4587.0287- | ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA | 3390.30 | 100 | 66.574,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 17.677,00 |
| 14.422.5040.4588.0287- | PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS PARA AS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT | 3390.30 | 100 | 2.750,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 750,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 9.250,00 |
| 14.422.5040.4646.0287- | FOMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E CULTURA DAS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| 10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA | | | | |
| Especificação | | | | |
| 14.422.5040.4647.0287- | REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS FORMATIVOS | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-------------------|
| 14.422.5040.4648.0287- | PRODUÇÃO DE PESQUISA, ESTUDOS, DIAGNÓSTICO SOBRE AS MULHERES, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT | 3390.30 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50,00 |
| 14.422.5040.4649.0287- | PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FOMENTO A ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA GRUPOS PRODUTIVOS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 18.740,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.750,00 |
| 14.422.5323.4529.0272- | criação, fortalecimento e manutenção de conselhos | 3190.16 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 7.200,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 23.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 800,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 14.422.5323.4650.0272- | REALIZAÇÃO, FOMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E EVENTOS | 3390.14 | 100 | 2.805,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 2.650,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 25.000,00 |
| 14.422.5323.4651.0287- | INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE ORGANISMOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E POPULAÇÃO LGBT | 3390.14 | 100 | 5.680,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 34.580,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 61.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 240.049,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 5.000,00 |
| 14.422.5323.4652.0287- | FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E LGBT | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 12.520,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 743.454,00 |

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 04.121.5292.1846.0287- | FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA/PROFISCO | 4490.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 500,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 250,00 |
| 04.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 1.070,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 2.387,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.927,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 38.177,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.562,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.49 | 100 | 7.096,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 800,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 24.377,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 500,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 53.311,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 1.039,00 |
| | | 3190.92 | 101 | 10.367,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 8.750,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 400,00 |
| 04.124.5038.4026.0287- | AUDITORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE | 3390.30 | 100 | 362,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.584,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 2.000,00 |
| 04.124.5314.4513.0287- | CONTROLE INTERNO | 3390.14 | 100 | 175,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 62,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 380,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.583,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |

11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------------------|----------|
| 04.124.5314.4514.0287- | CONTADORIA E TRANSPARÊNCIA | 3390.14 | 100 | 860,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 2.055,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.415,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.612,00 |
| 04.124.5314.4662.0287- | AUDITORIA DO DESEMPENHO DA GESTÃO E PROGRAMAS DE GOVERNO | 3390.14 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| 04.124.5314.4667.0287- | ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E DA SOCIEDADE | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |
| 04.124.5314.4671.0287- | acompanhamento das obras governamentais | 3390.14 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| 04.124.5314.4677.0287- | PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO | 3390.14 | 100 | 2.155,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 804,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 416,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 1.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 190.476,00 | |

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

12.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|------------|
| 04.121.5039.4781.0287- | GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO | 3390.14 | 100 | 2.040,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 50,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 200,00 |
| | | 4440.41 | 100 | 408.256,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 12.630,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 86.100,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 80,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 394.241,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 101.118,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 100,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 280,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 4.987,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 5.000,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 280,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 1.250,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 300,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 200,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.027.212,00 | |

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 02.062.5290.4411.0287- | MUTIRÃO FISCAL | 3390.14 | 100 | 100,00 |
| 02.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 950,00 |
| 02.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 500,00 |
| 02.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 16.105,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.194,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 42.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 45.511,00 |
| | | 3390.49 | 100 | 1.646,00 |
| | | 3390.93 | 100 | 90,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 66.919,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 34.206,00 |

| 13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | | | | |
|---|----------|-------|-------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 62.150,00 | |
| 02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 3.750,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 55.205,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 10.067,00 | |
| 02.128.5290.4412.0287- CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E SERVIDORES | 3390.39 | 100 | 5.000,00 | |
| 03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 325,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 885,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 46.332,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 198.792,00 | |
| 19.126.5292.1681.0287- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROFISCO | 3390.39 | 100 | 100,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 595.427,00 | |

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|------------|--|
| 02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL | 3390.14 | 100 | 2.310,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.93 | 100 | 133.358,00 | |
| 02.062.5158.2387.0287- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS | 3390.14 | 100 | 1.880,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.962,00 | |
| 02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL | 3390.14 | 100 | 11.577,00 | |
| | 3390.93 | 100 | 51.199,00 | |
| 02.062.5158.4631.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA | 3390.14 | 100 | 20.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 5.000,00 | |

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|------------|--|
| 02.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 37.281,00 | |
| 02.128.5158.2389.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA | 3390.14 | 100 | 36.600,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 22.544,00 | |
| 02.243.5158.4629.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3390.14 | 100 | 9.480,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 02.422.5158.4632.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA | 3390.14 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 20.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |
| 02.422.5158.4633.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | 3390.14 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 03.121.5158.1863.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |
| 03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 207.758,00 | |
| 03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 13.767,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 656,00 | |
| 03.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 4.988,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 2.823,00 | |
| 03.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 5.285,00 | |
| 03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.08 | 100 | 4.065,00 | |

| | | | | |
|--|---------|-----|-----------|--|
| | 3390.14 | 100 | 14.255,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 24.930,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 18.343,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 35.091,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 989,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 14.351,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 531,00 | |

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| 03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 7.962,00 | |
| | 3190.11 | 100 | 10.973,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 73.877,00 | |
| | 3191.13 | 100 | 11.064,00 | |
| 03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 101.374,00 | |
| | 3390.46 | 100 | 71.590,00 | |
| 03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 285,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 25.235,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 188,00 | |
| 03.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.93 | 100 | 13.696,00 | |
| 14.422.5158.4092.0287- BALCÕES DE DIREITO | 3390.14 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 45.468,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.165.735,00 | |

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|--------------|--|
| 06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 300.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 200.000,00 | |
| 06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES | 3390.30 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.000,00 | |
| 06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 1.372.336,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 1.054.570,00 | |
| 06.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 80.000,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 272.440,00 | |

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|--|----------|-------|--------------|--|
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 | 100 | 364.261,00 | |
| | 3190.17 | 100 | 30.000,00 | |
| | 3390.14 | 100 | 947.120,00 | |
| | 3390.15 | 100 | 232.185,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 3.104.494,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 260.996,00 | |
| | 3390.34 | 100 | 259.500,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 2.910.397,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 603.042,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 25.898,00 | |
| 06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 2.371,00 | |
| | 3190.11 | 100 | 35.000,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 32.215,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 80.640,00 | |
| 06.122.5046.4780.0287- SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |
| 06.122.5144.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PESSOA | 3390.15 | 100 | 48.310,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 161.856,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 105.207,00 | |
| 06.122.5144.4570.0272- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL I | 3390.15 | 100 | 100,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 905,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 7.445,00 | |
| 06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 200.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 200.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 464.760,00 | |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|--------------|
| 06.181.5144.1193.0287- | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 202.086,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 7.345,00 |
| 06.181.5144.2434.0287- | POLICIAMENTO OSTENSIVO | 3390.15 | 100 | 214.117,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.110.504,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 496.915,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 624.503,00 |
| 06.181.5144.2457.0287- | MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA E DE ANÁLISE CRIMINAL | 3390.15 | 100 | 17.600,00 |

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|----------------------|
| 06.181.5144.2471.0287- | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO | 3390.30 | 100 | 1.319.652,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 200.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.666.000,00 |
| 06.181.5144.4152.0287- | REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM | 3390.30 | 100 | 300.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 100.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 588.851,00 |
| 06.181.5144.4600.0287- | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL II | 3390.15 | 100 | 50.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 61.100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 65.000,00 |
| 06.181.5144.4811.0287- | AQUISIÇÃO DE VIATURAS | 4490.52 | 100 | 2.020.450,00 |
| 06.182.5144.4471.0287- | AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO | 3390.30 | 100 | 50.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 200.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 22.722.171,00 |

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|---------------------|
| 04.122.5039.4021.0274- | PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-PARTICIPATIVOS DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DE INICIATIVAS E INTERESSES DO GOVERNO | 3390.31 | 100 | 1.930,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.488,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 60.480,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 244.454,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 28.827,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 55.500,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 60.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.248.044,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 11.100,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 6.682,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 199.325,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 437,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 4.729,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 9.561,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 92.850,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 4.200,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 92.409,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 2.145.016,00 |

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 04.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 30.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 342.181,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 14.835,00 |
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 17.793,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|---------------------|
| 04.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 21.720,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 271.904,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 17.494,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 523.363,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 81.246,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 10.004,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 11.948,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 1.458,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 750.150,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 18.823,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 540.768,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 789.580,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 7.500,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 42.348,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 8.800,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 403.399,00 |
| 04.129.5049.2072.0287- | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADO E | 3190.16 | 100 | 33.391,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 84.527,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 19.680,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 53.651,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.391,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 139.248,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 47.041,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 40.743,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 4.349.486,00 |

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-------------------|
| 04.122.5049.1640.0287- | EDUCAÇÃO FISCAL | 3390.30 | 100 | 350,00 |
| | | 3390.31 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 104.500,00 |
| 04.122.5049.4531.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT | 3390.30 | 100 | 4.180,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.605,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 17.000,00 |
| 04.128.5049.4255.0287- | CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SER | 3390.14 | 100 | 15.645,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 28.400,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 74.590,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 227.404,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 25.018,00 |
| | | 4490.39 | 100 | 2.301,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 518.493,00 |

17.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------------|
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.655,00 |
| 04.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 8.790,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 18.715,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 15.885,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 434,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 45.479,00 |

17.104- SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|------------------|
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 2.250,00 |
| 04.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 885,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 14.215,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 384,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 14.868,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 32.602,00 |

| 17.105- TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL | | | | |
|---|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 9.200,00 | |
| 04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 8.343,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 9.750,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 21.888,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 22.540,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 71.721,00 | |

| 17.106- QUARTA GERÊNCIA REGIONAL | | | | |
|---|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 2.000,00 | |
| 04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 22.550,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 739,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 8.316,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 38.605,00 | |

| 17.107- QUINTA GERÊNCIA REGIONAL | | | | |
|---|----------|-------|------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.850,00 | |
| 04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 16.215,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.338,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 19.145,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 44.548,00 | |

| 17.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5049.1777.0287- PARÁIBA LEGAL - CUPOM FISCAL | 3390.31 | 100 | 5.000,00 | |
| 04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS | 3390.30 | 100 | 50.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 41.765,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 8.600,00 | |
| 04.122.5292.1667.0287- MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - PMAE | 4490.35 | 100 | 1.000,00 | |
| | 4490.39 | 100 | 5.438,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 116.392,00 | |
| 04.122.5292.4323.0287- APRIMORAMENTO E GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL | 3390.30 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 12.000,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 5.000,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 5.000,00 | |
| 04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 4490.52 | 100 | 300.685,00 | |
| 04.122.5292.4620.0287- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 4490.52 | 100 | 344.437,00 | |
| 04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO | 4490.52 | 100 | 1.536.002,00 | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 1.000,00 | |
| | 4490.92 | 100 | 1.000,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.438.319,00 | |

| 18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO | | | | |
|---|----------|-------|-----------------|--|
| 18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 80,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 500,00 | |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 1.580,00 | |

| 19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|--|----------|-------|------------|--|
| 19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5038.1811.0272- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE | 3390.39 | 100 | 150.000,00 | |
| 04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 10.000,00 | |

| | | | | |
|---|---------|-----|---------------------|--|
| 04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 5.000,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 2.450,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 93.124,00 | |
| | 3390.33 | 100 | 19.465,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 78.800,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 443.342,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 10.000,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 26.468,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 46.197,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 1.041,00 | |
| | 3190.11 | 101 | 613.647,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 45.268,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 147.372,00 | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 73.100,00 | |
| | 3390.46 | 100 | 24.192,00 | |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 100 | 22.340,00 | |
| 04.128.5038.4829.0272- APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL-ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 3390.36 | 100 | 204.708,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 8.718,00 | |
| | 3390.47 | 100 | 10.000,00 | |
| TOTAL | | | 2.045.232,00 | |

| 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR | | | | |
|--|----------|-------|---------------------|--|
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 424,00 | |
| 04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 262.286,00 | |
| 04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 19.136,00 | |
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 3.790,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 48.830,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 11.852,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 55.524,00 | |
| | 3391.39 | 100 | 431,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 75.071,00 | |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 101 | 1.256,00 | |
| | 3190.11 | 101 | 191.473,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 1.038,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 375.149,00 | |
| 04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3390.47 | 100 | 34.308,00 | |
| 04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 31.244,00 | |
| 04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 234.000,00 | |
| 04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.14 | 100 | 300,00 | |
| | 3390.30 | 100 | 2.000,00 | |
| | 3390.39 | 100 | 935,00 | |
| | 4490.52 | 100 | 22.620,00 | |
| 10.302.5154.4309.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 3390.39 | 100 | 1.333.191,00 | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 2.188,00 | |
| | 3390.92 | 100 | 52.669,00 | |
| 28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 10.633,00 | |
| TOTAL | | | 2.770.348,00 | |

| 20.000- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS | | | | |
|--|----------|-------|----------|--|
| 20.101- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 04.121.5001.4073.0287- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS | 3390.14 | 100 | 1.700,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 1.000,00 | |
| | 3390.36 | 100 | 1.000,00 | |
| 04.121.5001.4365.0287- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 3390.14 | 100 | 5.000,00 | |
| | 3390.35 | 100 | 1.000,00 | |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-----------|
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.000,00 |
| 04.121.5001.4760.0287- | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS | 3390.35 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 30.000,00 |
| 04.121.5019.1847.0287- | MODELAGEM DE PROJETOS PARA PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, COMPLEXO PRISIONAL, COMPLEXO PORTUÁRIO, UNIDADES HOSPITALARES | 3390.35 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.000,00 |
| 04.121.5019.1848.0287- | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 04.121.5019.4822.0287- | INSTALAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE PROMOTORA DE PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ESTADO DA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 04.121.5024.1538.0287- | ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL | 3390.14 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 04.121.5024.1541.0287- | CAPACITAÇÃO DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE RENDA E À GESTÃO DE PROJETOS | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 500,00 |

20.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 04.121.5038.1551.0287- | FORTALECIMENTO DA CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | 3390.35 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 04.121.5292.1718.0287- | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEP | 3390.30 | 101 | 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 3.000,00 |
| 04.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 100 | 31.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 9.000,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 1.100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 35.300,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.115,00 |
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.200,00 |
| 04.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 9.500,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 19.730,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 12.022,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 55.798,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 2.110,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 18.747,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 47.143,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 5.888,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 53.500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 6.743,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 997,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 169.720,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 30.924,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 6.105,00 |
| 04.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 100 | 2.372,00 |
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 11.000,00 |

20.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|---------------------|------------|
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 2.315,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 2.150,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 350,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 1.350,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 367.121,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 72.683,00 |
| 04.128.5001.1584.0287- | CAPACITAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 500,00 |
| 25.752.5329.4782.0287- | GERAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA (BALANÇO ENERGÉTICO ESTADUAL) | 3390.35 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 6.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 740,00 |
| TOTAL | | | 1.205.423,00 | |

20.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 04.121.5001.4761.0287- | DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO - ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO | 3390.14 | 100 | 29.519,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.849,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 191.205,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 16.454,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 31.006,00 |
| 04.121.5001.4762.0287- | ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DIGITAL | 3390.14 | 100 | 10.335,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.134,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.167,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.033,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.860,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.033,00 |
| 04.121.5001.4763.0287- | FÓRUMS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO COM SEGMENTOS SOCIAIS ESPECÍFICOS | 3390.14 | 100 | 20.670,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.134,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 19.940,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 6.201,00 |

20.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------------------|-----------|
| 04.121.5001.4764.0287- | SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO | 3390.30 | 100 | 2.718,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.322,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 548,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 31.006,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.033,00 |
| TOTAL | | | 381.167,00 | |

20.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 04.121.5025.1436.0287- | DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE PREFEITURAS MUNICIPAIS | 3390.14 | 100 | 21.650,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.493,00 |
| 04.121.5025.4009.0287- | PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL | 3390.14 | 100 | 13.550,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 4.808,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 13.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 410,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.472,00 |
| 04.121.5025.4510.0287- | ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS | 3390.14 | 100 | 310,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 3.322,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.014,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 7.482,00 |
| 04.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 8.000,00 |



| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-----------|
| | | 3390.39 | 100 | 8.000,00 |
| 04.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 3.908,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | |
| | | 3390.30 | 100 | 270,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 143,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.529,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 201,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 24.000,00 |

20.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-------------------|
| 04.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 16.500,00 |
| 04.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.850,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 7.262,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 400,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 23.601,00 |
| 04.128.5025.1443.0287- | CAPACITAÇÃO DE RH DOS MUNICÍPIOS | 3390.14 | 100 | 2.500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| 04.128.5025.4339.0287- | EVENTOS DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 100 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | 203.175,00 |

20.902- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-------------------|
| 08.452.5315.4525.0287- | APOIO À INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL | 3350.30 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3350.39 | 100 | 51.000,00 |
| | | 4450.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4450.51 | 100 | 6.000,00 |
| | | 4450.52 | 100 | 5.000,00 |
| 28.845.0000.0758.0287- | REFORÇO À INFRAESTRUTURA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOS MUNICÍPIOS | 4440.41 | 100 | 50.000,00 |
| | | 4440.42 | 100 | 50.000,00 |
| 28.845.0000.0759.0287- | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 4440.41 | 100 | 100.000,00 |
| | | 4440.42 | 100 | 114.824,00 |
| TOTAL | | | | 388.824,00 |

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 13.391.5311.1300.0287- | RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | 3390.39 | 100 | 3.500,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.500,00 |
| 15.452.5311.1621.0287- | INFRAESTRUTURA DE ACESSO A EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| 17.512.5311.1280.0287- | SANEAMENTO BÁSICO | 3390.35 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 750,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 750,00 |
| 18.541.5311.1619.0287- | PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 3390.35 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 750,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 750,00 |
| 18.542.5311.1618.0287- | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 3390.35 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 750,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 750,00 |
| 22.661.5009.2192.0287- | APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL | 3390.14 | 100 | 25.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|-----------|
| 22.661.5009.2314.0287- | EXPANSÃO E MELHORIA DOS AGRONEGÓCIOS | 3350.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 2.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.661.5009.2383.0287- | ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS E SISTEMAS PRODUTIVOS LOCAIS - ASPL's | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 10.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 11.080,00 |
| 22.661.5009.4508.0287- | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS DE ALTA BASE TECNOLÓGICA | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.663.5156.1805.0287- | ESTRUTURAÇÃO DO APL DE GEMAS E JOIAS | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 22.663.5156.2296.0287- | DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL DA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| 22.663.5156.4614.0287- | INSERÇÃO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS À PEQUENA PRODUÇÃO MINERAL | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.663.5156.4623.0287- | APOIO À FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PEQUENOS MINERADORES | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.663.5156.4624.0287- | IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA MINERAL (CVTs) | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.663.5156.4625.0287- | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SETOR MINERAL | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 23.121.5012.2484.0287- | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 3390.14 | 100 | 9.995,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 16.098,00 |
| 23.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 15.210,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 14.204,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 19.115,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 44.210,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 19.400,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 29.410,00 |
| 23.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.09 | 100 | 185,00 |
| | | 3190.11 | 100 | 11.734,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 4.019,00 |
| 23.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 23.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 27.720,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 15.000,00 |
| 23.122.5311.4364.0287- | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRODETUR | 3390.14 | 100 | 28.050,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 18.683,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 27.774,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 12.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 4.000,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 20.524,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 5.000,00 |



| | | | | |
|------------------------|---|---------|-----|-----------|
| | | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 23.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 37.541,00 |
| 23.128.5012.4332.0287- | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, AGENTES E PROFISSIONAIS DE TURISMO | 3390.30 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.128.5311.1620.0287- | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.572.5009.2355.0287- | ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS | 3350.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 23.572.5192.2463.0287- | APOIO À CASA DO ARTESÃO E AO MERCADO DE ARTESANATO | 3390.39 | 100 | 27.207,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 23.573.5192.2446.0287- | CAPACITAÇÃO E REPASSE DO SABER PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES | 3390.14 | 100 | 205,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.250,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 250,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 250,00 |

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------------|
| 23.691.5009.4298.0287- | APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS | 3390.14 | 100 | 9.325,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 3.076,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 20.000,00 |
| 23.691.5192.2450.0287- | APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 23.691.5192.2453.0287- | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA | 3350.39 | 100 | 1.185.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 9.145,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.978,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 3.038,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 800,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 6.343,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 550,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 2.972,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 3.600,00 |
| 23.691.5192.4359.0287- | APOIO À CASA DO ARTISTA POPULAR | 3390.30 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 100,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 28.950,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 4.000,00 |
| 23.691.5311.1819.0287- | COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING | 3390.14 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| 23.693.5009.4297.0287- | INSERÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NACIONAL E INTERNACIONAL PARA PARAÍBA | 3390.14 | 100 | 7.530,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 13.630,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.695.5012.1603.0287- | IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO | 3350.39 | 100 | 113.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 23.160,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 26.588,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.695.5012.1713.0287- | APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO NATURAL | 3390.14 | 100 | 1.750,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|---------------------|
| 23.695.5012.2346.0287- | APOIO AO TURISMO NA TERCEIRA IDADE | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 23.695.5012.4333.0287- | APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO | 3390.39 | 100 | 70.318,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 355.000,00 |
| | | 4590.61 | 100 | 3.000,00 |
| 23.695.5012.4334.0287- | FOMENTO À ATRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS | 3350.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 50.000,00 |
| 23.695.5012.4335.0287- | PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.000,00 |
| 23.695.5311.1210.0287- | URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS TURÍSTICAS | 3390.35 | 100 | 3.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 750,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 750,00 |
| 23.695.5311.1237.0287- | FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 10.000,00 |
| 23.695.5311.1820.0287- | GESTÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS | 3390.14 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.500,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.500,00 |
| 26.782.5009.1836.0287- | IMPLANTAÇÃO DO PORTO SECO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 9.940,00 |
| TOTAL | | | | 2.746.257,00 |

21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|--------------|
| 22.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4199.0287- | ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4203.0287- | SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4205.0287- | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3391.47 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4213.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 35.695,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 80.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 105.818,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 250.033,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 22.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 1.013.884,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 145.686,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 308.994,00 |
| 22.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 9.928,00 |
| 22.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E | | | |



| | | | | |
|------------------------|----------------------------|---------|-----|----------|
| | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 22.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |

21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|---------------------|------------|
| 22.302.5046.4222.0287- | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 23.691.5009.2999.0287- | INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS | 3350.39 | 100 | 157.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4450.52 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 1.000,00 |
| 28.845.0000.0759.0287- | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 3340.41 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4440.41 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4440.42 | 100 | 1.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 101 | 1.000,00 |
| | | 3390.92 | 100 | 22.000,00 |
| | | 3391.92 | 100 | 1.000,00 |
| 28.846.0000.0715.0287- | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS | 4490.61 | 100 | 1.000,00 |
| | | 4590.61 | 100 | 45.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 2.217.038,00 | |

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|-----------|
| 23.122.5046.4194.0287- | CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 4490.51 | 100 | 2.500,00 |
| 23.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 21.994,00 |
| 23.122.5046.4203.0287- | SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 5.000,00 |
| 23.122.5046.4209.0287- | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.36 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 3.000,00 |
| 23.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 9.531,00 |
| 23.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 7.000,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 7.000,00 |

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|-------|------------|
| 23.122.5046.4212.0287- | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| 23.122.5046.4213.0287- | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 100 | 2.500,00 |
| 23.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 7.025,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 14.145,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 20.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 10.238,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 25.752,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 10.952,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 3.876,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 13.819,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 28.911,00 |
| 23.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 112.383,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 143.497,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 69.692,00 |
| 23.122.5046.4220.0287- | VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.39 | 100 | 6.697,00 |
| 23.122.5046.4221.0287- | VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 100 | 2.000,00 |
| | | 3390.46 | 100 | 2.000,00 |

| | | | | |
|------------------------|--|---------|-----|------------|
| 23.126.5046.4219.0287- | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 2.554,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 8.321,00 |
| | | 4490.52 | 100 | 12.801,00 |
| 23.131.5068.4844.0287- | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO | 3390.39 | 100 | 5.000,00 |
| 23.302.5046.4222.0287- | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.39 | 101 | 2.132,00 |
| 23.695.5012.4056.0287- | CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA | 3390.14 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 8.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 1.000,00 |
| 23.695.5012.4058.0287- | PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO E DE NEGÓCIOS DO DESTINO TURÍSTICO | 3390.14 | 100 | 13.735,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 14.148,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 41.491,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 190.969,00 |

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|---|---------|---------------------|------------|
| 23.695.5012.4104.0287- | AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO | 3350.39 | 100 | 10.000,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 11.085,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.32 | 100 | 9.700,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 31.776,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 3.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 105.452,00 |
| 23.695.5012.4105.0287- | APOIO A EVENTOS DE TURISMO E DE INCREMENTO DO FLUXO TURÍSTICO | 3390.36 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 31.935,00 |
| 23.695.5012.4593.0287- | PLANEJAMENTO DE MARKETING TURÍSTICO | 3390.14 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 5.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 15.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 15.740,00 |
| 28.845.0000.0759.0287- | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 3340.41 | 100 | 4.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 567,00 |
| | | 3390.92 | 100 | 6.399,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 4.653,00 |
| TOTAL | | | 1.126.970,00 | |

21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|--|---------|-------|-----------|
| 04.122.5046.4195.0287- | ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 30.951,00 |
| 04.122.5046.4210.0287- | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 100 | 36.000,00 |
| 04.122.5046.4211.0287- | SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS | 3391.39 | 100 | 1.000,00 |
| 04.122.5046.4216.0287- | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.04 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.14 | 100 | 500,00 |
| | | 3390.30 | 100 | 733,00 |
| | | 3390.33 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.35 | 100 | 1.000,00 |
| | | 3390.36 | 100 | 1.390,00 |
| | | 3390.37 | 100 | 21.000,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 35.464,00 |
| | | 3390.47 | 100 | 8.112,00 |
| | | 3391.39 | 100 | 2.817,00 |

21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|-------------------|-----------|
| 04.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 79.099,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 52.477,00 |
| | | 3191.13 | 100 | 9.006,00 |
| 23.691.5326.2757.0287- | SERVIÇOS LOTÉRICOS | 3390.30 | 100 | 8.848,00 |
| | | 3390.39 | 100 | 25.412,00 |
| TOTAL | | | 315.309,00 | |

21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

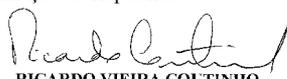
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|------------------------|----------------------------|---------|-------|-----------|
| 22.122.5046.4217.0287- | ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 48.473,00 |



| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
|---|----------|---------|-----------------------|------------------|
| | | 3190.13 | 101 | 23.008,00 |
| TOTAL | | | | 71.481,00 |
| 21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 23.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.39 | 100 | 19.917,00 | |
| 23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 21.619,00 | |
| | 3190.13 | 101 | 7.917,00 | |
| | 3191.13 | 101 | 3.381,00 | |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 11.652,00 | |
| | 3390.92 | 100 | 5.000,00 | |
| 28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 100 | 6.000,00 | |
| TOTAL | | | 75.486,00 | |
| 21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS | | | | |
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor | |
| 22.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 42.500,00 | |
| TOTAL | | | 42.500,00 | |
| TOTAL GERAL | | | 101.117.605,00 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.529 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1495/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.868.235,82** (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

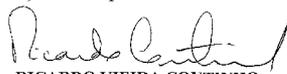
- 05.000 – JUSTIÇA COMUM
- 05.102 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|----------------------|
| 02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390.91 | 100 | 21.868.235,82 |
| TOTAL | | | 21.868.235,82 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, oriundos dos recursos das Sentenças Judiciais do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.530 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4777/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.404.500,52** (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO | 3190.96 | 100 | 1.404.500,52 |
| TOTAL | | | 1.404.500,52 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-----------------|
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 9.914,65 |
| TOTAL | | | 9.914,65 |

- 18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
- 18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 120,00 |
| | 3390.33 | 100 | 33.093,77 |
| | 3390.39 | 100 | 4.200,00 |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 41.206,62 |
| TOTAL | | | 78.620,39 |

- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 18.544.5180.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS | 4490.51 | 100 | 414.200,95 |
| TOTAL | | | 414.200,95 |

- 28.205- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------|
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3391.39 | 100 | 400,00 |
| TOTAL | | | 400,00 |

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 341.455,23 |
| TOTAL | | | 341.455,23 |

- 32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

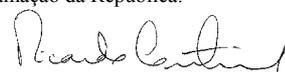
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 14.866,20 |
| | 3390.39 | 100 | 897,70 |
| 04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 100 | 538.629,24 |
| TOTAL | | | 554.393,14 |

- 32.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-----------------|
| 04.121.5001.4761.0287- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO - ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO | 3390.39 | 100 | 5.516,16 |
| TOTAL | | | 5.516,16 |

TOTAL GERAL **1.404.500,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 36.531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 5.663,60m², cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 205.144,12m e N 9.233.892,26m deste, segue confrontando a OESTE com terras do expropriado, com a seguinte distância: 80,00m até o vértice 2, de coordenadas E 205.147,10m e N 9.233.812,18m deste, segue confrontando ao SUL com terras do expropriado, com a seguinte distância: 66,59m até o vértice 3 de coordenadas E 205.213,71m e N 9.233.814,73m deste, segue confrontando ao LESTE com estrada vicinal, com a seguinte distância: 80,44m até o vértice 4 de coordenadas E 205.219,06m e N 9.233.894,99m deste, segue 75,00m até o vértice 1, pertencente a propriedade do espólio de **DIÓGENES DE MORAIS MARTINS**, conforme registro da transcrição 13.442, ant. 10033, no livro 3-U, fls. 70, datado de 12.7.69, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado;

II – 01 (uma) área de terras medindo 120,00m², com cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 204.908,1253m e N 9.233.856,1102m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.910,9885m e N 9.233.843,9952m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 10,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.920,7041m e N 9.233.846,2006m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.917,8656m e N 9.233.858,3743m deste, segue confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado 10,00m até o vértice 1 ponto inicial desta descrição, pertencente a propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme registro da matrícula 339 junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

III – 01 (uma) área de terras medindo 400,00m², cuja descrição inicia-se no vértice 01, de coordenadas E 204.458,5225m e N 9.234.115,3322m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.449,3683m e N 9.234.097,7085m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes à propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.467,0424m e N 9.234.088,3707m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.476,2655m e N 9.234.106,2380m deste, segue confrontando ao NORTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância 20,00m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme registro da matrícula 339, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à regularização do terreno onde será edificado, respectivamente, a Estação de Tratamento de Água – ETA, o Tanque de Amortecimento Unidirecional 1 – TAU 1, pátio de manobra e a área do abrigo do quadro de comando, todos pertencentes às obras do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Areia, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

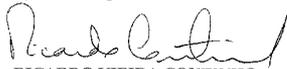
Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do art. 1º do decreto nº 35.767 de 24 de março de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.532 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 03 (três) áreas de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 703,433m², compreendendo um perímetro de 197,453 m, cuja descrição inicia-se no vértice B01, de coordenadas N 9.233.876,5971m e E 205.009,3317m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao espólio de Diogenes Morais Martins ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 244º53'16" e 47,050 m até o vértice B02, de coordenadas N 9.233.856,6291m e E 204.966,7285m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 257º13'59" e 47,191 m até o vértice B03, de coordenadas N 9.233.846,2006m e E 204.920,7041m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes

ao Serviente a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 346º53'52" e 10,000 m até o vértice B04, de coordenadas N 9.233.855,9406m e E 204.918,4371m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º11'48" e 93,212 m até o vértice B01, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao Sr. de **DONATO FEITOSA**, conforme matrícula 339, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

II – 01 (uma) área de terras medindo 4.836,197m², compreendendo um perímetro de 1.240,384 m, cuja descrição inicia-se no vértice C01, de coordenadas N 9.233.853,7272m e E 204.908,6885m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º42'11" e 10,000 m até o vértice C02, de coordenadas N 9.233.843,9952m e E 204.910,9885m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 257º09'47" e 42,039 m até o vértice C03, de coordenadas N 9.233.834,6551m e E 204.870,0004m; 347º45'29" e 37,281 m até o vértice C04, de coordenadas N 9.233.871,0885m e E 204.862,0954m; 300º40'35" e 100,250 m até o vértice C05, de coordenadas N 9.233.922,2348m e E 204.775,8741m; 302º41'22" e 63,005 m até o vértice C06, de coordenadas N 9.233.956,2631m e E 204.722,8482m; 302º44'44" e 22,590 m até o vértice C07, de coordenadas N 9.233.968,4821m e E 204.703,8486m; 296º57'02" e 59,075 m até o vértice C08, de coordenadas N 9.233.995,2558m e E 204.651,1896m; 300º51'43" e 54,981 m até o vértice C09, de coordenadas N 9.234.023,4594m e E 204.603,9934m; 303º16'56" e 52,448 m até o vértice C10, de coordenadas N 9.234.052,2410m e E 204.560,1481m; 306º16'49" e 30,826 m até o vértice C11, de coordenadas N 9.234.070,4821m e E 204.432,3975m; 306º17'31" e 29,956 m até o vértice C12, de coordenadas N 9.234.088,2132m e E 204.511,1529m; 297º22'15" e 39,300 m até o vértice C13, de coordenadas N 9.234.106,2811m e E 204.476,2529m; 297º26'53" e 19,977 m até o vértice C14, de coordenadas N 9.234.115,4893m e E 204.458,5250m; 297º23'52" e 29,428 m até o vértice C15, de coordenadas N 9.234.129,0313m e E 204.432,3975m; 284º32'54" e 39,370 m até o vértice C16, de coordenadas N 9.234.138,9208m e E 204.394,2902m;deste, segue confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 14º32'02" e 0,002 m até o vértice C17, de coordenadas N 9.234.147,3970m e E 204.396,4877m;deste, segue confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 104º45'41" e 40,317 m até o vértice C18, de coordenadas N 9.234.137,1245m e E 204.435,4741m; 118º17'37" e 89,853 m até o vértice C19, de coordenadas N 9.234.094,5352m e E 204.514,5920m; 125º45'52" e 60,987 m até o vértice C20, de coordenadas N 9.234.058,8912m e E 204.564,0782m; 123º32'14" e 52,577 m até o vértice C21, de coordenadas N 9.234.029,8436m e E 204.607,9023m; 121º23'13" e 26,783 m até o vértice C22, de coordenadas N 9.234.015,8949m e E 204.630,7658m; 121º23'13" e 28,029 m até o vértice C23, de coordenadas N 9.234.001,2971m e E 204.654,6933m; 116º34'12" e 59,097 m até o vértice C24, de coordenadas N 9.233.974,8634m e E 204.707,5491m; 122º33'37" e 85,685 m até o vértice C25, de coordenadas N 9.233.928,7490m e E 204.779,7662m; 120º45'23" e 105,914 m até o vértice C26, de coordenadas N 9.233.874,5858m e E 204.870,7832m; 162º01'52" e 7,980 m até o vértice C27, de coordenadas N 9.233.866,9950m e E 204.873,2450m; 167º47'16" e 20,797 m até o vértice C28, de coordenadas N 9.233.846,6689m e E 204.877,6442m; 77º11'27" e 31,837 m até o vértice C01, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme matrícula 339, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado

III – 01 (uma) área de terras medindo 1.583,154m², compreendendo um perímetro de 373,222 m, cuja descrição inicia-se no vértice V01, de coordenadas N 9.233.889,2295m e E 205.144,2234m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 267º48'31" e 83,548 m até o vértice V02, de coordenadas N 9.233.886,0346m e E 205.060,7365m; 268º03'47" e 11,800 m até o vértice V03, de coordenadas N 9.233.885,6357m e E 205.048,9429m; 257º08'46" e 40,629 m até o vértice V04, de coordenadas N 9.233.876,5971m e E 205.009,3317m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Donato Feitoso ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 244º53'16" e 47,050 m até o vértice V05, de coordenadas N 9.233.856,6291m e E 204.966,7285m;deste, segue confrontando com Terras pertencente ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º09'10" e 85,650 m até o vértice V06, de coordenadas N 9.233.875,6737m e E 205.050,2346m; 87º54'10" e 94,438 m até o vértice V07, de coordenadas N 9.233.879,1299m e E 205.144,6098m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º48'31" e 10,034 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Espólio de **DIÓGENES DE MORAIS MARTINS**, conforme registro da transcrição 13.442, ant. 10033, no livro 3-U, fls. 70, datado de 12.7.69, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º A servidão administrativa tratada no artigo anterior destina-se à passagem das tubulações que irão compor o Sistema Adutor da Cidade de Areia – Adutora de Água Bruta, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 35.768 de 24 de março de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 154/15,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do art. 33 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – a alínea “c” do inciso II do “caput”:

“c) nas operações internas: 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento) (Convênio ICMS 154/15);”;

II – a alínea “c” do inciso III do “caput”:

“c) nas operações internas: 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) (Convênio ICMS 154/15);”.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2017, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 154/15):

I – os incisos II e III do art. 33;

II – o inciso X do art. 87.

Art. 3º O Anexo 10 – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I – com nova redação dada aos itens abaixo relacionados (Convênio ICMS 154/15):

| ITEM | DESCRIÇÃO | NCM/SH |
|------|---|------------|
| 39.5 | Outras máquinas de lavar de capacidade superior a 20 kg, em peso de roupa seca de uso não doméstico | 8450.20.90 |
| 40.4 | Outras máquinas de secar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico | 8451.29.90 |
| 40.8 | Máquinas para lavar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico | 8451.40.10 |

II – com os itens 39.1, 39.2, 39.3 e 40.2 revogados (Convênio ICMS 154/15).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.536 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do art. 35 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso IX do art. 35:

“IX - 100% (cem por cento) do valor do ICMS devido nas operações internas com produtos comestíveis resultantes da matança de gado bovino, suíno e bufalino, promovidas por estabelecimentos, abatedor ou frigorífico, devidamente inscritos no CCICMS, deste Estado, observado o disposto nos §§ 1º, 8º e 9º (Decretos nºs 19.532/98, 19.761/98, 20.130/98, 24.437/03 e 27.476/06);”;

II – o § 1º do art. 35:

“§ 1º O contribuinte que optar pelo benefício previsto nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, X, XI e XII não poderá aproveitar quaisquer outros créditos (Convênio ICMS 26/94).”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 9º ao art. 35 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“§ 9º O disposto no inciso IX deste artigo não se aplica nas saídas destinadas a estabelecimentos enquadrados no regime de apuração normal.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.537 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os incisos I a IV do “caput”, o § 2º e o inciso IV do § 3º do art. 1º:

“I - 7,00% (sete por cento), sobre o valor das entradas interestaduais;

II - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das aquisições internas;

III - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das saídas internas destinadas a contribuintes do ICMS;

IV - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das saídas internas destinadas a não contribuintes do ICMS, exceto hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, bem como a órgãos públicos.”;

“§ 2º No valor da base de cálculo utilizada para a fixação do ICMS a ser recolhido por ocasião das entradas e das saídas internas de mercadorias, serão computados, além do valor dos produtos, os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, do frete e demais despesas debitadas ao contribuinte, não sendo admitidos descontos condicionais, permitindo-se, contudo, descontos incondi-

cionais até o limite de 10% (dez por cento) sobre a referida base de cálculo.”;

“IV - possua faturamento médio mensal, nos últimos 12 (doze) meses, não inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);”;

II – o inciso III do “caput” do art. 5º:

“III – apresentar, mensalmente, no prazo regulamentar, a Escrituração Fiscal Digital – EFD.”.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao art. 1º do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“§ 7º Nas operações de entradas por transferência para estabelecimentos da mesma empresa, o benefício previsto neste Decreto limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor das entradas, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º O contribuinte que ultrapassar o limite previsto no § 7º sujeitar-se-á às mesmas regras contidas no § 2º do art. 2º deste Decreto.”.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do “caput” do art. 5º do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.538 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), a ser realizada na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 18 e 19 de março de 2016, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), com os seguintes objetivos:

I – avaliar a efetividade das políticas públicas para enfrentamento à violência praticada contra a população LGBT, tendo em conta o pacto federativo e a relação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – propor estratégias para enfrentar a discriminação sofrida pela população LGBT em decorrência de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

III – articular e integrar, a partir de uma avaliação, o Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento à Violência com as demais políticas públicas.

Art. 2º A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) será presidida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT da Paraíba.

Art. 3º A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) terá como tema: **“Por uma Paraíba que enfrente a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e promova a sua proteção”**

Art. 4º Para a organização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) será instituída, por portaria da titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, uma Comissão Organizadora composta, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos entre os membros do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT da Paraíba.

Art. 5º A titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana expedirá, mediante portaria, o regimento interno, elaborado pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas/seus delegadas/os.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.539 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a Lei 10.613, de 24 de dezembro de 2015, que institui o Programa de Intercâmbio Internacional - GIRA MUNDO, com finalidade de ofertar bolsas de intercâmbio internacional aos alunos do Ensino Médio e professores efetivos da Rede Pública Estadual, define critérios para seleção de estudantes e docentes para participar do Programa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba,



os procedimentos de oferta gratuita, aos alunos do Ensino Médio e professores efetivos da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba, experiência de intercâmbio educacional e cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, sob a gestão da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Somente poderá participar do Programa de Intercâmbio Internacional referido no art. 1º o aluno regularmente matriculado no Ensino Médio das escolas públicas estaduais do Estado da Paraíba que atenda aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completados até a data do embarque da viagem;

II – ter se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário;

III – apresentar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;

IV – apresentar média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de Português, Matemática, Inglês e/ou Espanhol;

V – ter autorização do responsável legal para participar do programa de intercâmbio.

III – apresente certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), emitido por entidade competente, com média não inferior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. Caso o país de destino tenha a língua portuguesa como língua materna, fica dispensado o certificado de proficiência.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a realizar processo seletivo dos alunos da rede pública estadual para participação no programa, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos, bem como o número de vagas ofertadas.

Art. 4º O aluno da rede pública estadual de ensino que for selecionado para o Programa Oficial de Intercâmbio Internacional, custeado pelo Estado de Paraíba, fará jus a:

I – Bolsa de Apoio Financeiro Inicial, em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque para o país de destino, objetivando custear as despesas iniciais de entrada no país;

II – Bolsa de Manutenção, que lhe será paga, mensalmente, no decorrer do programa, enquanto estiver residindo no exterior, para custear despesas pessoais e didáticas;

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Apoio Financeiro Inicial e da Bolsa de Manutenção de que trata os incisos I e II, será definida pelo edital e estará condicionada ao valor de câmbio, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda em relação à moeda corrente do país destinatário do aluno selecionado para participar do programa.

Art. 5º Somente poderá participar do Programa de Intercâmbio Internacional referido no art. 1º o professor efetivo da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba que atenda aos seguintes requisitos:

I – tenha se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário;

II – no período do intercâmbio, esteja em regime de licença para capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 58/2003 do Estado da Paraíba;

III – apresente certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), emitido por entidade competente, com média não inferior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. Caso o país de destino tenha a língua portuguesa como língua materna, fica dispensado o certificado de proficiência.

Art. 6º A seleção dos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba para participação no programa, realizar-se-á por meio de processo seletivo, sob a gestão da Secretaria de Estado da Educação, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos, podendo concorrer às vagas ofertadas os professores efetivos da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os requisitos do processo seletivo, bem como o número de vagas ofertadas, serão estabelecidos em edital de seleção.

Art. 7º Quando estabelecido em Edital, o professor selecionado assumirá a função de tutoria sobre o corpo discente contemplado pelo Programa, a fim de contribuir com ações educativas, desenvolvendo e potencializando as capacidades básicas dos alunos, orientando e supervisionando-os no país de destino.

Art. 8º O docente, ao regressar do intercâmbio, retornará às suas atividades em sala de aula e ficará, obrigatoriamente, à disposição do Programa, como agente multiplicador, pelo mesmo período que perdurou a licença para capacitação.

Parágrafo único. Caso o professor seja demitido ou exonerado do cargo efetivo que ocupa na magistério estadual, no transcurso dos 02 (dois) anos subsequentes ao término do intercâmbio, o mesmo deverá ressarcir ao Estado, os recursos que recebeu durante a realização do intercâmbio.

Art. 9º O professor da rede pública estadual de ensino, que for selecionado para o programa oficial de intercâmbio internacional custeado pelo Estado de Paraíba, fará jus a:

I – Bolsa de Apoio Financeiro Inicial, em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque para o país de destino, objetivando custear as despesas iniciais de entrada no país;

II – Bolsa de Manutenção, que lhe será paga, mensalmente, no decorrer do programa, enquanto estiver residindo no exterior, para custear despesas pessoais e didáticas.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Apoio Financeiro Inicial e da Bolsa de Manutenção de que trata os incisos I e II do caput deste artigo, será definida mediante edital, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda em relação à moeda corrente do país de destino do professor selecionado para participar do programa.

Art. 10 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Para a execução do Programa GIRA MUNDO, fica autorizado ao Secretário de Estado da Educação, firmar convênio e/ou termo de parceria com entidades públicas e privadas, respeitando a legislação em vigor.

Art. 11 Para os efeitos deste Decreto, considera-se despesa didática, aquela cujo objetivo é o de custear a aquisição de material didático, visando:

I – melhoria no processo de aprendizagem, com conseqüente melhoria da qualidade da educação;

II – garantia de padrão de qualidade do material de apoio;

III – isonomia do acesso às fontes de informação e cultura;

IV – suporte à atualização e ao desenvolvimento educacional/profissional do bolsista.

Art. 12 Caberá ao titular da Secretaria de Estado da Educação, editar normas para adequar a efetivação deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.540 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 29.719, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas relativas a óleo combustível destinado à usina termelétrica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 29.719, de 16 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.502 de 23 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4770/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.072.345,00** (quatro milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 12.364.5033.4503.0274- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.11 | 100 | 2.000.000,00 |
| | 3190.11 | 112 | 2.072.345,00 |
| TOTAL | | | 4.072.345,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------|
| 12.122.5033.1364.0274- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB | 3390.30 | 112 | 54.490,00 |
| | 4490.39 | 112 | 878,00 |
| | 4490.51 | 112 | 45.191,00 |
| 12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.08 | 112 | 1.000,00 |
| | 3390.14 | 112 | 425,00 |
| | 3390.30 | 112 | 15.577,00 |
| | 3390.39 | 112 | 300.964,00 |
| | 3390.46 | 112 | 400,00 |
| | 3391.39 | 112 | 455,00 |
| 12.126.5033.1370.0274- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO | 4490.52 | 112 | 133.775,00 |
| | 3390.30 | 112 | 3.040,00 |
| | 3390.39 | 112 | 166.387,00 |
| 12.364.5033.2818.0274- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 4490.52 | 112 | 42.466,00 |
| | 3390.30 | 112 | 29.288,00 |
| | 3390.39 | 112 | 4.728,00 |
| 12.364.5033.2864.0272- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 4490.52 | 112 | 102.031,00 |
| | 3390.18 | 112 | 48.060,00 |
| | 3390.18 | 112 | 112.770,00 |
| 12.364.5033.2864.0273- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 386.130,00 |
| | 3390.18 | 112 | 48.060,00 |
| | 3390.18 | 112 | 112.770,00 |
| 12.364.5033.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 386.130,00 |
| | 3390.18 | 112 | 48.060,00 |
| | 3390.18 | 112 | 112.770,00 |

| | | | |
|---|---------|-----|-----------|
| | 3390.20 | 112 | 21.168,00 |
| | 3390.39 | 112 | 1.254,00 |
| 12.364.5033.2864.0275- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 69.270,00 |

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | | Valor |
|---|----------|-----|---------------------|
| 12.364.5033.2864.0276- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 64.260,00 |
| 12.364.5033.2864.0277- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 51.220,00 |
| 12.364.5033.2864.0279- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 55.438,00 |
| 12.364.5033.2865.0274- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390.14 | 112 | 615,00 |
| | 3390.20 | 112 | 4.734,00 |
| 12.364.5033.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISAS E EXTENSÃO | 3390.14 | 112 | 24.291,00 |
| | 3390.30 | 112 | 7.516,00 |
| | 3390.33 | 112 | 9.487,00 |
| | 3390.36 | 112 | 22.918,00 |
| | 3390.39 | 112 | 3.881,00 |
| | 3390.93 | 112 | 351,00 |
| | 4490.52 | 112 | 90.461,00 |
| | 4490.93 | 112 | 344,00 |
| 12.366.5033.4501.0274- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL | 3390.30 | 112 | 5.499,00 |
| | 4490.52 | 112 | 2.599,00 |
| 12.392.5033.4504.0274- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390.30 | 112 | 5.114,00 |
| | 3390.39 | 112 | 4.200,00 |
| | 4490.52 | 112 | 16.081,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 112 | 12.189,00 |
| | 3191.92 | 112 | 34.420,00 |
| | 3390.92 | 112 | 16.294,00 |
| | 3391.92 | 112 | 1.920,00 |
| | 4490.92 | 112 | 5.000,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 112 | 4.500,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 | 112 | 50.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 112 | 39.266,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.072.345,00 |

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 18.544.5180.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES | 4490.51 | 100 | 1.000.000,00 |
| 18.544.5180.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS | 4490.51 | 100 | 1.000.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 4.072.345,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 TÁBETO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/12/2015
 Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 4.324

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E delegar poderes ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agro-

pecuária e da Pesca, RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO, para, em nome do Estado da Paraíba, celebrar Contratos, Convênios e demais instrumentos congêneres, junto ao Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, para a execução de perfuração de poços.

Ato Governamental nº 4.325

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DANIELA MARIA MENEZES BRAZ, matrícula nº 171.510-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 702/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15028129-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Governo do Estado do Maranhão/MA, do servidor GEORGE ANTONIO DE CARVALHO FALCÃO, matrícula nº 147.431-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 703/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15027527-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, do servidor CLAUDIO CLAUDINO DE QUEIROZ, matrícula nº 90.956-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, até ulterior deliberação.


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 565/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 22/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | |
|---------|------------|-----------|------------------------------------|------------------------------|---------|----------|-----------|
| | | | | PRIVADO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL |
| SEE | 15027069-1 | 141899-8 | AMANDA DIAS DA SILVA LIMA | 0 | 0 | 2126 | 0 |
| SEE | 15017146-3 | 135446-9 | AMARINA MANGUEIRA DE SOUSA ALENCAR | 0 | 0 | 942 | 0 |
| SEE | 15027083-6 | 173956-5 | DANIELE MARIA CARNEIRO NOGUEIRA | 0 | 0 | 1101 | 0 |
| SEE | 15026914-5 | 113048-0 | FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO | 0 | 0 | 274 | 0 |
| SER | 15027514-5 | 147731-5 | HEITOR COLLETT | 3365 | 0 | 0 | 0 |
| SESDS | 15051608-8 | 80186-1 | JONAS MARIO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 1197 |
| SEE | 15027260-0 | 124035-8 | MARIA MATIAS DE ALMEIDA | 0 | 0 | 182 | 0 |
| SEAP | 15027630-3 | 99065-5 | VANDA LUCIA MARQUES DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 971 |

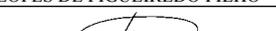
PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 580/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 22/12/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|--------------|-------------------------------------|-----------|---------|
| 15.028.128-5 | LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO | 157.543-1 | SEE |

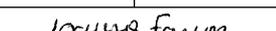

 MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

RESENHA Nº 024/2015/GS/IASS

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos para USUFRUTO DE LICENÇA ESPECIAL:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO | DIAS |
|-----------|----------------------------------|-----------|-------------------------|------|
| 1433/2015 | MARCOS THADEU DE FREITAS PEREIRA | 611.352-4 | 01/01/1997 a 01/01/2002 | 90 |


 LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Diretora Superintendente



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 693/GS/SEAP/15

Em 14 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 181.190-8, classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Publicado no D.O.E de 20/12/2015

Republicar por incorreção

Portaria nº 700/GS/SEAP/15

Em 18 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MÉRCIA MIERILANE DE ARAUJO SIQUEIRA CAMPOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 183.515-7, classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Jurista Romero Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SUMÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Wagner Batista de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Portaria nº 047/2015

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar os servidores **ALUIZIO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 147.057-4, Assessor Técnico, **GLADMYR MARTINS SANTOS**, matrícula nº 154.381-4, Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira e **MARIZA DE BRITO VASCONCELOS**, matrícula nº 155.996-6, SubGerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO que irá proceder a conferência dos valores existentes na Tesouraria Geral do Estado, em 30 de dezembro de 2015.

TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 713 de 21 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Monteiro.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital e Maternidade Santa Filomena - Monteiro/PB**.

* **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a. ADALGISA MARIA GADELHA VALE GRANGEIRO

b. NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO

* **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital e Maternidade Santa Filomena:**

a. JOSÉ AUGUSTO LEAL

b. DANIELLE ARAGÃO LIBERAL VIANA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 714 /2015 – SES

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

Constitui a Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculados à COREMU/SES-PB, para o ano letivo de 2016, composta pelos seguintes membros:

Ana Cláudia Vieira Gomes

Matrícula: 162217-0

Função: Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Cibério Landim Macedo

Matrícula: 162230-7

Função: Farmacêutico do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Daniela Dias Quirino

Matrícula: 161536-0

Função: Enfermeira do Centro de Terapia Intensiva do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Gilsandra de Lira Fernandes - Presidente da Comissão

Matrícula: 169477-4

Função: Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Gustavo José de Luna Campos

Matrícula: 1679074

Função: Cirurgião Buco-Maxilo-Facial do Hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande Dom Luiz Gonzaga Fernandes- HRETCGDLGF

Milena Lins da Cunha Dias

Matrícula: 161413-4

Função: Fisioterapeuta do Centro de Terapia Intensiva do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Matrícula: 180.958-0

Função: Coordenador Estratégico - CEFOR-RH/PB

Thais Grilo Moreira Xavier

Matrícula: 161620-0

Função: Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Thalita Eliziário Menezes Matias

Função: Coordenadora Estratégica - CEFOR-RH/PB

Vanessa Meira Cintra Ribeiro

Matrícula: 161710-9

Função: Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculadas à COREMU/SES-PB é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados ao processo seletivo em questão.

Art. 3º - A Comissão será destituída ao final do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba – CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião da Diretoria Colegiada da ARPB, realizada no dia 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 989/2015-PRE, de 15 de

dezembro de 2015, encaminhou proposta de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB n.º 436/2015, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 10 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste de **21,71 %** (vinte e um inteiros e setenta e um centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, excluindo a tarifa social, e o reajuste de **10,47%** (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), na tabela de serviços e multas a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: **Tabela 1** “Estrutura Tarifária” e a **Tabela 2** “Serviços e Multas”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

| ESTRUTURA TARIFÁRIA | | | | |
|-----------------------------------|-------|--------|--------|----------|
| Reajuste: 21,71% | | | | |
| CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | |
| TARIFA SOCIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO MENSAL | ÁGUA | ESGOTO | A + E | % ESGOTO |
| Consumo até 10m³ | 10,56 | 1,06 | 11,62 | 10% |
| TARIFA NORMAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO MENSAL | ÁGUA | ESGOTO | A + E | % ESGOTO |
| Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³ | 32,78 | 26,22 | 59,00 | 80% |
| 11 a 20 m³ (p/m³) | 4,23 | 3,38 | | 80% |
| 21 a 30 m³ (p/m³) | 5,58 | 5,02 | | 90% |
| acima de 30 m³ (p/m³) | 7,57 | 7,57 | | 100% |
| CATEGORIA COMERCIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO MENSAL | ÁGUA | ESGOTO | A + E | % ESGOTO |
| Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³ | 58,49 | 52,64 | 111,13 | 90% |
| acima de 10 m³ (p/m³) | 10,13 | 10,13 | | 100% |
| CATEGORIA INDUSTRIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO MENSAL | ÁGUA | ESGOTO | A + E | % ESGOTO |
| Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³ | 70,85 | 63,77 | 134,62 | 90% |
| acima de 10 m³ (p/m³) | 11,28 | 11,28 | | 100% |
| CATEGORIA PÚBLICA | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO MENSAL | ÁGUA | ESGOTO | A + E | % ESGOTO |
| Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³ | 66,43 | 66,43 | 132,86 | 100% |
| acima de 10 m³ (p/m³) | 11,15 | 11,15 | | 100% |

TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

| TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS | | | |
|---|-------------------------------|------------|--|
| REAJUSTE: 10,47 % | | | |
| 1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA - | | | |
| TIPO | DIAMETRO | VALOR (RS) | |
| A | 20 mm (1/2") | 392,48 | |
| B | 25 mm (3/4") | 463,72 | |
| C | 32 mm (1") | 800,73 | |
| D | 50 mm (1.1/2") | 1.186,61 | |
| As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento. | | | |
| A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL | | | |
| 1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO | | | |
| TIPO | MATERIAL UTILIZADO | VALOR (RS) | |
| A | P V C OU MANILHA | 888,08 | |
| O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto | | | |
| OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento. | | | |
| 1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS | | | |
| TIPO | | VALOR (RS) | |
| A | Calçamento m² | 50,75 | |
| B | Pavimento Asfáltico m² | 82,64 | |
| 1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO | | | |
| TIPO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (RS) | |
| A | ÁGUA - S. 03 | | |
| B | ESGOTO - S. 04 | | |
| OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços. | | | |
| 1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA | | | |
| TIPO | DIAMETRO | VALOR (RS) | |
| A | 20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2") | 295,57 | |
| 1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO | | | |
| TIPO | MATERIAL UTILIZADO | VALOR (RS) | |
| A | P V C OU MANILHA | 888,08 | |

| 1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO | | |
|--|--|------------|
| TIPO | DIAMETRO | VALOR (RS) |
| A | 20 mm (1/2") | 29,66 |
| B | 25 mm (3/4") | 32,04 |
| C | 32 mm (1") | 61,60 |
| 1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO | | |
| TIPO | CAPACIDADE | VALOR (RS) |
| A | 1,5 m³ | 130,87 |
| B | 3,0 m³ | 134,41 |
| C | 5,0 m³ | 180,59 |
| D | 7,0 m³ | 420,02 |
| E | 10,0 m³ | 539,61 |
| OBS.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro | | |
| 1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO | | |
| TIPO | QUALIDADE | VALOR (RS) |
| | Caixa e Tampa (completa) | 137,14 |
| 1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO | | |
| TIPO | QUALIDADE | VALOR (RS) |
| A | Qualquer tipo de hidrômetro | 166,54 |
| 1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO | | |
| TIPO | CAPACIDADE | VALOR (RS) |
| A | Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³ | 201,29 |
| B | Hidrômetro superior a 20,0 m³ | 714,97 |
| 1.12. SERVIÇOS DIVERSOS | | |
| TIPO | SERVIÇO | VALOR (RS) |
| A | Análise Físico-química - s.21 | 132,17 |
| B | Análise Bacteriológica - s.22 | 125,24 |
| C | Venda d'água carro tanque Público (por m3) - s.20 | 5,48 |
| D | Venda d'água carro tanque Particular (por m3) - s.20 | 4,83 |
| E | Entrega de endereço alternativo - s.56 | 1,51 |
| F | Atestado de débito, declaração ou outros - s.92 | 63,87 |
| G | 2ª vias de contas - s.16 | 12,91 |
| H | Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08 | 296,56 |
| I | Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101 | 10,35 |
| J | Declaração de Viabilidade Técnica | 341,57 |
| 1.13. RELIGAÇÃO | | |
| TIPO | CATEGORIA | VALOR (RS) |
| | Residencial, Comercial, Industrial e Público. | 56,51 |
| OBS.: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento. | | |
| 1.14. DESLIGAMENTO A PEDIDO | | |
| TIPO | CATEGORIA | VALOR (RS) |
| | Residencial, Comercial, Industrial e Público. | 55,46 |

| 2. MULTAS POR INFRAÇÃO | | |
|---|-------------|------------|
| 2.1. IRREGULARIDADES | | |
| TIPO | CATEGORIA | VALOR (RS) |
| A | Residencial | 279,03 |
| B | Comercial | 549,89 |
| C | Industrial | 664,79 |
| D | Público | 615,53 |
| SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE | | |
| 1 - Ligações ou Religações clandestinas d'água; | | |
| 2 - Ligações clandestinas de esgotos; | | |
| 3 - Danificações do Hidrômetro; | | |
| 4 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos; | | |
| 5 - Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada; | | |
| 6 - Fornecer água a terceiros; | | |
| 7 - Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição; | | |
| 8 - Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto. | | |
| No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima | | |
| 2.2. IRREGULARIDADES GRAVES | | |
| TIPO | CATEGORIA | VALOR (RS) |
| A | Residencial | 558,07 |
| B | Comercial | 1.099,74 |
| C | Industrial | 1.329,54 |
| D | Público | 1.231,04 |
| SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE | | |
| 1 - Instalação de BY-PASS no hidrômetro; | | |
| 2 - Mudança de direção do hidrômetro; | | |
| 3 - Retirada ilegal do hidrômetro; | | |
| 4 - Violação do Hidrômetro. | | |
| 5 - Desvio do ramal de água. | | |
| OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial. | | |

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 008/2015, que aprova o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Esgotos na Paraíba comercializado pela CAGEPA, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Ato do Comandante Geral N.º 073/2015

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2015

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 13 do Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Artigo 8º da Lei N.º 8.443 de 28 de dezembro de 2007 e tomando por base o disposto no Inciso VII do Art. 85 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 c/c o §4º do Art. 456 do Decreto Lei N.º 1.002, de 21 de outubro de 1969,

RESOLVE:

I - EXCLUIR, a contar de 28 de novembro de 2015, o SD BM MATR. 523.450-6 **IGOR ROBERTO MEDEIROS COSTA OUREM**, lotado na 1ª Companhia de Bombeiro Militar do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, incluído nas fileiras desta Corporação em 05 de março de 2007 (publicado em BOL PM N.º 82, de 09 de maio de 2007), contando com tempo de efetivo serviço de 08 anos, 09 meses e 17 dias até o dia 28 de novembro de 2015, em virtude de ter praticado o Crime de Desertão (conforme publicação no BOL 3º CRBM N.º 178, de 07 de dezembro de 2015) definido no Art. 187 do Decreto Lei Federal N.º 1.001, de 21 de outubro de 1969;

II - Publique-se e archive-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS N.º 067/2015

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores Engenheiros **HAROLD SOBRERA VANDERLEI**, matrícula n.º 106.514-9, servidor da SEIRHMACT, que exercerá o cargo de Presidente; **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula n.º 92.900-0, servidor da SEIRHMACT, **LAUDIZIO DA SILVA DINIZ**, matrícula n.º 3850-4, servidor da CAGEPA e **GERARD SOUZA E SILVA**, matrícula n.º 111.121-2, servidor da AESA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento das obras do Contrato n.º 004/2014-SERHMACT, celebrado com a empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CGC sob o n.º 03.006.548/0001-37, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTE DA BARRAGEM DE PITOMBEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE - PARAÍBA**, elaborando, ao final, o respectivo Termo Definitivo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 044/2015/DOCAS-PB

Cabedelo, 27 de novembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD n.º 001/2005.

RESOLVE

Informar que o Servidor **ISMAR MELO JUST**, Matrícula 470.400-2, lotado no

Tribunal de Justiça da Paraíba, ora cedido a Polícia Militar da Paraíba (Portaria n.º 791, de 28/12/1993) prestando serviço junto ao Corpo de Bombeiros Militar passa a prestar seus serviços nessa Companhia, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba – Ofício n.º 1431/GS/SEAD.


Carlos Alberto de Silva
Assessor Especial


GILMARÁ PEREIRA TEMÓTEO
Diretora Presidente da Companhia DOCAS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n.º 030/2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Instrução Normativa 032/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, para os exercícios 2015 e 2016, cujo objetivo é o controle e a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Companhia.

Art. 2º A Comissão será formada pelo(a)s seguintes colaboradores: **CLAÚDIA MARQUES RIBEIRO** – matrícula n.º 0124 (**Presidente**), **DENNISON SILVA DE MELO** – matrícula n.º 0071 (**Membro**), **FELIPE TORRES FURTADO** – matrícula 0107 (**Membro**), **JOSINALDO GONÇALVES DE LIMA** – matrícula n.º 0135 (**Membro**), **CHATEAUBRIAND MARQUES DA SILVA** - matrícula n.º 0070 (**Membro**), todos como **Titulares**, e **RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES** – matrícula 0086 (**Membro**), **HELIEL NUNES FERREIRA** – matrícula 0163 (**Membro**), **GERSON QUEIROZ** – matrícula 0132 (**Membro**), **ALEXANDRE RONDINELY QUEIROZ PAULINO** – matrícula 0131 (**Membro**) e **BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO** – matrícula 0069 (**Membro**), todos como **Suplentes**.

Art. 3º A Comissão de Inventário terá as seguintes atribuições:

I – verificar a existência física dos bens, compatibilizando os dados levantados com os existentes em registro e ajustando os valores do inventário com os que constam dos assentamentos contábeis;

II – identificar e recolher os bens em desuso existentes nos diversos setores, para fins de avaliação das possibilidades de aproveitamento ou alienação, bem como doação de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis, com a devida aprovação pela Diretoria Executiva;

III – levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados;

V – cientificar a unidade detentora a ser inventariada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos;

VI - exigir livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

VII - requisitar colaboradores, máquinas, equipamentos, transportes, materiais e tudo mais que for necessário para a realização dos trabalhos;

VIII - identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando os bens suscetíveis ao desfazimento em relatório, para que os dirigentes tomem ciência e adotem as medidas cabíveis;

IX - promover a divulgação, nas unidades da PBGÁS, da metodologia que será aplicada no processo de inventário, orientando quanto aos procedimentos, instrumentos e prazos definidos;

X – indicar, no formulário “Termo de Avaliação de Bens Permanentes”, a situação atual do bem e registrar as divergências encontradas, conforme disciplinado na Instrução Normativa 032/2015;

XI – apresentar Relatórios circunstanciados dos fatos apurados nos levantamentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia do mês da realização do Inventário;

XII – apresentar Relatório de Inventário de bens de consumo no meio e final do exercício fiscal;

XIII – apresentar Relatório de Inventário de bens patrimoniais no final do exercício fiscal.

§ 1º No caso de bens de consumo, proceder à conferência dos bens em estoque com os registros constantes nos relatórios de especificações, por meio de contagem que faz a comparação da quantidade física com o saldo de sistema. A sistemática a ser adotada deverá ser de até 03 (três) contagens, para os casos de ocorrência de divergências entre a quantidade informada e o saldo.

§ 2º No caso de bens permanentes, executar o levantamento físico dos bens nas unidades da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, mediante a verificação da conformidade dos bens existentes com os registros emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos – GAS no que se refere a:

a) - bens encontrados e não cadastrados;

b) - bens encontrados sem a etiqueta de identificação;

c) - bens subutilizados/ociosos, a fim de que sejam posteriormente encaminhados à Gerência de Administração e Suprimentos e reutilizados por outros órgãos/unidades;

d) - bens considerados inservíveis, para posterior encaminhamento à Gerência de Administração e Suprimentos;

e) - bens constantes dos relatórios emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos e não localizados.

Art. 4º O Relatório Final de Inventário, assinados por todos os membros participantes, deverá ser entregue à Gerência de Administração e Suprimentos – GAS e apresentado à Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

PORTARIA n.º 035/2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na deliberação da 447ª Reunião da Diretoria Executiva,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** para o exercício de 2016, formada pelo(a)s seguintes colaboradores: como Membros Titulares - **FABIOLA GO-**

MES DOS SANTOS (Presidenta), ISABELA ASSIS GUEDES (membro) e SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA (membro), e, na qualidade de Suplentes, os colaboradores DENNISON SILVA DE MELO, RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES e RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pelo colaborador SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA e a Comissão será secretariada pela colaboradora ISABELA ASSIS GUEDES.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos;
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Gerência Jurídica da Companhia;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

PORTARIA n.º 036/2015

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, para o exercício de 2016:

I - **Pregoeiros Oficiais:** o(a)s colaboradores FABÍOLA GOMES DOS SANTOS, SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA, ISABELA ASSIS GUEDES e LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA BORBA.

II - **Equipe de Apoio ao Pregoeiro:** o(a)s colaboradores FABÍOLA FERREIRA FRANCO, PATRICK MORAIS BRASIL e FILIPE NÓBREGA DE PAIVA.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
- II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);
- IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;
- XV - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I - cumprir as determinações do pregoeiro;
- II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Fica autorizada a substituição do Pregoeiro designado para o certame por outro Pregoeiro Oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA N.º 028/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete ao IMEQ-PB, por delegação do INMETRO, o controle metrológico dos taxímetros instalados em veículos táxi da jurisdição do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Calendário de Licenciamento Exercício 2016 DETRAN-PB. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado o seguinte cronograma para liberação de autorizações e verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos dos municípios de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo/PB e Campina Grande/PB.

I – Verificação do Taxímetro de acordo com o Licenciamento:

| PLACA | ETAPA ÚNICA |
|-------|--------------------|
| 1 e 2 | 04/01 a 31/03/2016 |
| 3 e 4 | 29/02 a 29/04/2016 |
| 5 | 31/03 a 31/05/2016 |
| 6 | 29/04 a 30/06/2016 |
| 7 | 31/05 a 29/07/2016 |
| 8 | 30/06 a 31/08/2016 |
| 9 | 29/07 a 30/09/2016 |
| 0 | 31/08 a 31/10/2016 |

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará em penalidade de acordo com o Art. 5º da Lei Federal N.º 9.933/99.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DOE/PB, edição de 19/12/2015.

Republicada por incorreção.


ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 728/2015

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Thiago Rodrigues Torres de Medeiros**, CPF n. 055.602.774-44, **Matrícula n. 171.347-7** como gestor do **Contrato de n. 122/2015**, firmado com a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP - RJ**, no processo administrativo n. **0036026-8/2015**, que tramita nesta Secretaria.


VALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 767

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0028660-4/2015-SEE,

R E S O L V E designar **ROGERIO JORGE MARINHO DE MENEZES**, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 106.262-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na sede da Terceira Gerência Regional de Educação, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300000


LUCIANE ALVES COUTINHO
 Secretária Executiva de Administração de Suprimento e Logística de Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0771/2015

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009**;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual | Fim do Interstício |
|-------------|-----------|----------------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| 06.251/2015 | 1.21129-3 | Ronaldo da Nobrega Tavares | PME-B-DE | PME-C-DE | Junho/2015 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0773/2015

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JADCELY RODRIGUES VIEIRA**, matrícula n.º 1.23251-7, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Saúde, de acordo com o processo n.º 08.080/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0217/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|
| CCTS | 02.238/2015 | 8.26910-0 | Consuelo Fernanda Macêdo de Souza | Gratificação de Insalubridade |

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0218/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N.º 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato do seguinte professor substituto:

| N.º do Contrato | N.º do Processo | Matrícula | Nome | Data do Fim do Contrato |
|-----------------|-----------------|-----------|------------------------------------|-------------------------|
| 0456/2015 | 08.191/2015 | 8.26901-0 | Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso | 11/12/2015 |

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O **Diretor Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26.12.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARATER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

| LOTAÇÃO | MAT. | PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | DIAS | PERÍODO |
|------------|-------|----------|-----------------------------|------|-------------------------|
| INTERPA/PB | 333-6 | 132/2015 | JOSÉ IVAN TAVARES GRANJEIRO | 090 | 19.06.1998 Á 17.06.2003 |

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O **Diretor Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n.º 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

| LOTAÇÃO | MAT. | PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | DIAS | PERÍODO |
|------------|-------|----------|----------------------------------|------|-------------------------|
| INTERPA/PB | 381-6 | 183/2015 | ELISABETH CAVALCANTE F. DE BRITO | 060 | 09.12.2015 Á 07.02.2015 |

ATENCIOSAMENTE

Nivaldo Moreno Magalhães
Diretor Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 161 /2015/GSE/SEDS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1.º da Portaria n.º 16/2015/SEDS, de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE: prorrogar por mais sessenta dias a contar de 29 de dezembro de 2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2015/CPI, instaurado em desfavor do servidor **Adelman Leite de Melo**, Agente Operacional I, matriculado sob o n.º 139.173-9, lotado nesta Secretaria, com fulcro no artigo 140 da Lei Complementar n.º 58/2003.

PORTARIA N.º 162 /2015/GSE/SEDS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E

DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1.º da Portaria n.º 16/2015/SEDS, de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE: prorrogar por mais sessenta dias a contar de 29 de dezembro de 2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2015/CPI, instaurado em desfavor do servidor **José Edson Sousa de Lima**, Agente Operacional III, matriculado sob o n.º 166.098-5, lotado nesta Secretaria, com fulcro no artigo 140 da Lei Complementar n.º 58/2003.

PORTARIA N.º 163 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1.º, inciso VIII, da Portaria n.º 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n.º 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n.º 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n.º 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **David Teles da Silva**, Agente Operacional II, matrícula n.º 139.090-2, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes dos autos do Processo Judicial n.º 037.2008.903.205-6 movido por M.F.A.L., onde no bojo da Ata de Sessão (Instrução e Julgamento) constam possíveis condutas irregulares por parte do servidor, ora processado, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos IV (obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública), XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso) e XVIII (exercer quaisquer atividades incompatíveis, inclusive quanto ao horário de trabalho, como exercício do cargo ou profissão), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA N.º 164 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1.º, inciso VIII, da Portaria n.º 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n.º 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n.º 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n.º 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Giovani Costa de Farias**, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 134.152-9, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos denunciados no sentido de que o servidor, ora processado, estaria indevidamente tirando plantões extraordinários em substituição a outros servidores pertencentes ao quadro de Policiais Civis, acrescentando o denunciante ter presenciado tal fato em data de 24.10.2014 e ainda a tentativa por parte do processado em tirar plantão extraordinário em data de 21.04.2014, quando o denunciante o impediu ao comunicar a irregularidade à coordenação e ao Delegado plantonista da 6.ª DD, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA N.º 165 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1.º, inciso VIII, da Portaria n.º 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n.º 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n.º 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n.º 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Mário da Silva França**, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 106.291-3, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes da denúncia anônima protocolada sob o n.º 060.2015.103-XX perante a Ouvidoria de Polícia no sentido de que o servidor, ora processado, lotado na delegacia do Bairro da Prata no município de Campina Grande/PB, utiliza a viatura policial para fins particulares, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e III (observar as normas legais e regulamentares), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XI (retirar, empregar ou utilizar bem ou serviço do Estado em benefício próprio ou de terceiro) e XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Receita

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no sítio www.receita.pb.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

PORTARIA Nº 311/GSER

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o requerimento contido no Processo nº 1751392015-0;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pedido, **MARCUS AURÉLIO GOMES DE ALBUQUERQUE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.932-6, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atribuições na fiscalização de mercadorias em trânsito na Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no Posto Fiscal do Guaju.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 023/2015 - GEF/SER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

O **GERENTE EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 34.408, de 9 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Gerente Operacional de Fiscalização do ITCD desempenhe suas atividades na circunscrição da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região até 29 de fevereiro de 2016, sem prejuízo do exercício de atribuições inerentes à titularidade do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARX FERNANDES DE GUSMÃO
Gerente Executivo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/GOFMT

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.

O **GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual - MEI dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no caput do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANCLEY LIMA CAVALCANTE
Gerente

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 006/2015-GOFMT 1º NÚCLEO REGIONAL

JOAO PESSOA

1 16.258.515-2

ADILSON INACIO BORGES SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 02151/2015/CAD

15 de Dezembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1714792015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02151/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.263.433-1 | EMANUELA PEREIRA DA SILVA 08636649463 | R BRAZ ALVES SOBRINHO, Nº 150 - CENTRO | CONGO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.263.500-1 | MARIA CECILIA COSTA DO NASCIMENTO 51728761468 | R VEREADOR ELIAS DUARTE, Nº 432 - CENTRO | SUME / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.260.350-9 | EDJAILSON GOMES DA SILVA 09827933400 | R PROJETADA, Nº 102 - CENTRO | CONGO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.261.381-4 | JOSE CARLOS DE LIMA SILVA 10881176435 | R PROJETADA, Nº 55 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |

147728 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 02072/2015/CAD

1 de Dezembro de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1653392015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02072/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|------------------|--------------------|
| 16.240.380-1 | ELIETE RODRIGUES DE SANTANA 04625894476 | R DEPUTADO JOSE MARIZ, Nº 1040 - FUNDALZINHO | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |

GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA
1585193

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 02080/2015/CAD

2 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1628682015-9, 1646082015-5, 1625882015-8, 1600002015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02080/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|------------------|--------------------|
| 16.156.007-5 | RI CONFECÇÕES LTDA - ME | R DOUTOR FRUTUOSO DANTAS, Nº 126 - CABO BRANCO | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.251.365-8 | RWW LOG LTDA - EPP | RÓD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.238.579-0 | FERNANDA MONTENEGRO DE ASSIS 07024935464 - ME | AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 600 - CENTRO | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.119.213-0 | SIDNEY & PEREIRA LTDA ME | AV JOAO MAURICIO, Nº 1801 - JARDIM OCEANIA | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 02096/2015/CAD

3 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1665972015-4, 0377372015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02096/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|------------------|--------------------|
| 16.120.031-1 | RAA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | R MACIEL PINHEIRO, Nº 00133 - VARADOURO | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.143.261-1 | MEL COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME | AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ITAMBIA | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 02158/2015/CAD

16 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1718052015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02158/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|----------------|--------------------|
| 16.257.430-4 | MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVA 11563012464 | R DOUTOR MAURO FARIAS, Nº 332 - CENTRO | CARAUBAS / PB | SIMPLES NACIONAL |

Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino
1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 02155/2015/CAD

16 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02155/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|--------------------|--------------------|
| 16.144.530-6 | COMERCIAL JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME | R ADALTO SOARES, Nº S/N - CENTRO | CUITE / PB | NORMAL |
| 16.171.640-7 | OTICA VISAR LTDA | R DOUTOR MANOEL CASADO DE OLIVEIRA NOBRE, Nº 179 - CENTRO | SOSSEGO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.141.216-5 | LEONICE ELISEU DA SILVA ME | R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº S/N - CENTRO | NOVA FLORESTA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.125.008-4 | DULCILEIDE LOPES RIBEIRO ME | R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº 253 - CENTRO | NOVA FLORESTA / PB | SIMPLES NACIONAL |

Pedro Leopoldo Alcantara de Lima e Moura
1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA E MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 02181/2015/CAD

18 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02181/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.227.601-0 | LEONARDO BARBOSA BEZERRA LIMA ME | R JOSE LAUREANO, Nº 33 - CENTRO | REMIGIO / PB | SIMPLES NACIONAL |

Thelma Regina Lima Freire do Amaral
1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 02083/2015/CAD

2 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02083/2015/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|------------------|--------------------|
| 16.121.948-9 | MADRID DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME | R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 2750 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria Nº 781/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula 062.163-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria do Rosário Castro, durante o seu afastamento.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 785/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 112.641-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital no período da tarde, para responder cumulativamente pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no período da manhã, em substituição a Defensora Pública Edna Maria Ramalho de Farias, durante o seu afastamento para tratamento de saúde

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 786/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JULITA COSTA ARANHA**, Símbolo DP-2, matrícula 79.289-6, Membro desta Defensoria, titular da 2ª Vara da Comarca de Ingá, para responder pelo 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no período da manhã, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 787/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.314-6, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Bananeiras, cumulativamente com a Comarca de Serraria, revogando as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 788/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013-DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013,

RESOLVE designar a Defensora Pública Defensora Pública **MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.314-6, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia da Comarca de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 152 /2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Dias | Período |
|---------|-----------|-----------|----------------------------|------|---------------------------|
| DPPB | 4256/2015 | 93.630-8 | Gonçalo Cassimiro da Silva | 60 | De 12.11.2015 a 11.1.2016 |

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos Defensores Públicos de 3ª Entrância a lista dos requerentes, conforme Edital de vacância nº 001/2015-GDPG/PB, publicado no D.O.E. em 10/12/2015 os Defensores Públicos abaixo relacionados, conforme pedido formulado.

| Nº | MATRÍCULA | DEFENSOR PUBLICO | PROC.Nº | CATEGORIA |
|----|-----------|-------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 73.891-3 | WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE | 4695/2015 | DP-3 |
| 02 | 79.833-9 | ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA | 4958/2015 | DP-3 |

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 089/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

| RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO CGC/CPF | REPRESENTAÇÃO FISCAL | PROCESSO |
|--|-------------------|----------------------|----------|
| LEANDRO SOARES DE MEDEIROS | 16.156.930-7 | 00095764/2015 | |
| AMPLA COMERCIO LTDA - ME | 16.193.431-5 | 00095758/2015 | |
| VERA CRUZ MOTOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 16.207.738-6 | 00067909/2015 | |

Patos/PB. 17 de dezembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 090/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi (ram) autuado(s), através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica(m) o(s) contribuinte(s) **NOTIFICADO(S)** a efetuar(rem) o(s) pagamento(s) do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar(rem) defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) AUTUADA(S)

| RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO CGC/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|-----------------------|-------------------|------------------------------|--------------|
| GERCINO GOMES RIBEIRO | 16.143.753-2 | 93300008.09.00002067/2015-00 | 1572292015-0 |

Patos/PB. 18 de dezembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matrícula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
EDITAL - 091/2015

Senhor (a) Contribuinte,

Comunicamos que o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração abaixo referenciado lavrado contra essa empresa pela Fiscalização Estadual. Assim sendo, fica esse contribuinte NOTIFICADO a efetuar o pagamento do seu débito para com a Fazenda Estadual, abaixo discriminado, por meio desta Repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta Notificação, ou apresentar Recurso previsto nos arts. 64 e 65 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, consequente, remessa à execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Noticiamos, ainda, que o referido débito está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos arts. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Comunicamos que a multa está em conformidade com a Lei nº 10.008/2013. Na hipótese de ter sido efetuado algum pagamento de ICMS referente ao processo inframencionado, o referido valor será abatido do crédito tributário imputado no momento de quitação e/ou parcelamento do valor remanescente.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

| RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO CGC/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------|--------------|
| PEMA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA | 16.137.466-2 | 93300008.09.00001678/2009-93 | 1153692009-6 |

Patos/PB. 18 de agosto de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos – PB
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL nº 57/2015

Pelo presente Edital, nos termos no Artigo 698 do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), INTIMADA(S) a comparecer à Repartição do seu domicílio fiscal, para promover o recolhimento do crédito tributário no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, com as reduções previstas no art. 89 da Lei nº 6.379/96, oportunidade em que poderá demonstrar a quitação ou erro de cálculo do ICMS declarado, mediante requerimento apresentado na Repartição Fiscal a que estiver circunscrito.

O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa, nos termos do art. 693, parágrafo único, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

| RAZÃO SOCIAL | INSC. Nº | R. FISCAL Nº |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| LAMARA TAMIRIS VELOSO GONCALVES | 16.240.237-6 | 00092899/2015 |

Santa Rita-PB, 16 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
COLETOR – MAT. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 095/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III, combinado com o Artigo 46, §1º, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerará-se definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

| PROCESSO | RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------|------------------------------------|--------------|------------------|
| 1513112015-2 | Geuza Marcelle Santos Costa | 16.207.143-4 | 01957/2015-03 |
| 1513122015-7 | Geuza Marcelle Santos Costa | 16.207.143-4 | RF F Penais |
| 146462015-4 | Maria de Fátima Rodrigues da Silva | 16.114.071-8 | 01724/2015-00 |

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 17 de dezembro de 2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCC

Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELAÇÃO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO.

EDITAL NO 11-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa No Auto Data Infração Código Infração Placa No Auto Data Infração Código Infração

MMP8294 3503808 19/09/2015 7579 - 0MNS7716 3825360 19/09/2015 7579 - 0OGC0284 3421385
04/10/2015 7579 - 00FZ9395 3502939 04/10/2015 6599 - 2OET8799 3490267 26/09/2015 6912 -
0OET8799 3824007 26/09/2015 5185 - 1OFF5248 3623631 09/09/2015 5010 - 0OXO8010 3826053
09/09/2015 6084 - 1MOC8914 3277725 31/08/2015 5010 - 0OEV5664 3603182 16/09/2015 6912 -
0MNA1241 3622509 25/09/2015 5045 - 0OGB9207 3502917 04/10/2015 6599 - 2QFG9200 3620177
25/08/2015 5185 - 1NQF4090 3657269 22/08/2015 5169 - 1OEE2697 3621585 27/08/2015 5010 -
0OGA9054 3622091 26/08/2015 5185 - 1OGA9054 3622531 23/08/2015 5045 - 0NQK9146 3627723
21/08/2015 7340 - 0MOV6419 3814350 28/08/2015 7579 - 0QFJ1630 3622652 12/09/2015 6912 -
0NPT1130 3814756 09/09/2015 6912 - 0NPU7983 3621750 12/09/2015 5010 - 0NPT3269 3622267
22/08/2015 5835 - 0OFG7848 3247046 31/08/2015 5037 - 2OXO6520 3420880 13/09/2015 5169 -
1MOA2982 3507493 04/10/2015 5061 - 0MOA2982 3507482 04/10/2015 5835 - 0MOA2982 3507471
04/10/2015 6637 - 1MOA2982 3507460 04/10/2015 6076 - 0MOA2982 3507450 04/10/2015 5010 -
0MOA2982 3507449 04/10/2015 6599 - 2KLA7098 3603061 12/09/2015 5010 - 2MNM7591 3814712
27/08/2015 6637 - 1NMJ2741 2106742 07/09/2015 5010 - 0OGF5834 3721872 22/08/2015 6599 -
2OXO9759 3627734 21/08/2015 5185 - 1MND5439 3507680 08/10/2015 6599 - 2MNZ2019 3607461
20/09/2015 6912 - 0NQC5998 3507350 04/10/2015 7579 - 0CPA6721 2651726 13/09/2015 6599 -
2CPA6721 2651715 13/09/2015 5061 - 0CPA6721 2651704 13/09/2015 5010 - 0OEV4248 3233692
23/08/2015 6653 - 1OEV8439 3827285 02/09/2015 6637 - 1MOV6134 3821257 24/09/2015 7340 -
0OFD4427 3502940 04/10/2015 5169 - 1MOR6975 3671140 12/09/2015 5010 - 0MOR6975 3671151
12/09/2015 6637 - 1MNF2658 3723720 19/09/2015 5010 - 0MNF2658 3723731 19/09/2015 6599 -
2OFB0719 3505854 04/10/2015 7579 - 0OET5123 3506162 02/10/2015 6599 - 2QFH7336 3506778
03/10/2015 7579 - 0NPT9958 3915516 17/09/2015 6599 - 2NQG0228 3623279 14/09/2015 7340 -
0MNX1144 3814734 27/08/2015 6599 - 2MYQ3965 3818056 28/08/2015 5010 - 0QFD0989 3821224
20/09/2015 6700 - 0NQB1259 3607483 20/09/2015 5835 - 0OFE5046 3505909 04/10/2015 5061 -
0NQC7264 3810290 11/09/2015 6912 - 0OET1427 3915923 18/09/2015 6599 - 2QFC9148 3816604
16/09/2015 6599 - 2MOM3158 3915846 15/09/2015 6599 - 2OXX3378 3507340 04/10/2015 7579 -
0NPZ4356 3411177 19/09/2015 6599 - 2OEV8408 3912579 11/09/2015 6076 - 0NPW6588 3812028
10/09/2015 6599 - 2NPU9749 4089745 13/08/2015 6637 - 1NQJ8459 3726162 29/08/2015 6556 -
1NQJ8459 3726151 29/08/2015 5010 - 0MOM3158 3915857 15/09/2015 5010 - 0PET1906 3141127
02/10/2015 7579 - 0OGB1255 3502213 02/10/2015 7579 - 0MNP5904 3623830 01/09/2015 6556 -
1OFC7280 3620463 02/09/2015 7340 - 0PET1906 3141138 02/10/2015 6599 - 2NPU9749 4087721
18/09/2015 6637 - 1KJII054 3499584 28/09/2015 5053 - 1OFE5046 3505898 04/10/2015 5010 -
0JXP9298 3152006 26/09/2015 7579 - 0OEU3067 3820070 03/09/2015 6912 - 0MKN0751 3521694
29/08/2015 6599 - 2QFA3370 4004540 14/09/2015 5010 - 0NPX5467 3412145 13/09/2015 6599 -
2NPX5467 3412860 13/09/2015 7579 - 0MOR2488 3247057 31/08/2015 6599 - 2MOL9455 3500981
13/09/2015 5010 - 0MON5098 3811027 19/09/2015 7030 - 1QFJ2275 3507504 04/10/2015 6912 -
0QFJ2275 3505920 04/10/2015 5010 - 0KLA3462 3239588 25/09/2015 6637 - 1MON5098 3811016
19/09/2015 6599 - 2MON5098 3811038 19/09/2015 5010 - 0KKZ7599 3120315 23/09/2015 5134 -
1MMX4977 3829310 23/09/2015 6912 - 0NPS4376 3507658 08/10/2015 6599 - 2NQA2241 3822808
24/09/2015 6599 - 2MNF2455 3502433 09/10/2015 6599 - 2NPZ5431 3916627 29/09/2015 6637 -
1MOG6117 3495536 17/09/2015 6599 - 2OFC5149 3626744 22/08/2015 5185 - 1QFC9034 3413630
13/09/2015 7579 - 0NQC2149 3821389 17/09/2015 5010 - 0NQC2149 3821390 17/09/2015 5061 -
0MOO4996 3600179 20/09/2015 7030 - 1NQH1622 3915978 22/09/2015 6912 - 0NQH1622 3915967
22/09/2015 5304 - 0NQE1032 3828704 19/09/2015 6084 - 1MNE3857 3522585 15/08/2015 6912 -
0MMT1565 3814426 26/09/2015 6599 - 1MMT1565 3814415 26/09/2015 5010 - 0MMT1565 3814404
26/09/2015 7579 - 0NPU3214 3678500 08/08/2015 6556 - 1NPT4235 3677388 28/08/2015 6858 -
0MOD6076 2342330 10/09/2015 5010 - 0NQG8230 3915890 15/09/2015 6599 - 2QFI0008 3507372
04/10/2015 7579 - 0MNQ9725 3490773 25/09/2015 5010 - 0MOH3655 3502730 05/10/2015 6599 -
2NPT1387 3497274 23/09/2015 6599 - 2NPT1387 3497263 23/09/2015 5010 - 0NQG7617 3916605
26/09/2015 6599 - 2QFE8947 3916540 26/09/2015 5010 - 0QFE8947 3916550 26/09/2015 7030 -
1NQH2995 3818804 19/09/2015 5061 - 0NQH2995 3818793 19/09/2015 5010 - 0OEV4302 3686100
29/08/2015 5169 - 1QFH8547 3686045 22/08/2015 5010 - 0NQA9595 3815339 25/09/2015 5010 -
0NQA8159 3915219 21/09/2015 6637 - 1NQA8159 3915220 21/09/2015 5010 - 0NPU4504 3919311
21/09/2015 7030 - 1NPZ1297 3916649 29/09/2015 6599 - 2OGG8919 3723170 21/09/2015 6637 -
1MMV9082 3722367 27/09/2015 6912 - 0NQH5207 3915120 19/09/2015 6599 - 2NQH5207 3915110
19/09/2015 5010 - 0MND8199 3821565 05/09/2015 6971 - 0MMN8235 3412123 06/09/2015 5061 -



0ARL2880 3675705 26/07/2015 5169 - 1MOD6156 3723896 07/08/2015 5010 - 0MOD6156 3723907
07/08/2015 6637 - 1NQC6517 3414422 18/08/2015 5010 - 0NQC6517 3414411 18/08/2015 6599 -
2MOD2883 3036462 12/09/2015 7030 - 1MOD2883 3036473 12/09/2015 5835 - 0OGA2749 3043194
30/08/2015 5835 - 0NPV1015 3278737 31/08/2015 5010 - 0NPV1015 3278748 31/08/2015 6599 -
2OGC7178 3043250 14/09/2015 7030 - 1OGC7178 3592017 14/09/2015 5835 - 0OGG9786 3912690
25/09/2015 5185 - 1NQA3219 3507757 09/10/2015 7579 - 0MOR9011 3503600 10/10/2015 5169 -
1NPT1696 3502818 27/09/2015 5169 - 1KIJ4915 4205531 18/10/2015 5010 - 0HYR1306 2560976
10/10/2015 7579 - 0NLV4485 4205619 18/10/2015 6912 - 0NLV4485 4205608 18/10/2015 6599 -
2NQG2773 3239533 25/09/2015 6637 - 1MOG2451 4099128 03/10/2015 6599 - 2MOG2451 4099117
03/10/2015 7579 - 0KIT8467 3606911 10/09/2015 6599 - 2KIT8467 3606900 10/09/2015 5010 -
0OEU9509 4099150 03/10/2015 6599 - 2NQA4578 4205113 15/10/2015 5061 - 0NQA4578 4205102
15/10/2015 5010 - 0MNZ2623 3507801 10/10/2015 7579 - 0MNZ2623 3503709 10/10/2015 6599 -
2OGA4494 3502675 27/09/2015 7579 - 0OGF9910 4205597 18/10/2015 7579 - 0NPR9299 3917265
23/09/2015 7366 - 2MOI5398 3508351 18/10/2015 6599 - 2NQE5486 3502389 27/09/2015 6599 -
2MOJ3942 3623807 28/08/2015 5010 - 0MOJ3942 3621960 28/08/2015 5274 - 1NPU9523 3141182
07/10/2015 5045 - 0MOB2735 3502356 27/09/2015 6599 - 2MOB2735 3502378 27/09/2015 5045 -
0NPS4604 3821697 14/09/2015 6599 - 2NQA2941 3915153 19/09/2015 5010 - 0NQA2941 3915142
19/09/2015 6599 - 2MNA4981 3818034 28/08/2015 5010 - 0BUW1281 4039706 25/09/2015 6599 -
2MNZ5095 3814250 27/09/2015 5282 - 0NQE8566 4002427 27/09/2015 6599 - 2MOP9921 4000623
27/09/2015 5185 - 1MOM4807 3412080 06/09/2015 6599 - 2MNP8536 3919300 20/09/2015 7579 -
0MNA5043 3036374 31/08/2015 6637 - 1MNA5043 3036385 31/08/2015 5835 - 0NPZ8118 3821521
10/09/2015 6653 - 2NQG5931 3727724 17/09/2015 5045 - 0OGC4104 3820740 19/09/2015 5061 -
0OGC4104 3820730 19/09/2015 5010 - 0MNT4707 3495570 17/09/2015 6912 - 0NPU8928 3815416
25/09/2015 7030 - 1OGC7935 4001602 26/09/2015 7366 - 2NQG8306 3505964 08/10/2015 7579 -
0NQG8306 3505997 08/10/2015 6599 - 2OFH9914 3505458 26/09/2015 6599 - 2OEU6414 3522618
15/08/2015 5010 - 0QFG4757 3523652 14/08/2015 5010 - 0NQG1656 3916616 29/09/2015 5010 -
0OGD9144 3620584 09/09/2015 5010 - 0OGD9144 3620573 09/09/2015 5215 - 1OFY6074 4009820
11/09/2015 7340 - 0MOJ5114 4009830 11/09/2015 6599 - 2QFA3529 3691545 31/08/2015 5010 -
0MOW6117 3522850 12/08/2015 6637 - 1NQT1780 3607428 08/09/2015 6599 - 2QFL4635 3522937
27/09/2015 5010 - 0MNZ6065 3412970 13/09/2015 7579 - 0NQE4555 3522717 24/08/2015 6599 -
2MOD7695 3818750 25/09/2015 7030 - 2OFA4127 4087622 18/09/2015 5185 - 1NPS9234 3620595
09/09/2015 5010 - 0QFG5489 3620650 09/09/2015 5010 - 0OFX7458 3256132 11/09/2015 6912 -
0NQG4385 3523047 10/09/2015 5010 - 0MNE0208 3628240 13/09/2015 5010 - 0MOW1160 4002262
21/09/2015 7366 - 2MOF9409 3496042 03/10/2015 6556 - 1KIJ4915 4205520 18/10/2015 5169 -
1MMV0054 3825294 15/09/2015 5010 - 0MMV0054 3825305 15/09/2015 6599 - 2MMV0054 3825316
15/09/2015 5061 - 0MMV0054 3825327 15/09/2015 6637 - 1MMV0054 3825338 15/09/2015 6556 -
1NPD2421 4000161 14/09/2015 7340 - 0NQG5676 4004825 24/09/2015 6599 - 2NQG5394 4002340
24/09/2015 6912 - 0OCO2307 4002317 21/09/2015 5185 - 1MNF5078 4186457 11/09/2015 6599 -
2KIW8406 3828528 10/09/2015 6912 - 0OEU1778 3713875 20/09/2015 6599 - 2NPR6774 3715492
19/09/2015 5169 - 1ALY7591 3498374 24/09/2015 6912 - 0PEY9620 3490290 27/09/2015 7340 -
0OFD9813 3600509 03/09/2015 5010 - 0KLA3462 3677509 25/09/2015 6599 - 2MOT1646 3608396
01/09/2015 6599 - 2NPT9914 2342362 10/09/2015 5010 - 0OGF0465 3595515 09/09/2015 7030 -
1OFA4310 4000293 08/09/2015 6912 - 0MOR2169 3039718 30/08/2015 7030 - 1NPU6903 3624302
04/09/2015 6599 - 2NPT2241 3624038 01/09/2015 5185 - 1KVG4883 3501861 21/09/2015 7579 -
0QFD6517 3624016 30/08/2015 5010 - 0NPR1110 4004363 28/09/2015 6912 - 0MNI1855 3277945
12/09/2015 5010 - 0NPV2824 3274370 26/08/2015 5835 - 0NQG3663 3279551 26/08/2015 5835 -
0QFL1620 3623895 06/09/2015 6912 - 0OXO6774 3623851 05/09/2015 6599 - 2OGE9007 4000029
04/09/2015 7340 - 0OGC4476 3621673 04/09/2015 5010 - 0QFL1620 3620419 02/09/2015 7340 -
0KKV9295 3620452 02/09/2015 5185 - 1IMY9841 3412596 27/08/2015 6599 - 2HUP5800 3621596
29/08/2015 5185 - 1HUP4892 4003065 27/09/2015 5185 - 1OGC2496 4004385 27/09/2015 7340 -
0OGF3878 4009610 28/09/2015 6912 - 0NPZ1297 3916650 29/09/2015 5010 - 0MNU2768 3627965
08/09/2015 6912 - 0MNU2768 3627976 08/09/2015 5010 - 0NQD4943 3628757 22/09/2015 6912 -
0MNX9813 3820234 05/09/2015 7366 - 2OFC4980 3628427 24/08/2015 6912 - 0OEV7313 4002790
25/09/2015 5010 - 0NPZ1297 3916660 29/09/2015 6637 - 1NPS6092 3043128 24/08/2015 7030 -
1NPS6092 3043140 24/08/2015 6637 - 1MOD1135 3278363 28/08/2015 7030 - 1OGC9064 3622927
06/09/2015 7340 - 0NQJ3428 3623576 03/09/2015 5010 - 0QFD6517 3629901 30/08/2015 6599 -
2OXO0529 3623147 26/08/2015 7340 - 0QFJ4027 4000964 29/09/2015 5010 - 0NQD7677 4000095
12/09/2015 5010 - 0OFB1340 3279584 26/08/2015 5010 - 0OFB1340 3279595 26/08/2015 6912 -
0OFB1340 3279606 26/08/2015 5169 - 1NPV2824 3274360 26/08/2015 6637 - 1MNX9995 3620496
08/09/2015 7340 - 0OFX1997 3622260 06/09/2015 6912 - 0MOI6366 3657291 03/09/2015 5169 -
1OGC4476 3628416 19/08/2015 6599 - 2NPY9750 3815328 25/09/2015 5010 - 0MNB6572 3685913
25/09/2015 5010 - 0MOQ0661 4000381 24/09/2015 6912 - 0OFA5734 4000590 23/09/2015 5010 -
0NPW2836 3621706 06/09/2015 6912 - 0NQI7180 3607439 08/09/2015 6556 - 1KGR3469 4004638
14/09/2015 5185 - 1QFA0044 4000920 29/09/2015 6912 - 0NPX2981 4000953 29/09/2015 6912 -
0NPS6092 3043150 24/08/2015 5835 - 0QFF6098 3277252 29/08/2015 5010 - 0NQG3663 3279562
26/08/2015 7030 - 1QFD6517 3624027 30/08/2015 5061 - 0MOT6367 3604161 03/09/2015 5010 -
0NPT4594 4183674 03/09/2015 6599 - 2KKB4371 3263931 28/08/2015 5207 - 0OFC7494 3524587
17/07/2015 6912 - 0MNK2983 3601500 03/09/2015 5010 - 0MMW7734 3827637 03/09/2015 6599 -
2JGE1447 3823050 28/08/2015 5185 - 1NQC0362 3278462 13/09/2015 7030 - 1OFF3413 3622355
15/09/2015 6599 - 2NQH4520 3620530 05/09/2015 6912 - 0OZZ2324 3607472 20/09/2015 6599 -
2NQH6511 3595152 29/09/2015 7030 - 1OGG5450 4009885 11/09/2015 5010 - 0QFU9120 4009874
11/09/2015 5010 - 0JPC2963 3502752 05/10/2015 6599 - 2MMW7451 3509011 14/10/2015 5010 -
0MOK8690 3659678 26/09/2015 6530 - 0MOS9122 3596538 27/09/2015 7030 - 1MNY4126 4200625
18/10/2015 6599 - 2MNY4126 4200636 18/10/2015 7579 - 0OEV9485 3509100 14/10/2015 6599 -
2MOC7855 3816868 30/09/2015 6599 - 2MNN5966 3236937 27/09/2015 5169 - 1MNX8207 3726855
30/09/2015 5010 - 0MNP0201 3044415 27/09/2015 6858 - 0QFE1295 3687728 04/09/2015 6602 -
0MVH3010 3507779 12/10/2015 7579 - 0MOJ9063 3681403 30/09/2015 6912 - 0MOV1173 3596110
29/09/2015 7366 - 2MOV1173 3596109 29/09/2015 5207 - 0OFE7978 4000931 29/09/2015 6599 -
2MOU3777 3596032 28/09/2015 7030 - 1QFF2266 3683560 30/09/2015 5010 - 0OFY2069 4205707

22/10/2015 6599 - 2QFA7356 3490872 01/10/2015 5010 - 0QFA7356 3490883 01/10/2015 6599 -
2OEV9485 3509110 14/10/2015 6637 - 1MOS6814 3498650 30/09/2015 5770 - 3NQE6728 3622179
09/08/2015 7340 - 0HRG0747 3491587 02/10/2015 5045 - 0MOC5326 3680622 30/09/2015 6599 -
1OFH3926 3501938 27/09/2015 5045 - 0OET8173 3509143 14/10/2015 6599 - 2OET8173 3509154
14/10/2015 6912 - 0MOOS462 3501894 27/09/2015 5010 - 0NQG4263 3825701 30/09/2015 7340 -
0QFC7227 4099040 02/10/2015 7579 - 0MOU1613 3522860 26/08/2015 7030 - 1MNA2582 4205685
18/10/2015 5010 - 0NPW1093 3501179 28/09/2015 5169 - 1NPW1093 3501146 28/09/2015 7579 -
0QFI5098 3506570 18/10/2015 7579 - 0QFB7584 4000634 27/09/2015 7340 - 0OFE1924 3414180
27/09/2015 6599 - 2OFY6585 2560965 10/10/2015 7579 - 0NQG9403 3609738 01/09/2015 5010 -
0NQF9403 3609750 01/09/2015 5061 - 0NQF9403 3609749 01/09/2015 6599 - 2MOB6188 3507603
28/09/2015 6700 - 0MOB6188 3507559 28/09/2015 6599 - 2MOB6188 3507581 28/09/2015 6610 -
2MOB6188 3507570 28/09/2015 6670 - 0MOK5863 2560987 10/10/2015 7579 - 0MOK5863 3506460
10/10/2015 5010 - 0MOK5863 3506470 10/10/2015 5061 - 0MOT7442 3912304 27/09/2015 5010 -
0MNL1958 3722290 26/09/2015 5010 - 0NQB1388 3677498 25/09/2015 6599 - 2MNI9634 3913778
27/09/2015 5169 - 1MNI8947 3825261 07/09/2015 5010 - 0MNI8947 3825272 07/09/2015 6599 -
2MOR7021 3508494 22/10/2015 5169 - 1KJF6527 4205575 18/10/2015 7579 - 0MOI7554 3522970
27/08/2015 5010 - 0OEV0375 3502400 09/10/2015 7579 - 0DNQ4064 3821345 13/09/2015 5010 -
0OEX5399 3491620 02/10/2015 5010 - 0OFH2863 3413003 27/09/2015 7579 - 0MOM6049 3504611
15/08/2015 5010 - 0QFK9777 3047957 07/10/2015 5010 - 0MNA4411 3502796 27/09/2015 5010 -
0MNA4411 3502807 27/09/2015 5061 - 0MNA4411 3421275 27/09/2015 7579 - 0FLT3003 3828517
10/09/2015 6599 - 2MOD6321 4200779 12/10/2015 6858 - 0MOP5132 3623664 05/09/2015 7340 -
0QFB3544 3591775 21/09/2015 7030 - 1MOT1406 3592072 22/09/2015 6912 - 0QFB3544 3591764
21/09/2015 5835 - 0NQE1984 2560921 10/10/2015 7579 - 0OEW4113 3812260 28/09/2015 6599 -
2OEW4113 3812281 28/09/2015 5010 - 0OEW4113 3812303 28/09/2015 6637 - 1OEV9050 3596010
22/09/2015 7030 - 1MNZ4305 3681425 30/09/2015 6599 - 2MNZ4305 3681436 30/09/2015 6912 -
0KJC7606 3913404 28/09/2015 5045 - 0NQA4323 2468500 16/09/2015 6912 - 0MMW8875 3232801
04/10/2015 6599 - 2MMW8875 3232812 04/10/2015 5010 - 0NQF3048 4205036 12/10/2015 5010 -
0NQF3048 4205047 12/10/2015 6599 - 2OEU2294 3682020 23/09/2015 6599 - 2MOK3569 3509253
22/10/2015 6599 - 2NQI3595 3502477 11/10/2015 6599 - 2NQI3595 3502466 11/10/2015 7579 -
0OEU8872 3507405 04/10/2015 6076 - 0OFA1937 3236915 23/09/2015 6599 - 2OEU8872 3507383
04/10/2015 7579 - 0OEU8872 3507394 04/10/2015 5010 - 0OEU8872 3507416 04/10/2015 5835 -
0OGE5599 3506030 26/09/2015 5274 - 1OGE5599 3505502 26/09/2015 5835 - 0OET4880 3608473
13/09/2015 5045 - 0OFC4176 3592369 28/09/2015 5835 - 0MOW1594 3681777 16/09/2015 5010 -
0OFC4176 3592358 28/09/2015 6637 - 1OEV7210 3680908 30/09/2015 6076 - 0OGE5599 3506041
26/09/2015 6637 - 1MMW9556 4200768 11/10/2015 7579 - 0MNQ7294 3624401 11/09/2015 5010 -
0MOS3330 3620200 25/08/2015 7340 - 0OEX5880 3523399 27/08/2015 5207 - 0QFI2676 4003021
27/09/2015 5010 - 0MNB9427 3501597 16/09/2015 5061 - 0MNE3830 4004704 22/09/2015 7340 -
0NQA4005 4001877 27/09/2015 7340 - 0NPW5627 4004341 28/09/2015 6912 - 0MOP1337 3627096
25/09/2015 6912 - 0MNM2236 4186127 24/09/2015 5274 - 1OGF8240 3043172 30/08/2015 5835 -
0MNB9427 3501586 16/09/2015 5010 - 0NQH1030 3620331 25/08/2015 5010 - 0MNU6248 3622102
26/08/2015 5010 - 0MOP3434 4009962 25/09/2015 6599 - 2NQH9440 3626436 18/08/2015 6599 -
2MNN8833 3623906 06/09/2015 6912 - 0NQG0677 3628504 28/08/2015 5185 - 1OET18186 3621739
10/09/2015 6912 - 0NPY5728 3680226 20/09/2015 6599 - 2NPY5728 3680237 20/09/2015 5010 -
0NQE7064 3628471 24/08/2015 6599 - 2NPR5542 3267132 29/09/2015 5010 - 0MOI9106 4004352
28/09/2015 5185 - 1OGD9808 4004605 14/09/2015 5185 - 1MMW5476 4004528 14/09/2015 7030 -
1OEV7690 3626425 18/08/2015 6599 - 2MYN9635 2342351 10/09/2015 5010 - 0MNM2236 4186116
24/09/2015 6599 - 2OFG8240 3043163 30/08/2015 6637 - 1OEV7780 4001855 27/09/2015 7340 -
0MNR2012 3659315 05/09/2015 5010 - 0MNR2012 3659326 05/09/2015 6599 - 2NPT1568 3727251
08/09/2015 5010 - 0NPT1568 3727230 08/09/2015 6599 - 2NPT1568 3727240 08/09/2015 6556 -
1QFJ6357 3816571 27/08/2015 5010 - 0OGC1440 3523685 14/08/2015 5010 - 0OFG1460 3498429
24/09/2015 6599 - 2NQG6416 3521716 31/08/2015 6912 - 0MNT5798 3829298 15/09/2015 5061 -
0MNT5798 3829287 15/09/2015 5010 - 0OFB2895 3626854 22/08/2015 7340 - 0MNU6976 3521606
23/08/2015 6599 - 2OEX6697 3625501 23/08/2015 7340 - 0NQI8464 3681832 23/09/2015 5010 -
0MNI1163 3506415 07/10/2015 6599 - 2OEX1593 4009544 16/09/2015 6912 - 0MOA1740 3601994
11/10/2015 6556 - 1OGC2199 4000766 17/09/2015 6912 - 0MYX6545 3628713 18/09/2015 6661 -
0MOD1338 3590081 19/09/2015 5835 - 0MOD1338 3590092 19/09/2015 7030 - 1MNZ1693 3594987
04/09/2015 5274 - 1MNZ1693 3594998 04/09/2015 7030 - 1OFE6913 3594514 05/09/2015 7030 -
1OFE6913 3594525 05/09/2015 5835 - 0NPX6053 4000249 18/09/2015 5169 - 1OFD4448 3492270
07/10/2015 6084 - 1MNZ1401 3508770 19/10/2015 5037 - 1PEN7616 4205927 24/10/2015 5274 -
1OFG9907 3596802 27/09/2015 5835 - 0OGE8436 3624192 17/09/2015 6912 - 0MNM2317 3810280
11/09/2015 6912 - 0MNI1693 3595009 04/09/2015 5185 - 1NPW7866 3233076 04/10/2015 6599 -
2OGD0128 3682019 23/09/2015 5010 - 0NPZ3108 4205828 24/10/2015 6599 - 2NQG3431 3624379
11/09/2015 5010 - 0MOW3949 3917386 26/09/2015 6637 - 1MOW3949 3917375 26/09/2015 6599 -
2MOW3949 3917364 26/09/2015 5010 - 0NQG5037 3508890 25/10/2015 5061 - 0NQG5037 3508880
25/10/2015 5010 - 0NQG5037 3



2NPZ8327 3179154 21/10/2015 6912 - OMNW1081 3816945 04/10/2015 6599 - 2MNV1081 3816934 04/10/2015 5169 - 1MNL1958 4208622 27/10/2015 5010 - 0MOR7911 3490894 03/10/2015 6912 - 0NPV7923 3496592 19/10/2015 6912 - 0OGF7445 4200120 19/10/2015 6599 - 2NXW8355 4206422 25/10/2015 7579 - 0MON4058 3492665 17/10/2015 6599 - 2OEU1327 4205773 24/10/2015 7579 - 0KIS3590 3509638 26/10/2015 5010 - 0MOV9454 3914053 03/10/2015 6912 - 0NPZ3211 3723181 25/09/2015 6599 - 2OFX6880 4001184 21/09/2015 7340 - 0QFB9564 3496548 07/10/2015 5010 - 0OEY3193 3624478 17/09/2015 6599 - 2MOS9251 4000854 21/09/2015 6912 - 0QFG8864 4004110 13/10/2015 5207 - 0OFY0009 2342440 11/09/2015 6912 - 0MOW0328 4206598 25/10/2015 6599 - 2MOG1678 4009324 12/10/2015 6912 - 0OFE2193 4003219 11/10/2015 5185 - 2OEV6010 4003329 04/10/2015 7030 - 1NPW3631 4002890 03/10/2015 6912 - 0MYX6545 4004121 13/10/2015 6670 - 0OEV7846 4001899 01/10/2015 6599 - 2OEV7846 4003110 01/10/2015 6556 - 1NPU6903 3496647 19/10/2015 7340 - 0OFD4459 4000690 07/10/2015 6599 - 2OEX6640 4000722 07/10/2015 5010 - 0OEX6640 4000733 07/10/2015 6599 - 2OEX6640 4000744 07/10/2015 6912 - 0OEV7846 4003120 01/10/2015 5169 - 1QFK6060 4001690 07/10/2015 7366 - 2NQH4856 3523498 05/10/2015 6912 - 0OEV7846 4000645 01/10/2015 5010 - 0MOH8459 3236970 01/10/2015 5010 - 0MOH8459 3236981 01/10/2015 6599 - 2MNF6092 4001635 01/10/2015 7366 - 2MON4538 4000700 07/10/2015 6599 - 2NQB6597 4009731 10/10/2015 6912 - 0MOS139 4000689 07/10/2015 6599 - 2DWO2219 4003527 09/10/2015 5185 - 1MOE7187 4208505 24/10/2015 5185 - 0OXX8138 4003384 12/10/2015 7340 - 0OFG5757 3045416 13/09/2015 6912 - 0NQK1276 4000656 03/10/2015 7340 - 0MOV7582 3684549 03/10/2015 6599 - 2MOP2212 4208512 27/10/2015 6599 - 2MOV7582 3684550 03/10/2015 5010 - 0MNM4632 3684032 07/10/2015 5010 - 0QF12676 3523509 03/10/2015 5207 - 0MOH1132 3682228 07/10/2015 5010 - 0MOO8941 3492885 16/10/2015 6912 - 0QFL7940 4003285 04/10/2015 7340 - 0MOR0768 4003175 05/10/2015 5185 - 1MNT1196 3681997 14/10/2015 5010 - 0OFA3123 4002471 11/10/2015 5185 - 1OFA3123 4002482 11/10/2015 5274 - 1MMW7149 4005309 12/10/2015 5207 - 0NPS8950 3714117 15/10/2015 5010 - 0NPS8950 3714128 15/10/2015 6599 - 2NPS8950 3714139 15/10/2015 6556 - 5NPS8458 3681942 07/10/2015 5010 - 0NPS8458 3681953 07/10/2015 6599 - 2NPR2579 3903010 22/10/2015 6599 - 2MOC1272 4003769 03/10/2015 6912 - 0NPT7347 3917452 28/09/2015 5185 - 1OFH3698 3504182 27/10/2015 6599 - 2NQK3188 3903031 22/10/2015 5274 - 1OFZ0343 3910346 04/10/2015 7340 - 0OFZ0343 3910335 04/10/2015 7030 - 1MNI3951 4003373 09/10/2015 5185 - 1MOW0028 4208589 27/10/2015 5010 - 0MOM7257 4003318 04/10/2015 5185 - 1OEW4653 4003868 12/10/2015 6912 - 0MMV3337 3608429 03/09/2015 6599 - 2MOW0028 4208578 27/10/2015 6599 - 2MOW0028 4208600 27/10/2015 5061 - 0OGE4758 4003186 05/10/2015 5185 - 1QFB3974 3685968 30/09/2015 7366 - 2OEU0530 3722422 03/10/2015 5010 - 0MOS3245 3491180 11/10/2015 5185 - 1OGD2018 4208567 27/10/2015 6599 - 2DCC2619 3428953 18/10/2015 6599 - 2KIE5262 3819288 04/10/2015 5169 - 1QFF3474 3590389 15/09/2015 5010 - 0QFF3474 3590390 15/09/2015 6912 - 0QFF3474 3590400 15/09/2015 6653 - 1KJM2243 3494360 17/10/2015 5061 - 0KJM2243 3494359 17/10/2015 5010 - 0MOP9587 3916110 04/10/2015 5185 - 1MOH8101 3683768 07/10/2015 7366 - 2QFC3589 3506624 25/10/2015 5169 - 1MOT4606 3506635 25/10/2015 7579 - 0NQB5076 3494249 19/10/2015 5061 - 0NQB5076 3494250 19/10/2015 6556 - 1NQB5076 3900028 19/10/2015 7340 - 0NQB5076 3900039 19/10/2015 6637 - 1NQB5076 3900017 19/10/2015 5010 - 0OFC1409 3917683 04/10/2015 5010 - 0OFC1409 3917672 04/10/2015 6599 - 2OEU6558 3913415 02/10/2015 7030 - 1LKR2067 3702886 02/10/2015 6599 - 2NPX7464 3816802 21/08/2015 5010 - 0MOD4451 3726283 11/09/2015 5010 - 0MOB3028 3428810 07/10/2015 6599 - 2MOB3028 3428799 07/10/2015 7579 - 0OEW9618 3901865 25/10/2015 6599 - 2OEW9618 3901854 25/10/2015 5010 - 0MNF6761 4009930 17/09/2015 5185 - 1NPY6294 3915681 02/10/2015 5142 - 0QFP5730 4206477 29/10/2015 7579 - 0OET3230 3812314 02/10/2015 5169 - 1OGF8240 3593051 06/10/2015 6637 - 1OQA6960 4189724 18/10/2015 7579 - 0MOP7031 3509572 24/10/2015 7579 - 0NPS2297 4205388 25/10/2015 6188 - 0OLD0256 507890 12/10/2015 5185 - 0OJ6179 4206576 25/10/2015 7579 - 0NQJ6179 4206587 25/10/2015 6858 - 0NQK3806 3683812 07/10/2015 5185 - 1MNO5496 3492379 11/10/2015 6912 - 0OEW3837 3494128 16/10/2015 6653 - 1QFN1700 3492588 15/10/2015 6912 - 0MOA5746 3684604 07/10/2015 6599 - 1OFY3830 4000568 21/09/2015 7340 - 0MMZ6116 3621332 23/09/2015 5010 - 0MOS3956 3021106 04/09/2015 6645 - 0MOR4456 3523080 10/09/2015 5010 - 0OFA6459 3420890 13/09/2015 7579 - 0MOD2320 3412937 13/09/2015 7579 - 0MNS7958 3823963 18/09/2015 5185 - 2MOS0464 3829320 23/09/2015 5274 - 1 OGE8626 3548710 07/09/2015 6912 - 0OGE8626 3548721 07/09/2015 5045 - 0OGE8626 3548677 07/09/2015 6599 - 2MMV9110 3523400 27/08/2015 6912 - 0NQG8886 4111349 20/09/2015 5010 - 0MOD3415 3817870 07/09/2015 6637 - 1NPW4331 4087578 23/08/2015 5010 - 0QFH1767 3816780 17/08/2015 5010 - 0KLM2087 4186424 01/09/2015 6599 - 2MOC0084 3685650 11/09/2015 5010 - 0OGC1958 3818023 28/08/2015 5010 - 0KIE1646 3689697 30/08/2015 5169 - 1OEY9626 3620606 09/09/2015 5010 - 0NQG8886 4111350 20/09/2015 6599 - 2QFC1147 3622839 25/08/2015 6599 - 2OGB2765 3919795 26/08/2015 5010 - 0NNL1981 3723071 24/08/2015 6637 - 1MOU6578 3629956 03/09/2015 6599 - 2KIY2723 3622619 02/09/2015 7366 - 2NPR0672 3620485 02/09/2015 7340 - 0MOS7996 3628548 25/08/2015 6599 - 2MMR0909 3622949 06/09/2015 5185 - 1MOE4517 3623972 09/09/2015 6912 - 0MOC8688 3624049 01/09/2015 7366 - 2OGB8353 3622443 21/09/2015 6912 - 0NPV4170 3814745 05/09/2015 5207 - 0MOK7398 3278396 15/09/2015 7030 - 1NQE1524 3824865 21/09/2015 5010 - 0NQB2886 3502741 05/10/2015 5045 - 0MOS6462 7686155 11/09/2015 6599 - 2MOR3955 3623026 22/08/2015 5010 - 0MOL8121 3726789 05/09/2015 6599 - 2MOL8121 3726778 05/09/2015 5010 - 0MNM5314 3820982 19/09/2015 6599 - 2MNM5314 3820971 19/09/2015 5827 - 0QFQ2500 3622069 22/08/2015 7340 - 0MNO6247 3522992 29/08/2015 5010 - 0MNV0630 3810521 12/09/2015 6599 - 2MNV0630 3810532 12/09/2015 5010 - 0MNV0630 3810543 12/09/2015 6912 - 0MNV0630 3810554 12/09/2015 5185 - 1MNT0753 3278484 13/09/2015 7030 - 1OGE3096 3278495 13/09/2015 7030 - 1OEU4396 3278506 13/09/2015 7030 - 1MOB5854 3829430 24/09/2015 5010 - 0OEZ9825 3628405 19/08/2015 6912 - 1OEU9825 3628383 19/08/2015 5010 - 0OEU9825 3628394 19/08/2015 6599 - 2NXU7627 3829970 17/09/2015 7340 - 0HZU0790 3818716 19/09/2015 6912 - 0OC2307 3620441 02/09/2015 5185 - 1HZU0790 3818705 19/09/2015 6599 - 1MNC9435 3506350 06/10/2015 6599 - 2QFA3198 3913316 20/09/2015 6599 - 2MOI8012 3604744 16/09/2015 6912 - 0MOR5573 3686200 19/09/2015 7366 - 2MNU0121 3522915 27/08/2015 6912 - 0QFD5847 3624599 22/09/2015 5010 - 0QFK3737 3507262 04/10/2015 5010 - 0QFK3737 3507273 04/10/2015 5061 - 0OEY8408 3912580 11/09/2015 6599 - 2NPW6588 3812017 10/09/2015 5010 - 0NPU9749 4089734 13/08/2015 7030 - 1NQJ7213 3810268

11/09/2015 6912 - 0NPU9749 4087688 18/09/2015 7030 - 1MOU5875 3243790 17/09/2015 5215 - 1NQC4241 3506800 03/10/2015 7579 - 0OGG3460 3915615 25/09/2015 6912 - 0NQB1259 3607505 20/09/2015 7030 - 1NQF5452 3277868 31/08/2015 7366 - 2OFC6064 3693195 18/09/2015 5010 - 0MNU3732 3814701 20/08/2015 6599 - 2OGD9269 3680556 25/08/2015 6912 - 0MOQ1622 3278473 13/09/2015 7030 - 1QFH0577 3194730 - 1NQB1259 3607494 20/09/2015 6637 - 1MOL5778 3506118 26/09/2015 6599 - 2LVZ9262 3622894 02/09/2015 6599 - 2MNI5502 4000601 27/09/2015 7340 - 0MOR6975 3671162 12/09/2015 7340 - 0OGC5170 3506052 26/09/2015 7579 - 0NQI2260 3151995 26/09/2015 7579 - 0MMN8817 3262259 07/09/2015 6599 - 2MOL2747 4009764 09/09/2015 5010 - 0OZF4524 3624313 04/09/2015 7340 - 0MOI4213 3278385 05/09/2015 7030 - 1NPV7688 3497329 25/09/2015 6076 - 0MNT7640 3414257 04/10/2015 5207 - 0MNT7640 3414246 04/10/2015 5061 - 0MNT7640 3414235 04/10/2015 5010 - 0OXX7490 3591324 11/09/2015 5835 - 0OXX7490 3591335 11/09/2015 7030 - 1QFB9309 3503896 19/09/2015 6912 - 0QFB9309 3503885 19/09/2015 5169 - 1OFE3229 3624346 05/09/2015 6599 - 2MMS3422 3624269 01/09/2015 5185 - 1OFE9223 3624324 04/09/2015 5185 - 1QFE9597 4000040 06/09/2015 5185 - 1HSV9123 3507042 03/10/2015 6076 - 0HSV9123 3507031 03/10/2015 5835 - 0HSV9123 3507020 03/10/2015 5207 - 0HSV9123 3507010 03/10/2015 5274 - 1MNV2174 3817968 18/09/2015 5010 - 0MNV2174 3916517 18/09/2015 7030 - 1MOW8659 3021161 31/08/2015 5010 - 0NQH0431 3702864 18/09/2015 7579 - 0MXX03151 3727097 29/08/2015 5010 - 0NQI9344 3726140 25/08/2015 6912 - 0NQI9344 3726130 25/08/2015 5274 - 1MOA2698 4000579 23/09/2015 5169 - 1NPS7295 3676893 12/09/2015 5010 - 0MMW5181 3503544 07/10/2015 5010 - 0NPZ9341 3824854 19/09/2015 6599 - 2OXX09289 3502191 02/10/2015 7579 - 0MOA6839 3919278 13/09/2015 5169 - 1MOA6839 3919289 13/09/2015 5010 - 0MOA9648 3685528 27/08/2015 5010 - 1MOR2895 3676882 12/09/2015 5010 - 0NPZ9341 3824843 19/09/2015 5010 - 0QFD0635 3723467 17/09/2015 6556 - 1OGF6360 3591368 11/09/2015 7030 - 1MMW5181 3503555 07/10/2015 5061 - 0NPT2831 3509935 20/09/2015 7579 - 0OFF3073 3812765 17/08/2015 6599 - 2OGF6360 3591357 11/09/2015 5835 - 0MON5086 3490322 28/09/2015 5185 - 2MOR1688 3495327 24/09/2015 6912 - 0OFC8026 4089756 13/08/2015 7030 - 1MOQ6646 3829530 17/09/2015 6599 - 2MOQ6646 3829529 17/09/2015 5061 - 0MOQ6646 3829518 17/09/2015 5010 - 0OGF5026 3821191 20/09/2015 6599 - 2MOQ8307 3498440 24/09/2015 7030 - 1NPS3591 3594767 31/08/2015 7030 - 1MOA2397 3624335 04/09/2015 6637 - 1NQD2927 4001019 13/09/2015 6599 - 2MOG0509 3423211 12/09/2015 5185 - 1MOL9455 3501003 13/09/2015 5061 - 0MOL9455 3500992 13/09/2015 6599 - 2MOS3086 3726195 18/09/2015 5010 - 0MOS3086 3726206 18/09/2015 5835 - 0KKS3152 3727174 08/09/2015 6599 - 2OEZ3594 3714018 25/09/2015 6637 - 1MNB9087 3623642 05/09/2015 7340 - 0NPZ8967 3490289 27/09/2015 5010 - 0MUG3533 3421440 04/10/2015 7579 - 0OZF7363 3239577 25/09/2015 5010 - 0NPR6188 4003043 27/09/2015 5185 - 1OFZ3659 4002405 27/09/2015 6912 - 0OET4007 4004880 28/09/2015 6912 - 0MOB7104 3623268 14/09/2015 7340 - 0NPS5934 4000942 29/09/2015 6599 - 2NPS9787 3496010 17/09/2015 6912 - 0NQD9408 3628009 08/09/2015 7340 - 0MOH2543 3621662 04/09/2015 6599 - 2MOG6246 4189603 29/08/2015 6912 - 0NQI3331 4186479 25/09/2015 5010 - 0MOM1791 3503764 19/09/2015 6599 - 2MOB7882 3623961 09/09/2015 5185 - 1JOW3886 3623301 14/09/2015 6599 - 2JOW3886 3623312 14/09/2015 6912 - 0JOW3886 3623323 14/09/2015 6858 - 0NQB6276 3503005 06/10/2015 5010 - 0NQB6276 3502994 06/10/2015 6599 - 2OEV3966 3817891 15/09/2015 6599 - 2NPZ8568 3604733 16/09/2015 6599 - 2NQK0997 3813205 01/09/2015 5010 - 0OZF9058 3411199 20/09/2015 5010 - 0GQU2022 3428766 12/09/2015 6599 - 2GQU2022 3428777 12/09/2015 5010 - 0NQK0997 3813227 01/09/2015 6637 - 1MNU2225 3825569 02/09/2015 6599 - 2NQK0997 3813216 01/09/2015 6599 - 2OFF5707 3727020 23/08/2015 5835 - 0OFH1960 3502037 20/08/2015 5045 - 0OFE5707 3727010 23/08/2015 7030 - 1MOQ2455 3812644 20/08/2015 5037 - 2MOQ2455 3812677 20/08/2015 6599 - 2MOM3932 3824832 19/09/2015 6599 - 2MON2627 4004737 22/09/2015 5185 - 1MOB8944 3812237 23/09/2015 5835 - 0MOB8944 3812226 23/09/2015 7030 - 1MOG2701 3811060 27/09/2015 6599 - 2MOO9549 3665134 23/09/2015 7366 - 2MOO9549 3665156 23/09/2015 5835 - 0MOB6348 3822852 05/10/2015 6599 - 2MNM4707 3821830 27/09/2015 6599 - 2CYY6773 4200658 18/10/2015 5010 - 0CYY6773 4200669 18/10/2015 6912 - 0MOV3821 3505733 18/10/2015 7579 - 0MNF2986 3812204 23/09/2015 6599 - 2MNF2986 3812215 23/09/2015 5010 - 0QFC3677 3036418 04/09/2015 6637 - 1MNE0208 3628251 13/09/2015 6599 - 2MNZ6065 3412200 13/09/2015 6599 - 2MNZ6065 3412211 13/09/2015 6912 - 0OEY2275 3522893 26/08/2015 7030 - 1MOI5004 3629868 28/08/2015 5010 - 0NQE4555 3522706 24/08/2015 5010 - 0NPY3680 3912282 27/09/2015 5010 - 0MOD7695 3818749 25/09/2015 6599 - 1OEX8047 3620705 09/09/2015 6912 - 0QFG5489 3620661 09/09/2015 7030 - 1QFW0280 3256121 11/09/2015 5010 - 0QFA0117 3691589 31/08/2015 5010 - 0NPU1992 3523619 14/08/2015 5010 - 0OEV2539 3722653 22/09/2015 6912 - 0OFH0539 3491642 02/10/2015 5010 - 0NPW9314 3043700 28/08/2015 5010 - 0NPW9314 3043711 28/08/2015 5061 - 0NPW9314 3043722 28/08/2015 6637 - 1NPW9314 3043733 28/08/2015 6610 - 2MMY7222 3502543 27/09/2015 6599 - 2MMY7222 3502554 27/09/2015 5045 - 0NQA4999 3821818 15/09/2015 6602 - 0OFE7297 3267100 16/09/2015 6912 - 0MND9481 3829507 04/10/2015 7030 - 1OFA0893 3628670 14/09/2015 5010 - 0OFA0893 3628680 14/09/2015 6912 - 0MOP4892 3604799 10/09/2015 5010 - 0MNO7676 4004760 16/09/2015 6599 - 2MNQ8633 4200592 18/10/2015 5169 - 1QFV7210 3628669 14/09/2015 5010 - 0MNM9630 3505645 18/10/2015 5010 - 0MOP8056 4004803 24/09/2015 7340 - 0OZF3629 4002328 24/09/2015 6599 - 2OEV6010 3622399 15/09/2015 5010 - 0MOJ9344 4002339 24/09/2015 6599 - 2CYY6773 4200647 18/10/2015 7579 - 0MOH1210 3829826 13/09/2015 6629 - 0MNE8042 3821587 11/09/2015 6084 - 1NPR8888 3622400 15/09/2015 5185 - 1OET7856 3243009 11/09/2015 6912 - 0MOR1519 3821664 10/09/2015 5010 - 0OEU4276 3594426 06/09/2015 7030 - 1MOI6366 3657302 03/09/2



0MNU7513 3814448 29/09/2015 6599 - 2QFE7978 4000865 21/09/2015 6912 - 0MZA9883 3814162
12/09/2015 5835 - 0MZA9883 3814151 12/09/2015 7030 - 1KFU5239 3824348 10/10/2015 6599 -
2KFU5239 3824337 10/10/2015 6637 - 1QFI4887 4001228 21/09/2015 7340 - 0QFD5649 3609958
10/10/2015 5185 - 2OGA1633 4001195 21/09/2015 7340 - 0NPZ7437 3722720 30/09/2015 5010 -
0NPZ7437 3722730 30/09/2015 6599 - 2NPZ7437 3722741 30/09/2015 6637 - 1OFE1218 3595163
29/09/2015 6637 - 1NQG5584 3509176 14/10/2015 5274 - 1NQG5584 3509187 14/10/2015 6076 -
0NQG5584 3509165 14/10/2015 5835 - 0OFG1010 3812248 24/09/2015 5185 - 1NPS1393 3609947
07/10/2015 5010 - 0OGG8460 4001217 21/09/2015 7340 - 0MOP3210 4000513 15/09/2015 7366 -
2MMX1832 3722752 04/10/2015 6599 - 2MNZ2190 3491752 07/10/2015 6556 - 1OGG6748 3604689
14/09/2015 6599 - 2OFH1429 3495734 03/10/2015 6599 - 2NQB8219 4186204 04/10/2015 5010 -
0BXG8275 3823259 09/09/2015 6912 - 0NPT9469 3828022 01/10/2015 5010 - 0NPT9469 3828110
01/10/2015 6599 - 2MOA4028 3502862 27/09/2015 6599 - 2MOA4028 3502884 27/09/2015 5045 -
0NQG9848 3247068 04/09/2015 6599 - 2MNZ8809 3821356 13/09/2015 5010 - 0QFC1430 4186160
28/09/2015 7340 - 0OFF0973 3414170 27/09/2015 6599 - 2MNB5896 3502180 02/10/2015 6637 -
1MNB5896 3502170 02/10/2015 6599 - 2LRT0497 4004649 14/09/2015 6637 - 1OFE9600 3829837
13/09/2015 6769 - 1MMQ0914 3824800 13/09/2015 5185 - 1OEU9836 4200581 18/10/2015 7579 -
0OFH6197 3821631 11/09/2015 6912 - 0MNN7948 4099062 02/10/2015 6599 - 2MNN7948 4099073
12/10/2015 5010 - 0KMG2858 3826152 13/09/2015 6599 - 2MOM7255 3529848 13/09/2015 7340 -
0MNH1263 3495680 03/10/2015 6556 - 1NPT2331 3712456 13/09/2015 6599 - 1NQT3891 3506558
18/10/2015 5010 - 0NQT3891 3506569 18/10/2015 5061 - 0QFJ0245 3824810 13/09/2015 5010 -
0OFB3113 3828100 01/10/2015 7366 - 2OFB3113 3828099 01/10/2015 5185 - 1QFF8806 3494964
04/10/2015 6912 - 0OGG9106 3828627 14/09/2015 5835 - 0OGD6085 4002273 21/09/2015 5185 -
1NQA9827 3190858 15/09/2015 5010 - 0NQA9827 3190869 15/09/2015 6599 - 2NQA9827 3190870
15/09/2015 7030 - 1OEY3613 3596043 28/09/2015 7030 - 1MYB4017 4200834 12/10/2015 7579 -
0OFF9177 3821290 13/09/2015 7030 - 1NPR5905 3812700 26/08/2015 5010 - 0QFA7959 4000821
21/09/2015 6912 - 0OZZ1943 3592314 28/09/2015 7366 - 2OZZ1943 3592325 28/09/2015 5835 -
0MOO5377 3502851 27/09/2015 6599 - 2NQK5687 4205278 16/10/2015 7579 - 0NQE7270 3828550
10/09/2015 5835 - 0MNZ1514 3821510 10/09/2015 6653 - 1MOV0223 4189658 04/10/2015 7579 -
0OFF2035 3604690 14/09/2015 7340 - 0MOB6508 3665200 25/09/2015 5010 - 0OZF2667 3503137
12/10/2015 7579 - 0NQG9528 3509297 18/10/2015 7579 - 0NQH7053 3502664 27/09/2015 7579 -
0OFB5016 3681865 25/09/2015 6912 - 0QFS2850 3509286 18/10/2015 7579 - 0QFG8899 3722719
30/09/2015 5010 - 0OZF8806 3683570 30/09/2015 5010 - 0QFF5074 3829441 24/09/2015 5010 -
0NQB4079 3683537 30/09/2015 6912 - 0NQG7868 3492500 14/10/2015 5169 - 2MMT7885 3490377
02/10/2015 5010 - 0MMT7885 3490388 02/10/2015 5835 - 0MMT7885 3490399 02/10/2015 6637 -
1MMT7885 4186182 02/10/2015 6912 - 0MOH7264 3829782 09/09/2015 6637 - 2OFX6993 3680810
12/09/2015 6122 - 0MNZ1693 3594481 06/09/2015 5835 - 0NQI8107 3411144 19/09/2015 6599 -
2MOL9451 4009797 11/09/2015 5010 - 0OEY9588 3509210 14/10/2015 7579 - 0QFE5496 2342329
10/09/2015 5185 - 1MNK5288 3594460 06/09/2015 7030 - 1MNK5288 3594470 06/09/2015 6599 -
2MNZ1693 3594492 06/09/2015 7030 - 1MNZ1693 3594503 06/09/2015 6637 - 1OEV1792 3594404
05/09/2015 5061 - 0OEV1792 3594415 05/09/2015 7030 - 1OFF1118 3505557 20/09/2015 7579 -
0OFF1118 3505568 20/09/2015 5835 - 0NQK4385 3523058 10/09/2015 6637 - 1NQH9418 3523069
10/09/2015 5010 - 0OEY9588 3509198 14/10/2015 6599 - 2OEY9588 3509209 14/10/2015 6700 -
0NPZ3259 3523663 14/08/2015 5010 - 0OEV4257 3522904 27/08/2015 5010 - 0OEX4098 3522959
27/08/2015 5010 - 0MND6472 2342340 10/09/2015 5010 - 0QFJ5526 3595526 09/09/2015 7030 -
1OEV1792 3594393 05/09/2015 5010 - 0OFF9863 3594294 25/08/2015 5525 - 0MNI5483 3723115
29/08/2015 5010 - 0NQK7396 3523564 14/08/2015 5010 - 0NQB3962 3523641 14/08/2015 5010 -
0MOR6265 3504732 17/08/2015 5010 - 0MOR6265 3504743 17/08/2015 5061 - 0KLC5495 3813579
20/08/2015 5010 - 0MMW8719 3503753 12/10/2015 5061 - 0MMW8719 3508263 12/10/2015 6599 -
2MMV9327 4206378 23/10/2015 7579 - 0MMV9327 4206389 23/10/2015 5835 - 0MMV9327 4206390
23/10/2015 5274 - 1MMV9327 4206411 23/10/2015 6696 - 1MMW8719 3503742 12/10/2015 5010 -
0MNF6598 3917420 26/09/2015 7030 - 1NQA3292 4205025 12/10/2015 6700 - 0KJL9434 3233318
10/10/2015 6599 - 2MMW4049 3232746 04/10/2015 6556 - 1OFX8038 3501905 27/09/2015 5010 -
0NPX0256 3683130 30/09/2015 6599 - 2MOJ9063 3681326 30/09/2015 6599 - 2MON2479 4205180
22/10/2015 6599 - 2MON2479 4205190 22/10/2015 5045 - 0MNM4637 2596726 26/09/2015 5010 -
0OFX8038 3501916 27/09/2015 7579 - 0NQF6135 3706252 11/10/2015 5010 - 0NQF5166 3500090
23/10/2015 5010 - 0NQC6534 3685946 28/09/2015 7030 - 1OEY6548 3620771 28/09/2015 5010 -
0NQB1200 3503192 12/10/2015 6602 - 0NQB1200 3503214 12/10/2015 6661 - 0NQB1200 3503203
12/10/2015 6858 - 0OGE5556 3680259 25/09/2015 6637 - 1OGE5556 3680248 25/09/2015 7030 -
1OYF6246 3683053 23/09/2015 6599 - 2NPR1194 3722389 27/09/2015 7579 - 0MNW4574 3917320
24/09/2015 5185 - 1OGD8420 3682130 30/09/2015 5010 - 0NQB8441 3046560 16/09/2015 6912 -
0NMI8134 3604909 08/10/2015 5215 - 1NQE9908 3917441 26/09/2015 6637 - 1HOI7107 4200372
11/10/2015 5185 - 1HOI7107 4200350 11/10/2015 5835 - 0HOI7107 4200340 11/10/2015 6599 -
2NPN9089 3497439 21/10/2015 6599 - 2NQJ9308 4200251 23/10/2015 5010 - 0NQJ9308 4200240
23/10/2015 7579 - 0OFC0823 3490960 09/10/2015 7366 - 2HTD0255 3685066 27/09/2015 5010 -
0MOT6957 3917408 26/09/2015 6599 - 2MOT6957 3917397 26/09/2015 5010 - 0MOR3098 4200218
23/10/2015 5169 - 1OFC9456 3503181 12/10/2015 7579 - 0QFO8610 3247442 22/09/2015 5010 -
0QFO8610 3247453 22/09/2015 5061 - 0QFO8610 3247464 22/09/2015 6637 - 1QFO8610 3247486
22/09/2015 7030 - 1QFO8610 3247497 22/09/2015 6769 - 1QFO8610 3247508 22/09/2015 7340 -
0QFH4989 3829628 07/10/2015 6912 - 0MNQ9541 3506096 26/09/2015 5061 - 0MNQ9541 3506085
26/09/2015 5010 - 0MNQ9541 3506020 26/09/2015 7579 - 0QFK0887 4009566 20/09/2015 7340 -
0NQB0664 4000799 17/09/2015 6653 - 1OGF6976 4001514 18/09/2015 7366 - 2NQG8806 3682129
0NQB0615 5010 - 0OFA8819 3590610 29/09/2015 7030 - 1OFA8819 3590620 29/09/2015 5835 -
0MOA7321 3232592 29/09/2015 7030 - 1MOA7321 3232581 29/09/2015 5010 - 0OFB3170 4200086
19/10/2015 7579 - 0OFB3170 4200108 19/10/2015 6912 - 0OFB3170 417934 19/10/2015 6599 -
2OFB3170 4200097 19/10/2015 6599 - 2MNH6051 3500068 23/10/2015 5045 - 0QFH8090 3821323
13/09/2015 5010 - 0OFD1253 4003340 08/10/2015 5185 - 1MNH6051 3500057 23/10/2015 7579 -
0QFF6820 3499661 02/10/2015 5053 - 1QFD4300 3508780 19/10/2015 6700 - 0OFG3129 3594580
05/09/2015 7030 - 1OGF3129 3594591 05/09/2015 5835 - 0OEU1327 4205784 24/10/2015 6599 -
2MNI7864 3492313 11/10/2015 5010 - 0OEX9747 3047990 07/10/2015 5010 - 0LOY1558 4200207

23/10/2015 6599 - 2NPW5323 3502390 27/09/2015 7579 - 0MNE0704 3491103 03/10/2015 6599 -
2OMG7786 3503159 12/10/2015 5061 - 0OMG7786 3503148 12/10/2015 5010 - 0OEV2455 3502906
27/09/2015 6599 - 2OEV2455 3421363 27/09/2015 7579 - 0NQA8629 3829496 05/10/2015 5010 -
0MOR7021 3508505 22/10/2015 6599 - 2NPV3410 4200537 11/10/2015 6556 - 3NPV2764 3680358
08/10/2015 6912 - 0NPV2764 3680369 08/10/2015 6599 - 2OFC6563 3821917 01/10/2015 5010 -
0MNI8446 4200548 11/10/2015 7579 - 0OGB9446 3726547 25/09/2015 6599 - 2OFB4107 3233362
12/10/2015 5185 - 1NPR2492 3650790 16/09/2015 6599 - 2NPR2492 3650780 16/09/2015 6637 -
1NPR2492 3650779 16/09/2015 5010 - 0MNT2268 3823886 12/09/2015 6912 - 0OEU9802 3622729
13/09/2015 5010 - 0OEU9802 3622730 13/09/2015 6912 - 0MNF6115 3522651 15/08/2015 5010 -
0QFF4937 3812721 26/08/2015 5010 - 0OEW2557 3522740 28/08/2015 6599 - 1MNM0365 3522662
15/08/2015 5010 - 0MNU4638 3522882 26/08/2015 5010 - 0MOD4451 3726272 11/09/2015 6599 -
2MNF6115 3522673 15/08/2015 5169 - 1MOT3102 3522630 15/08/2015 5010 - 0OGC7860 3523036
31/08/2015 5010 - 0MNP9394 3626997 29/08/2015 6599 - 2OGB7099 3626414 16/08/2015 5010 -
0NQD8451 3622036 22/08/2015 6912 - 0QFA0465 3073796 17/08/2015 6599 - 2QFQ5760 3594349
04/09/2015 5010 - 0QFQ5760 3594350 04/09/2015 5061 - 0MOP8317 3495404 06/10/2015 6912 -
0MNP9929 3682195 30/09/2015 5010 - 0MOW0328 4206609 25/10/2015 7579 - 0MMW3761 3606922
10/09/2015 6912 - 0MOM4803 3624247 17/09/2015 6912 - 0NQF8811 4004660 18/09/2015 7340 -
0NQK4173 3508000 25/10/2015 7579 - 0KHZ1123 3509627 24/10/2015 5045 - 0KHZ1123 3509616
24/10/2015 6912 - 0KHZ1123 3509605 24/10/2015 6599 - 2CHP4830 4004650 18/09/2015 5185 -
1NPS0147 3601950 03/10/2015 6637 - 1NPS0147 3601940 03/10/2015 6599 - 2NPS0147 3601939
03/10/2015 5010 - 0NQE4853 3495195 08/10/2015 5010 - 0NQD4556 3591786 21/09/2015 6912 -
0NQD4556 3591797 21/09/2015 5010 - 0NQD4556 3591808 21/09/2015 6599 - 2OFG3344 3823985
20/09/2015 7340 - 0MNB6143 4099095 03/10/2015 6556 - 1OGF0336 4205223 25/10/2015 6599 -
2OGF0336 4205234 25/10/2015 6912 - 0QFA1659 3504083 25/10/2015 6599 - 2OEX3279 3046923
16/09/2015 5010 - 0NPY9679 4205730 22/10/2015 6599 - 2NQJ8910 3680897 16/09/2015 5010 -
0QFL1977 4095993 24/09/2015 7030 - 1MMS0019 3827880 11/10/2015 5185 - 1MNM8069 4205091
15/10/2015 6599 - 2OFD3056 4189680 18/10/2015 5045 - 0QFA5518 4205300 22/10/2015 7579 -
0OFC9456 3503170 12/10/2015 5835 - 0OFG1838 4205014 12/10/2015 5045 - 0NQK8336 3420989
21/09/2015 7579 - 0MOS2052 3680831 16/09/2015 7340 - 0PEP0608 3498616 22/09/2015 6912 -
0MOL2986 4200416 12/10/2015 7579 - 0MOM6995 4200570 12/10/2015 6599 - 2NQG4608 3279936
18/09/2015 6599 - 2NQG4608 3279947 18/09/2015 5010 - 0MOI8472 3232834 04/10/2015 6599 -
2QFO8610 3247475 22/09/2015 6912 - 0OGE5599 3505491 26/09/2015 7340 - 0KGG8019 4184433
24/07/2015 6670 - 0OEEY4553 3629560 19/09/2015 5169 - 1MNI0262 3036363 31/08/2015 5193 -
0MNH8015 3044338 04/09/2015 7030 - 1OGC5990 3624368 11/09/2015 5010 - 0NQH4503 3820091
03/09/2015 5185 - 1OEY4553 3692183 19/09/2015 5010 - 0NQG4301 3671129 11/09/2015 5010 -
0QFC0200 3508791 20/10/2015 7579 - 0OXO9819 4200196 23/10/2015 6599 - 2OGD6919 3682107
30/09/2015 6912 - 0OGB8157 4200053 19/10/2015 7579 - 0OGB8157 4200064 19/10/2015 6912 -
0MOJ0815 4200922 19/10/2015 6602 - 0MOJ0815 4200900 19/10/2015 6599 - 2MOJ0815 4200933
19/10/2015 5193 - 0MNP4376 3493260 09/10/2015 6599 - 2QFB7668 4000238 18/09/2015 5010 -
0MNI1844 3507878 12/10/2015 7579 - 0MNH8400 3624489 17/09/2015 5045 - 0OEY8439 3821609
11/09/2015 6912 - 0OEV4273 4000788 17/09/2015 5185 - 1NQI8054 3046989 16/09/2015 5010 -
0NPU4087 1976755 13/09/2015 5010 - 0MMS2076 3262534 22/08/2015 5169 - 1MNZ7435 3624434
11/09/2015 6637 - 1MMS2076 3262523 22/08/2015 6599 - 2MMS2076 3262512 22/08/2015 5010 -
0OFB8528 3622971 10/09/2015 7030 - 1MOQ7825 3620694 09/09/2015 5010 - 0OET4707 3620518
04/09/2015 5169 - 1MNT1995 3522552 15/08/2015 6912 - 0QFO9450 3522574 15/08/2015 6912 -
0MOM2181 3522596 15/08/2015 6912 - 0MOC2174 3522607 15/08/2015 6912 - 0MOT4038 3523575
14/08/2015 5010 - 0NQB5043 3523586 14/08/2015 5010 - 0OXO3515 3522640 15/08/2015 5010 -
0OGC7864 3523696 14/08/2015 5010 - 0MMW8558 3522926 27/08/2015 5010 - 0MNX4864 3255252
28/08/2015 6912 - 0OGB4938 3685935 24/09/2015 7030 - 1MOC1611 3681964 07/10/2015 5010 -
0NPY9796 3681975 07/10/2015 6599 - 2OGB4899 3681502 30/09/2015 6912 - 0MNE1075 3493171
16/10/2015 6599 - 2OGG5909 3493303 13/10/2015 6599 - 2NPU1227 3591874 05/10/2015 7366 -
2OCF5438 3605855 11/10/2015 7340 - 0NPS8837 4002010 07/10/2015 6599 - 2NQC3561 4002955
07/10/2015 5010 - 0OZF4025 4004100 13/10/2015 5207 - 0NPS2566 3812336 04/10/2015 5010 -
0NPS2566 3812347 04/10/2015 6599 - 2OFD6830 3901920 25/10/2015 6599 - 2MOO8331 3622751
17/09/2015 7366 - 2NQH3900 4002020 07/10/2015 6599 - 2MOE7187 4205916 24/10/2015 6599 -
2MNM9658 3047000 23/09/2015 5010 - 0NQF9669 4003857 12/10/2015 6912 - 0MMO6893 4005287
12/10/2015 5045 - 0QFI1656 4009280 12/10/2015 5185 - 1MOH8756 3490058 14/10/2015 6599 -
2OFB3700 3595207 03/10/2015 7030 - 1MOH8756 3490047 14/10/2015 5010 - 0QFB1529 3605866
11/10/2015 6858 - 0OZF4317 3594680 05/09/2015 7030 - 1OFF4317 3594690 05/09/2015 5835 -
0OEX6140 3681293 23/09/2015 6599 - 2MOE5518 3683834 07/10/2015 5185 - 1QFL7447 3595086
17/09/2015 7030 - 1OFH8977 3900820 21/10/2015 5185 - 1NQG1194 3493325 20/10/2015 5010 -
0NQG1194 3493336 20/10/2015 6599 - 2NPS3498 3689708 30/08/2015 5010 - 0QFA1835 3594261
25/08/2015 5061 - 0QFA1835 2340503 25/08/2015 5010 - 0MND8253 4183685 03/09/2015 6912 -
0MNE7548 3815262 04/09/2015 5010 - 0OET8845 4111338 20/09/2015 7579 - 0MNE7548 3815273
04/09/201



0MMP7936 3713941 18/10/2015 6599 - 2NPZ0929 3685077 04/10/2015 6599 - 2MOT4606 3506657 25/10/2015 6599 - 2OFX1946 4200119 19/10/2015 5045 - 0

**DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELACAO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE.**

EDITAL NO 11-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa No Auto Data Infração Código Infração Placa No Auto Data Infração Código Infração

OGB6365 3608561 27/07/2015 6599 - 2MOV1512 3607725 11/08/2015 5185 - 1MOR3982 3626194 13/08/2015 5185 - 1MOR3856 3607956 10/08/2015 5010 - 0MOR3856 3607967 10/08/2015 6599 - 2NPX0008 3046219 25/07/2015 5541 - 1OFA5883 4182299 05/08/2015 6599 - 2MOS5552 3043360 02/08/2015 6912 - 0OFF2400 3601301 10/08/2015 5010 - 0OFF2400 3601312 10/08/2015 6653 - 2QFJ1426 3414268 13/08/2015 7579 - 0NXU7627 4185698 05/08/2015 6599 - 2O EZ7956 3042721 02/08/2015 5010 - 0OFFX3716 2613710 24/07/2015 5010 - 0QFE6140 3355253 30/07/2015 7366 - 2MNV3177 4186358 11/08/2015 6599 - 2QFC9817 3721806 25/07/2015 6599 - 2MMT6336 3600289 06/08/2015 6599 - 2NQI1245 3073818 17/08/2015 5169 - 1OFH5766 3625810 20/07/2015 5010 - 0MNN1032 3626139 28/07/2015 5207 - 0MOI3376 3421517 13/08/2015 6726 - 2QFH2255 3601103 05/08/2015 7340 - 0NQC6840 3727504 06/08/2015 6599 - 2MOI5045 3520891 21/07/2015 5185 - 1MNV6767 3609375 04/08/2015 6912 - 0M OF4916 3608286 04/08/2015 7366 - 2MNY5513 3043865 24/07/2015 7030 - 1NQC6072 3720376 07/08/2015 5010 - 0DQL0843 3723797 30/07/2015 5835 - 0O GA6070 3625798 20/07/2015 6912 - 0DQL0843 3723775 30/07/2015 5010 - 0MNZ9604 3719474 23/07/2015 6912 - 0NPS4384 3418987 08/08/2015 7579 - 0QFB6536 3727493 04/08/2015 6599 - 2NPX0431 3625908 24/07/2015 7030 - 1O EZ3189 3721620 04/08/2015 6637 - 1QFV9850 3625590 27/07/2015 6912 - 0MNC8267 3419966 15/08/2015 6599 - 2NPX4483 3685319 01/08/2015 5010 - 0MOI6059 3504424 16/08/2015 5010 - 0MOV1133 3704734 05/08/2015 6599 - 2MON2005 3504479 16/08/2015 7579 - 0MOC2556 3042754 02/08/2015 6599 - 2NPY0911 3601290 04/08/2015 6599 - 2OGG1686 3670227 26/07/2015 6637 - 1OFF2670 3422683 12/07/2015 5061 - 0OFF2670 3422672 12/07/2015 5010 - 0O EZ9424 3417800 22/07/2015 6599 - 2MOW7321 3609386 08/08/2015 6599 - 2NQC1650 3723049 12/08/2015 6599 - 2MON7434 3677168 14/07/2015 6599 - 2MON7434 3677179 14/07/2015 6629 - 0NQB6015 3713810 09/08/2015 6599 - 2MNQ8654 3670986 08/08/2015 6912 - 0JPE1751 3411925 17/08/2015 6556 - 1JPE1751 3411914 17/08/2015 6599 - 2OGA9100 3628372 16/08/2015 6599 - 2NPT1573 3625127 01/08/2015 6599 - 2NPT1573 3625138 01/08/2015 6912 - 0NQF2334 3521540 01/08/2015 6599 - 2NQD6093 3625985 05/08/2015 7340 - 0O EX1155 4083222 28/07/2015 6912 - 0O EX1155 4083211 28/07/2015 5010 - 0O GA9877 2642926 20/08/2015 6408 - 0O GA9877 2642915 20/08/2015 6912 - 0MOT1013 3416490 27/08/2015 6599 - 2NPU0221 3603040 21/08/2015 7030 - 1NPU0221 3603039 21/08/2015 5835 - 0MNM6383 3419955 15/08/2015 6599 - 2MNM1027 3608638 04/08/2015 6599 - 2MNV0664 3607296 11/08/2015 6580 - 0O EZ4940 3413465 05/08/2015 6076 - 0O EZ4940 3413454 05/08/2015 5835 - 0O EZ4940 3413443 05/08/2015 5274 - 1MNN8006 3608792 31/07/2015 6556 - 1M OF4886 4182101 25/07/2015 5010 - 0MOW9391 3243757 07/08/2015 5010 - 0NQC1530 3720134 10/08/2015 5061 - 0CYK4834 3693261 22/07/2015 6599 - 2CYK4834 3692502 22/07/2015 6912 - 0O ET8364 3606449 08/08/2015 7340 - 0O GF4337 3608748 08/08/2015 6599 - 2OFA0339 3413784 05/08/2015 7579 - 0O EV9684 3423618 16/08/2015 5169 - 1MNF6284 3522101 17/08/2015 5185 - 1MNJ2601 3675606 18/07/2015 6599 - 2OFE4004 3607703 11/08/2015 6912 - 0O FE4004 3607747 11/08/2015 6700 - 0N PY3427 3729671 06/08/2015 6599 - 2OEX2277 3675276 09/08/2015 5010 - 0QFB8477 3600817 11/08/2015 6599 - 2MND4841 3601367 13/08/2015 6599 - 2H VU3411 4192507 02/08/2015 5169 - 1NPR7662 3073807 17/08/2015 6637 - 1MNP9504 3247277 25/07/2015 7030 - 1MNP9504 3246749 25/07/2015 5010 - 0MNP9504 3246750 25/07/2015 5061 - 0QFD0835 4185962 30/07/2015 6599 - 2MOC8028 4185676 09/08/2015 6556 - 1MOU6179 3687541 25/07/2015 7030 - 1QFO7480 3814316 27/07/2015 5010 - 0NQC2085 3721454 08/08/2015 6599 - 2O EY2778 3713798 07/08/2015 5207 - 0MOM6094 3720112 10/08/2015 6599 - 2MOI2146 3602104 08/08/2015 5010 - 0MOI2146 3602115 08/08/2015 6599 - 2MNN8155 2159443 05/08/2015 6912 - 0NQA7588 3413201 25/08/2015 6599 - 2N YU0612 3626667 02/08/2015 5185 - 1NQD4310 3411067 05/08/2015 5010 - 0MNN8155 2159454 05/08/2015 7340 - 0KUU1663 4183465 01/08/2015 6629 - 0MOA6245 3811830 01/08/2015 6599 - 2BOG9245 4180902 17/07/2015 6629 - 0MNU2958 3344484 11/07/2015 6599 - 2MNU2958 3344473 11/07/2015 5010 - 0MNU2958 3344462 11/07/2015 5169 - 1MNJ8924 3411375 22/08/2015 7579 - 0M NJ8924 3411386 22/08/2015 6912 - 0MNH9952 3606130 13/08/2015 6599 - 2O FH2314 3608979 24/08/2015 6912 - 0NQI1854 3608913 20/08/2015 7340 - 0NQI1854 3608902 20/08/2015 6599 - 2O FF8826 3711785 24/08/2015 6599 - 2NPS9929 3414664 22/08/2015 5045 - 0O EZ4843 3600400 16/08/2015 6599 - 2O EZ4843 3600410 16/08/2015 6912 - 0MOR1808 3820289 20/08/2015 5185 - 1O EV6417 3412552 05/08/2015 6912 - 0O EV6417 3412541 05/08/2015 6599 - 2O EV6417 3412530 05/08/2015 6076 - 0O EV6417 3412520 05/08/2015 5835 - 0O EV6417 3412519 05/08/2015 5274 - 1QFA2865 3502060 30/08/2015 6599 - 2NQI5037 3601576 10/08/2015 6599 - 2M MR5215 3416501 27/08/2015 6599 - 2QFA2865 3502059 30/08/2015 7579 - 0QFA2865 3502081 30/08/2015 6637 - 1QFA2865 3502070 30/08/2015 7030 - 1QFD1158 3607670 08/08/2015 6602 - 0MOB0905 3726074 08/08/2015 5169 - 1MOB0905 3726063

08/08/2015 7030 - 1MOB0905 3726052 08/08/2015 5010 - 0O GA0426 2651660 20/08/2015 6599 - 2O FB4268 3035990 28/07/2015 5010 - 0O FB4268 3036000 28/07/2015 6912 - 0NPU0419 3721707 08/08/2015 5010 - 0NQA5446 3413135 23/08/2015 6599 - 2MOQ0122 3048727 02/08/2015 6599 - 2NPX1970 3410220 09/08/2015 5010 - 0NPX1970 3410231 09/08/2015 5061 - 0NPX1970 3410210 09/08/2015 7579 - 0MOO4016 3414280 13/08/2015 6599 - 2O EX6649 3504336 15/08/2015 7579 - 0MOO4016 3414290 13/08/2015 5045 - 0MOO4016 3414301 13/08/2015 6912 - 0O FY3196 3725656 24/07/2015 5010 - 0HYK8422 3601763 02/08/2015 6599 - 2NQD2189 3419999 15/08/2015 6599 - 2NQD2189 3419988 15/08/2015 7579 - 0MOG8589 3413245 25/08/2015 6670 - 0O FE5313 3500520 30/08/2015 6599 - 2MOH5274 3414730 22/08/2015 7579 - 0MNL5617 3412266 13/08/2015 7030 - 1MOV0866 3415236 30/07/2015 6599 - 2NPT3320 3504347 15/08/2015 7579 - 0MOK0748 2651561 05/08/2015 6599 - 2MOF4087 3263865 26/07/2015 5010 - 0M MR6670 2596649 09/07/2015 5185 - 1QFC3506 3414752 22/08/2015 7579 - 0O ET4507 3414763 27/08/2015 6599 - 2MOT5161 3246133 23/06/2015 5010 - 0NQH8274 3524136 03/07/2015 6912 - 0MNO5777 3715393 17/07/2015 6726 - 1MOT5161 3246122 23/06/2015 7030 - 1OEU6167 3675298 21/08/2015 6599 - 2MNP4679 3675342 21/08/2015 5010 - 0NQK4371 3279518 18/08/2015 7030 - 1NQK4371 3279529 18/08/2015 6637 - 1OEW2516 3811962 05/08/2015 6599 - 2NQG9553 3273941 03/06/2015 6912 - 0NQG9553 3273952 03/06/2015 6637 - 1NPZ7473 3823028 28/08/2015 7340 - 0NQC1668 3500772 30/08/2015 7579 - 0BGO2607 3813513 08/08/2015 6599 - 2BGO2607 3813524 08/08/2015 5010 - 0O FZ5198 3813106 21/08/2015 5010 - 0O FZ5198 3813117 21/08/2015 7030 - 1O FZ5198 3813128 21/08/2015 5274 - 1O FF0459 3675309 21/08/2015 7030 - 1NPS0549 3727560 14/08/2015 5185 - 1MNV1457 3811632 09/08/2015 6599 - 2MOE3777 3689686 22/08/2015 6599 - 2O FH6683 3811896 05/08/2015 5835 - 0O FH6683 4085477 05/08/2015 6637 - 1O FH6683 4085466 05/08/2015 5835 - 0O FH6683 4085455 05/08/2015 7030 - 1MMZ6347 3277824 23/08/2015 7030 - 1NPT7292 3723270 14/08/2015 5169 - 1MOL3910 3279452 15/08/2015 5835 - 0MNL8649 3277681 18/08/2015 7030 - 1NQI17153 3414774 27/08/2015 6599 - 2MOH0083 3813601 22/08/2015 6670 - 0MOH0083 3813590 22/08/2015 6610 - 2MOH0083 3813580 22/08/2015 6602 - 0MOO6016 4095982 30/07/2015 6912 - 0MNM5029 3278132 20/08/2015 6599 - 2MNM5029 3278143 20/08/2015 5835 - 0NPS3907 3813546 08/08/2015 6599 - 2MNY4022 3722510 15/08/2015 5010 - 0NPT7292 3723269 14/08/2015 5010 - 0MOW1588 3814580 18/08/2015 7030 - 1OGA0380 3603710 21/08/2015 6700 - 0O EZ3720 3246188 22/08/2015 5010 - 0O EZ3720 3246199 22/08/2015 6599 - 2MOH6567 3814591 12/08/2015 6599 - 2MOD8012 3823072 28/08/2015 5185 - 1MOD8012 3823061 28/08/2015 7340 - 0MNL3515 3276757 17/07/2015 6971 - 2MOD9205 2449249 06/08/2015 5010 - 0MOD8434 3814635 22/08/2015 5010 - 0MOD8434 3814646 15/08/2015 5061 - 0NPS3380 2340404 14/08/2015 5061 - 0QFC8250 3729693 18/08/2015 7340 - 0QFE4168 3812864 19/08/2015 6637 - 1O FH1687 3720409 19/08/2015 6599 - 2OXO3308 3812589 15/08/2015 5010 - 0O GE0687 3711851 30/08/2015 6599 - 2MOJ3942 3627030 04/08/2015 6912 - 0MOJ3942 3627020 04/08/2015 5010 - 0MOJ8283 3603380 29/08/2015 5185 - 1O FE0458 3813095 22/08/2015 5169 - 1MON8620 3603644 19/08/2015 5185 - 1MON8620 3603633 19/08/2015 7340 - 0OEW2516 3811973 05/08/2015 5010 - 0M NJ2601 3675617 18/07/2015 5045 - 0MOG1137 3609023 01/08/2015 5185 - 1OEW2516 3811984 05/08/2015 6637 - 1MOH3764 3604293 14/08/2015 6599 - 2MNM2732 3711774 24/08/2015 6599 - 2M NK0384 3601378 18/08/2015 5010 - 0N PY1850 3820388 22/08/2015 5185 - 1MOI4528 3604030 15/08/2015 7579 - 0MOV2057 3043051 01/08/2015 7030 - 1NPZ8826 3820322 18/08/2015 5061 - 0M NK8817 3609507 12/08/2015 6076 - 0M NK8817 3609496 12/08/2015 5835 - 0MOD6275 3609144 13/08/2015 5053 - 1MNI6829 3608187 12/08/2015 5045 - 0MMV6662 3171542 14/08/2015 6599 - 2MOG6405 3676816 30/07/2015 6599 - 2QFA7695 3522288 19/07/2015 6912 - 0NQF5907 3523531 16/07/2015 5010 - 0MOP6016 3713831 10/08/2015 6599 - 2CYY6773 3411420 22/08/2015 7579 - 0QFA3630 3524576 17/07/2015 5010 - 0OGC9624 3626590 29/07/2015 5185 - 1O EZ8047 3276625 17/07/2015 5010 - 0OGC9194 3625700 12/08/2015 7366 - 2O FY1928 3628317 13/08/2015 6912 - 0NQI0095 3039674 02/08/2015 7030 - 1OEU3829 3524170 15/07/2015 6912 - 0QFF4765 3161202 16/07/2015 5169 - 1MOC0472 3279056 26/07/2015 6599 - 2QFG1869 3275261 31/07/2015 5010 - 0NQK3584 3277153 31/07/2015 5010 - 0MOO2141 3277230 05/08/2015 6599 - 2NPW3631 3626348 06/08/2015 5010 - 0OGD1654 3520210 06/08/2015 6599 - 2MNX4571 3695990 03/08/2015 7340 - 0M OF2341 3273567 18/07/2015 7030 - 1OFA9376 3520759 09/08/2015 6912 - 0O FH3893 3628295 13/08/2015 6912 - 0MOO2141 3277220 05/08/2015 5010 - 0NQI9823 3273688 01/08/2015 7030 - 1M OF0027 3273622 19/07/2015 6637 - 1MNU2583 3520220 08/08/2015 6912 - 0OFA9376 3522080 09/08/2015 6599 - 2OFA9376 3522464 11/08/2015 5010 - 0MMQ1020 3626249 15/08/2015 5010 - 0MOI8456 3274722 03/08/2015 7030 - 1MXK4587 3672735 18/07/2015 5010 - 0KMA2884 3725634 24/07/2015 6599 - 2NPT2939 4182090 24/07/2015 7030 - 1O EZ9920 3043260 25/07/2015 6637 - 1NQI8920 3274337 14/08/2015 5010 - 0OEW6076 3523817 05/08/2015 6599 - 2MND2903 3273578 18/07/2015 7030 - 1NPR3680 3625424 08/08/2015 7030 - 1O ET5266 3522046 09/08/2015 5010 - 0MNU2583 3699487 08/08/2015 5169 - 1NQD9858 3524367 12/08/2015 5010 - 0NPR1280 3042743 02/08/2015 6599 - 2MNO8434 3627646 17/08/2015 5185 - 1QFF4765 3161213 16/07/2015 5010 - 0NQH8601 3043832 23/07/2015 7030 - 1MOJ5912 3279199 30/07/2015 7030 - 1O FE8647 3043942 30/07/2015 5835 - 0N PV7362 3522409 05/08/2015 6912 - 1OFG3647 3693998 08/08/2015 6912 - 0NQI3725 3628515 13/08/2015 6912 - 0KHW0507 3628328 16/08/2015 6599 - 2MXK4587 3627274 18/07/2015 6599 - 2MOH6314 3278770 17/07/2015 6637 - 1MMS7517 3690775 24/07/2015 6599 - 2QFC2756 3625370 29/07/2015 5010 - 0MOC0472 3279023 26/07/2015 5010 - 0QFH3926 3236871 06/08/2015 5045 - 0O GA7179 3523795 02/08/2015 5010 - 0MNY7861 3627019 04/08/2015 6599 - 2QFA0798 3812798 18/08/2015 5010 - 0MMQ6894 3699465 06/08/2015 6912 - 0O ET5266 3522057 09/08/2015 6599 - 2MNH7114 3628273 12/08/2015 6912 - 0MOH6314 3278781 19/07/2015 6912 - 0EMV9441 3625886 24/07/2015 5185 - 1KMA2884 3725601 24/07/2015 6556 - 1MOC0472 3279045 26/07/2015 6912 - 0MOJ5912 3279177 30/07/2015 6912 - 0NPT7872 3044020 24/07/2015 6599 - 2DFT3416 3626634 02/08/2015 5010 - 0NQF7817 3694009 09/08/2015 6599 - 2NPR0198 3524378 12/08/2015 5010 - 0QFG3155 3043062 01/08/2015 5010 - 0MNO8087 3042699 09/08/2015 5045 - 0MNO8087 3042700 02/08/2015 6912 - 0MNV8073 3625853 24/07/2015 6599 - 2MXK4587 3672713 18/07/2015 5169 - 1MOJ5912 3279188 30/07/2015 6599 -



2NPR3662 3279144 30/07/2015 7030 - IOGF4695 3277208 05/08/2015 5010 - OOGF4695 3277219 05/08/2015 6599 - 2OEV6780 3277660 07/08/2015 7030 - 1MNU1742 3277626 06/08/2015 7030 - 1QFRI1210 3523905 05/08/2015 5010 - OQFRI1210 3523916 05/08/2015 6912 - 0NQD0735 3278308 08/08/2015 5010 - 0OFE1073 3728318 17/06/2015 6599 - 2NQF8583 3671415 13/06/2015 5010 - 0NQF8583 3671426 13/06/2015 6599 - 2NQF8583 3671437 13/06/2015 6556 - 1MNI1975 3685869 26/08/2015 6637 - 1MNI1975 3685870 26/08/2015 7030 - 1MNI1975 3685847 26/08/2015 6599 - 2MNI1975 3685858 26/08/2015 5010 - 0NQA3908 3723126 29/08/2015 5010 - 0NNL1981 3723071 24/08/2015 6637 - 1NQJ5146 3247035 28/08/2015 6599 - 2MOF3404 3680787 30/08/2015 6599 - 2NPV7260 3823402 31/08/2015 7366 - 1MOD5211 3919773 26/08/2015 6599 - 2OGF5834 3721872 22/08/2015 6599 - 2OFH2273 3677311 28/08/2015 6637 - 1OFA6358 3812963 21/08/2015 5010 - 0OFA6358 3812974 21/08/2015 6637 - 1OFA6358 3812985 21/08/2015 7030 - 1OFA6358 3812996 21/08/2015 5274 - 1OFF1044 3677443 29/08/2015 5010 - 0NPR5905 3812710 26/08/2015 6599 - 2NPR5905 3812700 26/08/2015 5010 - 0OGD9269 3680556 25/08/2015 6912 - 0NQC0063 3818518 28/08/2015 5010 - 0MOB5024 3915285 31/08/2015 6637 - 1MOB5024 3915274 31/08/2015 6599 - 2MOB5024 3915263 31/08/2015 5010 - 0OFX2189 3685814 23/08/2015 6599 - 2OFX2189 3685825 23/08/2015 7030 - 1OFX2189 3685836 23/05/2015 5010 - 0OFB6758 3827516 02/09/2015 6599 - 2MOD2950 3818530 30/08/2015 5010 - 0KLM2087 4186424 01/09/2015 6599 - 2NQI9622 3811401 24/08/2015 5010 - 0OGF8639 3676838 21/08/2015 6637 - 1OGF8639 3676827 21/08/2015 7030 - 1OGF8639 3812941 21/08/2015 7030 - 1OGF8639 3812952 21/08/2015 5835 - 0MOD6538 4235506 28/08/2015 6912 - 0KKO5437 2398473 26/08/2015 6599 - 2NPT4235 3677388 28/08/2015 6858 - 0NQB0867 3726184 29/08/2015 5010 - 0NQB0867 3726173 29/08/2015 6599 - 2MOC3406 3811357 24/08/2015 5207 - 0MOC3406 3811368 24/08/2015 5185 - 1NXP5467 3412860 13/09/2015 7579 - 0OEU3157 3677322 28/08/2015 5010 - 0QFJ6686 3811399 24/08/2015 5010 - 0MOF6704 3411452 02/09/2015 5010 - 0MOF6704 3411463 02/09/2015 6599 - 2OGA7647 4182343 29/08/2015 5010 - 0NQG1621 3827274 29/08/2015 7340 - 0NPT3269 3622267 22/08/2015 5835 - 0MMZ0713 3602654 27/08/2015 6912 - 0OFY9714 3604469 30/08/2015 6653 - 2MOM8289 3120304 31/08/2015 5010 - 0OET9482 3664947 06/06/2015 7030 - 1OET9482 3664936 06/06/2015 5010 - 0MNV0621 3725183 16/06/2015 7030 - 1NQC2547 4185995 03/08/2015 6912 - 0OEW7014 3711807 28/08/2015 6599 - 2MNW7862 3689719 30/08/2015 6556 - 3OEX3826 3822720 02/09/2015 6599 - 2OGC1958 3818023 28/08/2015 5010 - 0QFM1630 3677421 28/08/2015 5010 - 0OEW7014 3711818 28/08/2015 5010 - 0MNV7862 3689720 30/08/2015 5010 - 0QFM1630 3677432 28/08/2015 7030 - 1KKR5983 3677410 28/08/2015 6912 - 0QFJ0025 3820113 03/09/2015 5010 - 0QFB8236 3812886 18/08/2015 5010 - 0QFB8236 3812875 18/08/2015 6599 - 2MNZ6065 3412970 13/09/2015 7579 - 0NFF8325 3656609 04/08/2015 5410 - 0NQC2684 3421231 30/08/2015 7579 - 0NQC2684 3421220 30/08/2015 6858 - 0NQC2684 3421210 30/08/2015 7030 - 1NQC2684 3421209 30/08/2015 6912 - 0NQC2684 3421198 30/08/2015 6556 - 1OGB2765 3919784 26/08/2015 6599 - 2OGB2765 3919795 26/08/2015 5010 - 0MMT8467 3656708 08/08/2015 5525 - 0NPS0419 3411749 13/09/2015 7579 - 0OFZ7088 3412915 13/09/2015 7579 - 0KGJ8298 3604580 02/09/2015 6599 - 2MNJ4779 3828803 03/09/2015 5010 - 0OET1733 3826339 29/08/2015 5010 - 0OFC3566 3411441 02/09/2015 6599 - 2MOI9937 3609562 08/08/2015 7030 - 1MMW9092 3604117 30/08/2015 5215 - 1MOG4055 2642893 20/08/2015 5010 - 0MOG4055 2642904 20/08/2015 5061 - 0MOR1293 3411562 06/09/2015 5169 - 1MNI7866 3019379 12/08/2015 5010 - 0MNN8315 3601411 26/08/2015 5185 - 1OEV1265 3522354 22/07/2015 6599 - 2QFP5960 3042920 07/08/2015 6637 - 1MNB9427 3073939 20/08/2015 6599 - 2NPW5113 3522376 05/08/2015 7340 - 0NQK5273 3419900 09/08/2015 7579 - 0OEX5694 3523278 22/07/2015 6912 - 0QFP5960 3042919 07/08/2015 5215 - 1OFY8985 3608870 12/08/2015 6726 - 1OFB7897 3411265 18/08/2015 6599 - 2NQC6765 3699454 04/08/2015 7340 - 0MOP1387 3523950 05/08/2015 5010 - 0QFO4330 3695934 22/07/2015 6912 - 0NQK5273 3419911 09/08/2015 6599 - 2QFP5960 3042908 07/08/2015 5835 - 0OFF2197 3520902 21/07/2015 5185 - 1NQK9668 3523872 05/08/2015 7340 - 0OEU1643 3656620 04/08/2015 7030 - 1MOR4003 3520913 23/07/2015 6599 - 2OET2132 3274304 07/08/2015 5835 - 0NQF8133 3521925 05/08/2015 7340 - 0MNE2933 3273721 14/08/2015 7030 - 1MOB9131 3692140 08/08/2015 5835 - 0MOP1387 3523949 05/08/2015 6912 - 0OXO3570 3721289 31/07/2015 6858 - 0QFL6725 3263667 05/08/2015 6912 - 0MNU7935 3645983 23/08/2015 5010 - 0MNI7672 3675716 24/07/2015 6912 - 0MNM2752 3278869 20/07/2015 6599 - 2OGE3587 3277571 02/08/2015 7030 - 1NQC1351 3722796 24/08/2015 6637 - 1NQC1351 3722807 24/08/2015 5010 - 0NQC1351 3722774 24/08/2015 5169 - 1NQC1351 3722785 24/08/2015 6599 - 2QFJ2207 3659535 13/08/2015 7030 - 1OES1928 3822753 02/09/2015 6599 - 2OGB6643 3043634 12/08/2015 5010 - 0OGB6643 3043645 12/08/2015 6912 - 0PEI4443 3609584 12/08/2015 5185 - 1OFA4360 3620100 21/08/2015 7340 - 0OET5247 3720453 28/08/2015 5010 - 0OET5247 3720464 28/08/2015 6599 - 2KIE1646 3689697 30/08/2015 5169 - 1MOH6707 3724138 14/08/2015 6599 - 2NPS8193 3411530 06/09/2015 7579 - 0NPW7393 3500960 07/09/2015 7579 - 0MNN9157 4188723 21/06/2015 6556 - 1MNI0816 3276900 18/07/2015 6637 - 1MOG2556 3043392 02/08/2015 5010 - 0MOG2556 3043403 02/08/2015 6637 - 1NQF8993 4087556 17/08/2015 6599 - 2MOW0598 3727086 27/08/2015 5010 - 0OEV4248 3233692 23/08/2015 6653 - 1NPU9749 4089745 13/08/2015 6637 - 1NPU9749 4089734 13/08/2015 7030 - 1MOA9648 3685528 27/08/2015 5010 - 0NMJ2741 2106742 07/09/2015 5010 - 0NMJ2741 2106731 07/09/2015 5061 - 0MOB1199 3501839 13/09/2015 5169 - 1MOB1199 3501840 13/09/2015 6912 - 0MNV4503 3042765 01/08/2015 6599 - 2QFH1767 3816780 17/08/2015 5010 - 0DDR5496 3522123 17/08/2015 6599 - 2OEW3664 3724105 13/08/2015 6912 - 0MNB9758 3823150 05/09/2015 6912 - 0NPX5620 3607406 08/09/2015 6599 - 2NPX5620 3607395 08/09/2015 5010 - 0OFZ0437 3626931 27/08/2015 5185 - 1NQA2487 3676849 31/08/2015 6599 - 2MNV4687 2651748 13/09/2015 6599 - 2MOU5826 3826340 29/08/2015 7366 - 2NPS3780 3603281 21/08/2015 7030 - 1KLF8333 3247013 23/08/2015 6580 - 0KLY6032 3822687 29/08/2015 5045 - 0MNT0972 4087325 27/08/2015 6599 - 2QFI0355 3509825 13/09/2015 5274 - 1QFI0355 3509814 13/09/2015 6076 - 0QFI0355 3509803 13/09/2015 5835 - 0MOL9455 3500992 13/09/2015 6599 - 2MOG0509 3423211 12/09/2015 5185 - 1MOL9455 3501003 13/09/2015 5061 - 0MOL9455 3500981 13/09/2015 5010 - 1QFQ2500 3622069 22/08/2015 7340 - 0MOG7705 3420912 13/09/2015 7579 - 0OFG7848 3247046 31/08/2015

5037 - 2MOV0195 3609155 13/08/2015 6556 - 1OGD8095 3277461 27/07/2015 5010 - 0QFJ4966 3605107 25/07/2015 5010 - 0OGD8095 3277472 27/07/2015 6599 - 2LBO3529 3627536 09/08/2015 5169 - 1NQD2808 3626250 17/08/2015 5185 - 1OEV4880 2449227 02/08/2015 7030 - 1OEV4880 2449238 02/08/2015 5010 - 0OEV8637 3680776 26/08/2015 7030 - 1NXP9979 3278539 06/08/2015 5010 - 0NXP9979 3278540 06/08/2015 6912 - 0OET3076 3273732 14/08/2015 7030 - 1MOP9534 3820157 05/09/2015 5835 - 0QFD6517 3624016 30/08/2015 5010 - 0QFD6517 3624027 30/08/2015 5061 - 0QFD6517 3629901 30/08/2015 6599 - 2OEV9825 3628405 19/08/2015 6912 - 0OEV9825 3628383 19/08/2015 5010 - 0OEV9825 3628394 19/08/2015 6599 - 2QFG9200 3620177 25/08/2015 5185 - 1OFH1806 3521705 29/08/2015 6599 - 2NQC1530 3720123 10/08/2015 5010 - 0NQK5415 3625490 23/08/2015 7340 - 0NQE2364 3620056 17/08/2015 5061 - 0NQE2364 3620045 17/08/2015 5010 - 0MNX6426 3825778 09/09/2015 6912 - 0NPW5403 3522211 25/08/2015 5045 - 0OFE7438 3680303 29/08/2015 7030 - 1QFC3090 3622784 25/08/2015 7340 - 0MNX1144 3814734 27/08/2015 6599 - 2NPV9930 3604524 19/08/2015 6653 - 1MNP8857 3828760 03/09/2015 5010 - 0MNP8857 3828770 03/09/2015 6599 - 2NQH5455 3414037 13/09/2015 6599 - 2OFF1813 3720486 28/08/2015 6599 - 2OFF1813 3720497 28/08/2015 5010 - 0OFF1813 3720508 28/08/2015 6580 - 0MOD0254 3603930 03/09/2015 5185 - 1MYH1457 3410352 16/08/2015 7579 - 0QFC7578 3656642 04/08/2015 7030 - 1MNV0182 3255220 08/08/2015 5010 - 0MMW1378 3279001 27/07/2015 6599 - 2MNW4774 3277659 07/08/2015 7030 - 1OFG1466 3234440 10/07/2015 5010 - 0MOR0357 3035912 16/07/2015 6912 - 0MNV9726 3278616 11/08/2015 6599 - 2MNX5046 3278011 08/08/2015 5010 - 0MNY6761 1976656 05/08/2015 6599 - 2MNX5046 3278022 08/08/2015 6599 - 2MNV9726 3278605 11/08/2015 5010 - 0MNY6761 1976667 05/08/2015 6637 - 1OFX8908 3042633 25/07/2015 6912 - 0MKN9966 3044030 24/07/2015 6912 - 0MOV8582 3044130 27/07/2015 7048 - 3OFF2687 3279265 26/07/2015 5010 - 0OFF2687 3279276 26/07/2015 6912 - 0MOV8582 3044085 27/07/2015 5010 - 0MOV8582 3044096 27/07/2015 5835 - 0MOV8582 3044107 27/07/2015 5061 - 0MOV8582 3044118 27/07/2015 6599 - 2MOV8582 3044129 27/07/2015 6556 - 1MOT1298 3524653 03/08/2015 6912 - 0MNI0816 3276911 18/07/2015 5835 - 0QFG8254 3524664 03/08/2015 7366 - 2OFB8780 3522420 11/08/2015 5010 - 0MOU8756 3602731 05/09/2015 6912 - 0MOU8756 3602720 05/09/2015 6599 - 2NPW0960 3817760 05/09/2015 6912 - 0OFZ1794 3820510 05/09/2015 5010 - 0MMP2732 3720200 15/08/2015 5010 - 0NQH4152 3263953 09/09/2015 5207 - 0OGC4966 3722829 13/09/2015 5169 - 1MZA9883 3814162 12/09/2015 5835 - 0MZA9883 3814151 12/09/2015 7030 - 1MOF7251 3042831 04/08/2015 5835 - 0MOF7251 3042842 04/08/2015 5274 - 1MNU2225 3825569 02/09/2015 6599 - 2NQD4263 3247123 12/09/2015 5010 - 0NQD4263 3247112 12/09/2015 6599 - 2NQD6617 3509979 20/09/2015 6599 - 2OEV9626 3620606 09/09/2015 5010 - 0NBB8085 2596671 06/09/2015 6599 - 2MOI6383 3816835 10/09/2015 6599 - 2OFD8408 3151930 16/09/2015 5169 - 1OED8408 3501620 16/09/2015 5010 - 0OFD8408 3501630 16/09/2015 6556 - 1MOO8802 3411232 20/09/2015 5010 - 0MOO8802 3411243 20/09/2015 6599 - 2MOO8802 3411254 20/09/2015 6653 - 1OFF1118 3505557 20/09/2015 7579 - 0OFF1118 3505568 20/09/2015 5835 - 0MOD3024 3820223 05/09/2015 5010 - 0NQE8212 3414048 13/09/2015 5010 - 0NQE8212 3414059 13/09/2015 5061 - 0MUM6808 3600036 10/08/2015 5053 - 1OXO6520 3420880 13/09/2015 5169 - 1OFC8026 4089756 13/08/2015 7030 - 1MOH4186 3413510 13/09/2015 6599 - 2MYW1816 3413586 13/09/2015 6602 - 0 NQB0525 3410825 01/08/2015 6602 - 0NPY8418 3425939 08/08/2015 5010 - 0MNS6265 3425972 08/08/2015 6599 - 2MNS6265 3425950 08/08/2015 5835 - 0MNS6265 3425961 08/08/2015 6076 - 0MOK0359 3609310 04/08/2015 6599 - 2OFE8470 3606031 03/08/2015 7366 - 2MON1392 3687520 17/07/2015 5010 - 0OGE8386 3609045 01/08/2015 6599 - 2NQE6102 3410088 05/08/2015 5010 - 0NQE6102 3410099 05/08/2015 5061 - 0MOK5796 3411826 13/08/2015 6599 - 2NQB0525 3410814 01/08/2015 6599 - 2MNS6265 3425983 08/08/2015 6610 - 2NQA2297 3608649 04/08/2015 6599 - 2NIQ2911 3687596 29/07/2015 6637 - 1NIQ2911 3685308 01/08/2015 7030 - 1NQE6102 3410066 05/08/2015 7579 - 0KXO6095 3046230 29/07/2015 5380 - 0MOV2100 4181430 24/07/2015 7218 - 0OEV3799 3522112 17/08/2015 7340 - 0MND7084 3608759 08/08/2015 6599 - 2OEV4345 3706054 18/08/2015 6599 - 2OEV4345 3706065 18/08/2015 5835 - 0OEV4345 3706076 18/08/2015 6076 - 0OEV4345 3706087 18/08/2015 6637 - 1OEV4345 3706098 18/08/2015 5274 - 1NPR7486 3277483 27/07/2015 7030 - 1MNE0290 3646654 31/07/2015 5185 - 1CEE2365 3600311 10/08/2015 6599 - 2CEE2365 3600322 10/08/2015 6602 - 0MOO8087 3504721 17/08/2015 5010 - 0MOO8087 3504710 17/08/2015 6637 - 1MOO8087 3504700 17/08/2015 6599 - 2OFF0366 3419328 15/08/2015 7579 - 0MOR6466 3626403 14/08/2015 6599 - 2MOD9903 4180451 31/07/2015 5010 - 0MOD9903 4180462 31/07/2015 6599 - 2NPX5436 3607868 29/07/2015 7030 - 1NQH3788 3723038 12/08/2015 5010 - 0BOP1558 3419780 05/08/2015 5169 - 1NPR1243 3675727 30/07/2015 6912 - 0MOB8517 3418998 08/08/2015 7579 - 0MOB8517 3422892 08/08/2015 5010 - 0MOB8517 3422881 08/08/2015 6599 - 2MNK9139 3417755 01/08/2015 7579 - 0MNI9139 3410760 01/08/2015 6599 - 2HYK2054 3600850 11/08/2015 6858 - 0MOQ1173 3414521 18/08/2015 6599 - 2MNR2587 3073884 17/08/2015 6599 - 2QFD2998 3626568 29/07/2015 5185 - 1HNS6803 3419559 02/08/2015 6599 - 2MOO2654 3421539 16/08/2015 6599 - 2MOO8761 3725986 10/08/2015 5010 - 0MOO8761 3725997 10/08/2015 6556 - 3OFE5373 3421990 17/08/2015 7579 - 0HVV3411 4192496 02/08/2015 5010 - 0KLY7566 3727460 02/08/2015 7579 - 0MOC3257 4181925 02/08/2015 6599 - 2MOC3257 4181914 02/08/2015 6912 - 0MOC3257 4181903 02/08/2015 5010 - 0MOC3257 4181936 02/08/2015 6637 - 1MOC3257 4181947 02/08/2015 7030 - 1OFC8338 3724688 31/07/2015 6599 - 2OFZ0803 3627680 17/08/2015 5185 - 1OGC9684 3626392 14/08/2015 5010 - 0MNC5922 3609364 04/08/2015 6599 - 2OEU1882 4180176 30/07/2015 6084 - 1OGE5525 3419450 16/08/2015 7579 - 0OFZ0659 3713820 09/08/2015 5045 - 0OFF1690 3421110 15/08/2015 7579 - 0MNM9567 3609012 01/08/2015 5193 - 0MNB6088 3413267 05/08/2015 7579 - 0OEX8538 3504260 15/08/2015 7579 - 0NPT7018 3627657 17/08/2015 7366 - 2QFG1477 3665453 10/07/2015 5010 - 0OFX6837 3602379 10/08/2015 5045 - 0MOF4886 4182112 25/07/2015 5061 - 0MOF4886 4182123 25/07/2015 6556 - 1MOF4886 4182134 25/07/2015 6599 - 2OFD2914 3419977 15/08/2015 7579 - 0MOA9782 3693976 08/08/2015 5010 - 0HYP5591 3601587 10



00FA9080 3423630 16/08/2015 5010 - ONPW2464 3414378 16/08/2015 6599 - 2NPW2464 3414356
16/08/2015 7579 - OJDV1193 3423673 16/08/2015 5169 - 1OENZ7160 3073763 17/08/2015 5045 -
0OEEZ7160 3073774 17/08/2015 6912 - 0OGF1487 3419372 15/08/2015 7579 - 0KHOO658 3522090
17/08/2015 5185 - 1OFY0836 3659040 09/08/2015 6599 - 2OFY0836 3659062 09/08/2015 5010 -
0OOFY0836 3659051 09/08/2015 5169 - 1MMY5632 3724985 20/07/2015 5010 - 0MNR4564 4181452
25/07/2015 5169 - 1MNM8873 3720354 07/08/2015 5010 - 0MNM8873 3720365 07/08/2015 6637 -
1QFB0710 3685320 01/08/2015 6912 - 0KFFH1336 3263700 08/08/2015 5169 - 1OFDO887 3504754
17/08/2015 6637 - 1QFD3310 3727548 10/08/2015 5010 - 0MNFQ6677 3277439 20/07/2015 7579 -
0NPS0015 3606119 05/08/2015 6637 - 1NPS0015 3606064 05/08/2015 5061 - 0MNFQ946 2159476
05/08/2015 6599 - 2MNJ7318 3687607 02/08/2015 5045 - 0NPU4736 3602137 10/08/2015 6599 -
2NPU4736 3602148 10/08/2015 5010 - 0MMW4401 3627591 13/08/2015 5185 - 1MNFQ6677 3277440
20/07/2015 5010 - 0NPS0015 3606108 05/08/2015 7030 - 1NPS0015 3606075 05/08/2015 6599 -
2LVY7669 3608297 04/08/2015 6700 - 0MOP4629 3602071 08/08/2015 5010 - 0MOS5986 3278814
19/07/2015 5010 - 0OET7788 3277527 21/07/2015 6912 - 1NPS0015 3606097 05/08/2015 7340 -
0NPS0015 3606053 05/08/2015 5010 - 0MOC5626 3043788 16/07/2015 7030 - 1MOV5144 3608836
12/08/2015 7340 - 0NQI4893 3626216 14/08/2015 6599 - 2OEY3219 3263656 05/08/2015 6912 -
0NQI4722 3520726 05/08/2015 6912 - 0MMY9698 3073983 30/08/2015 6599 - 2QFE8729 3626326
06/08/2015 7366 - 2NQI5961 3420505 23/08/2015 7579 - 0MMY9698 3073994 30/08/2015 7579 -
0QFC9817 3721817 25/07/2015 5169 - 1NQCO990 3414642 22/08/2015 6602 - 0OFZ4264 3523311
03/08/2015 6912 - 0KJS0122 3504622 15/08/2015 7579 - 0MNG7118 3606317 31/07/2015 6912 -
0MNY1365 3504545 15/08/2015 7579 - 0NQD2247 3116740 05/08/2015 7579 - 0NQD2247 3116730
05/08/2015 6599 - 2OEY3347 4192452 25/07/2015 5169 - 1OFE0209 3813964 05/08/2015 5169 -
1NPS3882 3720266 24/07/2015 5010 - 0NPS3882 3720277 24/07/2015 6599 - 2QFK5730 3625116
01/08/2015 7340 - 0MNFJ2601 3675628 18/07/2015 5169 - 1MOB5399 2492996 25/07/2015 6556 -
1MOB5399 2492985 25/07/2015 5010 - 0MNFW9465 3411276 22/08/2015 6700 - 0MNFW9465 3411287
22/08/2015 6610 - 2OFF2123 3412794 23/08/2015 7579 - 0NQE8767 3421572 23/08/2015 6599 -
2MMY0490 3502103 30/08/2015 7579 - 0MMY9639 3421187 30/08/2015 5169 - 1MNFY8194 3500530
30/08/2015 7579 - 0MNFY8194 3500541 30/08/2015 6912 - 0MMY9639 3421176 30/08/2015 5010 -
0MMY0490 3502114 30/08/2015 5010 - 0MMY0490 3502092 30/08/2015 6599 - 2MOF4087 3263876
26/07/2015 5169 - 1NQI1245 3412002 17/08/2015 6599 - 2MOD6156 3671680 15/07/2015 5010 -
0MOD6156 3671690 15/07/2015 6599 - 2KHZ5199 3670690 28/05/2015 5010 - 0KKP4103 4061145
09/07/2015 5045 - 0MOC07926 321267 19/07/2015 6599 - 2MMS9084 3234407 01/07/2015 6599 -
2MOT5161 3246111 23/06/2015 6637 - 1OEV6195 3523883 05/08/2015 5010 - 0OEV6195 3523894
05/08/2015 6661 - 0NQJ7205 3278572 06/08/2015 5010 - 0NQJ7205 3278583 06/08/2015 6912 -
0NQJ7205 3278594 06/08/2015 6637 - 1OFZ0233 3521958 05/08/2015 7340 - 0JGL9417 3277604
06/08/2015 7579 - 0KGS9395 3073940 20/08/2015 6599 - 2OGG2180 3609199 17/08/2015 7366 -
2OEY3212 3626579 29/07/2015 5185 - 1NPN8826 3820311 18/08/2015 5010 - 0NQE7595 3522442
11/08/2015 5010 - 0OGA2368 3416480 27/08/2015 5193 - 0NQI5895 3522387 05/08/2015 7340 -
0NPFY6146 3521584 01/08/2015 6912 - 0MOB1516 3274733 07/08/2015 7030 - 1OFY3196 3725645
24/07/2015 6599 - 2OGA0464 3602797 17/08/2015 5010 - 0OGA0464 3602808 17/08/2015 6599 -
2NPS9929 3414675 22/08/2015 6912 - 0KII0190 3604370 22/08/2015 5185 - 1NPU9143 3412805
23/08/2015 7579 - 0MNFJ783 3419361 15/08/2015 7579 - 0DNF6204 3421638 23/08/2015 6599 -
2QFG8244 3626007 05/08/2015 7340 - 0NQH8987 3609628 12/08/2015 6599 - 2OGA2526 3603567
15/08/2015 7340 - 0OGG8595 3279331 03/08/2015 7030 - 1NPN7089 2651594 09/08/2015 6599 -
2OXO5194 3721355 31/07/2015 7030 - 1MOV5144 3608814 12/08/2015 6653 - 1MOV5144 3608825
12/08/2015 5010 - 0MOV5144 3608847 12/08/2015 5061 - 0MOQ4357 3602412 14/08/2015 6599 -
2MOF6244 4185500 15/08/2015 6599 - 2MMZ4352 3600388 16/08/2015 6912 - 0CYE6773 3411408
22/08/2015 6599 - 2CYE6773 3411419 22/08/2015 5010 - 0MNFK0587 3603721 23/08/2015 7340 -
0NPNZ0473 3721410 08/08/2015 6599 - 2CXB8517 3500519 30/08/2015 5169 - 1MOT5161 3246144
23/06/2015 6912 - 0MNO5777 3715382 17/07/2015 6637 - 1QFI1086 3277340 19/07/2015 7030 -
1MNFZ7432 3277373 19/07/2015 7030 - 1MOJ5882 3276504 16/07/2015 7030 - 1NPNW3631 3523289
30/07/2015 5010 - 0NPNW0056 3277560 31/07/2015 7030 - 1NQA9616 3625655 31/07/2015 6599 -
2NQJ4104 3609122 13/08/2015 5010 - 0NQJ4104 3609133 13/08/2015 6599 - 2MOM1342 3601653
14/08/2015 6670 - 0OFD9535 3602247 22/08/2015 5010 - 0NPNR8330 3602236 20/08/2015 5010 -
0MOC05239 3698420 02/07/2015 6912 - 0QFS1900 3277307 16/07/2015 7030 - 1NPNV7096 3699575
14/06/2015 6912 - 0MMX4515 3607373 31/08/2015 6599 - 2MMX4515 3607384 31/08/2015 6556 -
1MOD3952 2462427 15/08/2015 7030 - 1MNFW6500 3826350 29/08/2015 6912 - 0OYM9002 3689631
18/08/2015 7030 - 1NPNZ9204 3275899 21/08/2015 7030 - 1NPNZ9204 3275900 21/08/2015 5835 -
0NPS6503 3275877 21/08/2015 7030 - 1NPS6503 3275888 21/08/2015 5835 - 0MMN9902 3600135
25/08/2015 5010 - 0MMN9902 3600146 25/08/2015 5061 - 0OEV3108 3278231 20/08/2015 5207 -
0OEV3108 3278242 20/08/2015 5169 - 1OEV3108 3278253 20/08/2015 7340 - 0OEV3108 3278154
20/08/2015 6637 - 1OEV3108 3278165 20/08/2015 6670 - 0OEV3108 3278176 20/08/2015 5010 -
0OEV3108 3278187 20/08/2015 6912 - 0OEV3108 3278198 20/08/2015 6599 - 2OEV3108 3278209
20/08/2015 5258 - 3OEV3108 3278210 20/08/2015 5835 - 0OEV3108 3278220 20/08/2015 6076 -
0MOH6567 3814602 12/08/2015 5835 - 0OGA1494 3278627 19/08/2015 7030 - 1OGA1494 3278638
19/08/2015 5835 - 0HYP5591 3601598 10/08/2015 5061 - 0MOD6580 3711719 28/08/2015 6084 -
1MNFY9265 3540031 26/08/2015 7366 - 2NPU9373 3608957 24/08/2015 7579 - 0OGD1255 3604084
26/08/2015 5010 - 0DMJ6107 4186402 27/08/2015 6599 - 2MOS0015 3722763 19/08/2015 6599 -
2MMX7792 3604777 17/08/2015 6602 - 0HEL9724 3414631 22/08/2015 7579 - 0HBM0623 3277197
01/08/2015 5010 - 0QFR6360 3043546 08/08/2015 5061 - 0QFR6360 3043557 08/08/2015 6610 -
1QFR6360 3043513 08/08/2015 5835 - 0QFR6360 3043524 08/08/2015 5010 - 0QFR6360 3043535
08/08/2015 6580 - 0QFR6360 3043568 08/08/2015 5274 - 1NQI7195 3278088 11/08/2015 5207 -
0NQI7195 3278099 11/08/2015 6378 - 0NQI7195 3278044 11/08/2015 6912 - 0NQI7195 3278055
11/08/2015 5835 - 0NQI7195 3278066 11/08/2015 6637 - 1NQI7195 3278077 11/08/2015 5010 -
0NQE7214 3411430 22/08/2015 7579 - 0MOM8008 3604766 17/08/2015 5053 - 1NQG3096 3609661

20/08/2015 6599 - 2OGE5264 3727559 10/08/2015 6599 - 2MOK4861 3273644 19/07/2015 7030 -
1NQF7817 3522013 09/08/2015 5320 - 0OFE9628 3625523 19/07/2015 6912 - 0KMA2884 3725623
24/07/2015 5010 - 0OGC5738 3625402 29/07/2015 5010 - 0NPNR3662 3279155 30/07/2015 5835 -
0MOD6098 3522410 07/08/2015 7366 - 2OEW6076 3523828 05/08/2015 6912 - 0MOC0145 3273589
18/07/2015 7030 - 1OENZ920 3043271 25/07/2015 5835 - 0OFE9678 3625248 02/08/2015 5010 -
0OGA7179 3523806 02/08/2015 6912 - 0OFE9628 3522431 11/08/2015 5010 - 0MMX1813 3626172
13/08/2015 5185 - 1OGD4178 3043910 28/07/2015 5010 - 0QPH3926 3236882 06/08/2015 5037 -
1MOR1505 3520715 01/08/2015 6912 - 0OFE9678 3625259 02/08/2015 6599 - 2NPNR1280 3042732
02/08/2015 5010 - 0MNO0167 3273743 14/08/2015 7030 - 1NPT7872 3044019 24/07/2015 5010 -
0NQF0415 3698442 02/07/2015 5010 - 0NQJ7560 3606230 15/08/2015 5010 - 0NQJ7560 3606229
15/08/2015 6912 - 0MNS7640 3814008 09/08/2015 5169 - 1MNS7640 3813986 09/08/2015 5010 -
0MOC3632 2462438 16/08/2015 5010 - 0MOL2415 3411628 06/09/2015 5274 - 1MOL2415 3411639
06/09/2015 5835 - 0NQK3720 3606120 13/08/2015 7366 - 2OFB7303 3706109 06/09/2015 6599 -
2QFF3465 3279474 15/08/2015 7030 - 1MND2460 3421704 25/08/2015 6599 - 2OEX0535 3686859
14/08/2015 7030 - 1OEX0535 3686848 14/08/2015 5010 - 0MNJ8650 3686793 14/08/2015 6599 -
2MNJ8650 3686804 14/08/2015 5010 - 0MNFV7606 3600157 25/08/2015 7340 - 0OFA0258 3420791
06/09/2015 7579 - 0MON7428 3722532 22/08/2015 5169 - 1MOQ7210 3811533 05/08/2015 5045 -
0MOH9341 3729704 18/08/2015 5010 - 0MOH9341 3729715 18/08/2015 6599 - 2MOH9341 3729726
18/08/2015 6637 - 1MNFJ7864 3603820 24/08/2015 5010 - 0KLC5495 3813579 20/08/2015 5010 -
0MNFY8399 3682690 12/08/2015 6599 - 2OGG4659 3811929 05/08/2015 7030 - 1MOS3932 3811654
12/08/2015 7030 - 1OFO949 3812590 16/08/2015 7030 - 1NPU3214 3813535 08/08/2015 6599 -
2MMP3794 3609485 12/08/2015 6599 - 2MNE5543 3721421 08/08/2015 6599 - 2OFD0836 3500827
30/08/2015 7579 - 0NPS9025 3502136 30/08/2015 7579 - 0KFI3659 3721399 08/08/2015 5010 -
0OFD0836 3500816 30/08/2015 6599 - 2KGY3023 3521892 05/08/2015 5185 - 2NPS9025 3502147
30/08/2015 6599 - 2QFH5895 3274227 20/07/2015 7048 - 3CRM4477 4180979 31/07/2015 6076 -
0CRM4477 4180968 31/07/2015 5835 - 0MOF7081 3277406 19/07/2015 5061 - 0MOP6967 3278847
19/07/2015 6912 - 0QFU0600 3256088 29/07/2015 5010 - 0QFG9474 3275305 10/08/2015 5010 -
0QFG9474 3275316 10/08/2015 6912 - 0QFG9474 3275327 10/08/2015 6580 - 0OXO4335 1976689
05/08/2015 5010 - 0OXO4335 1976678 05/08/2015 6599 - 2MOH9598 3275459 10/08/2015 7030 -
1MOH9598 3275460 10/08/2015 5835 - 0NQA5369 3247717 15/08/2015 7030 - 1QFA0465 3073796
17/08/2015 6599 - 2NQD7779 3121008 18/08/2015 5045 - 0MOD6156 3723896 07/08/2015 5010 -
0NPNW9441 2596650 13/07/2015 7030 - 1NQF7551 3275382 10/08/2015 7030 - 1NQF7551 3275393
10/08/2015 5835 - 0MOD1417 3680006 06/08/2015 7030 - 1MOD1417 3679984 06/08/2015 5010 -
0MOD1417 3679995 06/08/2015 6599 - 2MOO1579 3724182 18/08/2015 6912 - 0NQI2945 3660129
22/08/2015 6599 - 2NQI2945 3660130 22/08/2015 5010 - 0OFG9357 3609683 28/08/2015 6599 -
2NQA9665 3263920 23/08/2015 6599 - 2OFH1687 3720398 19/08/2015 5010 - 0MOO9205 2449250
06/08/2015 5010 - 0OGD2495 3278660 22/08/2015 6637 - 1OGD2495 3278671 22/08/2015 5835 -
0NQH5901 3278682 22/08/2015 7030 - 1NQH5901 3278693 22/08/2015 5835 - 0OGA3346 3600487
26/08/2015 6599 - 2OFY7957 3276922 18/07/2015 6637 - 1OFY7957 3276977 18/07/2015 5835 -
0OFE9678 3276933 18/07/2015 5835 - 0NQF5778 3723962 15/08/2015 5010 - 0KMD9704 3233582
15/08/2015 6599 - 1NQI777 2462450 26/08/2015 6599 - 2MNS3737 3711686 28/08/2015 6556 -
1MMQ8726 3812512 18/08/2015 6599 - 2MNG7312 3822533 20/08/2015 6599 - 2PFA2326 4183641
26/08/2015 6556 - 3OGG7428 3711796 28/08/2015 6556 - 1QFH2487 3723313 22/08/2015 5169 -
1QFH2487 3723335 22/08/2015 6912 - 0QFH2487 3723324 22/08/2015 5010 - 0MOU0650 3826284
27/08/2015 5274 - 1NQA9665 3263910 23/08/2015 5045 - 0MOQ6232 3723973 18/08/2015 6599 -
2NQJ2150 3033712 16/08/2015 7030 - 1NQE8186 3823370 31/08/2015 7340 - 0MOJ5912 3279166
30/07/2015 5010 - 0KMA4945 3602489 14/08/2015 6599 - 2QFV6340 3275294 10/08/2015 6912 -
0QFV6340 3275283 10/08/2015 6637 - 1NPNR2491 3693294 29/07/2015 5010 - 0OET4056 3626821
22/08/2015 7340 - 0GRI9988 3816549 21/08/2015 6912 - 0OEV1226 3693349 29/07/2015 6912 -
0MNB9577 4185720 09/08/2015 6599 - 2QFV0840 3524741 07/08/2015 5010 - 0NPNV8956 3729660
06/08/2015 5010 - 0OXO3346 3826328 29/08/2015 7340 - 0NPNR9872 3607879 29/07/2015 7030 -
1MOW7515 3724193 20/08/2015 5010 - 0OFC2957 3607362 31/08/2015 6599 - 2OGA2526 4189636
29/08/2015 7340 - 0MOM4807 3412090 06/09/2015 6912 - 0OFG9583 3826306 29/08/2015 7340 -
0MOI9656 2159498 13/08/2015 5010 - 0NPU7133 3522519 09/08/2015 7030 - 1NPNV2685 3521200
23/07/2015 5010 - 0NPU5705 3043766 16/07/2015 7030 - 1NPNZ9147 3601224 05/08/2015 6599 -
2MOH6932 3627580 13/08/2015 5010 - 0OFC8518 3259443 18/07/2015 5010 - 0OEEZ6557 3690786
24/07/2015 5010 - 0OGA2575 3258959 21/07/2015 5835 - 0OEV1984 3520143 27/07/2015 5010 -
0NQD0735 3278319 08/08/2015 6599 - 2OET5247 3720475 28/08/2015 6637 - 1QFJ2207 3659524
13/08/2015 5010 - 0MOP1643 3504897 13/09/2015 5835 - 0MOP1643 3504853 13/09/2015 5185 -
1MOP1643 3504842 13/09/2015 6599 - 2MOP1643 3504864 13/09/2015 5207 - 0MOP1643 3504875
13/09/2015 6912 - 0NPNY1393 3242987 14/08/2015 6599 - 2NPNZ2601 3823105 01/08/2015 5185 -
1NPS2027 3620090 21/08/2015 7340 - 0HWC1875 3820058 26/08/2015 6602 - 0NQJ8459 3726162
29/08/2015 6556 - 1NQJ8459 3726151 29/08/2015 5010 - 0OGA7654 3275910 21/08/2015 7030 -
1OGA7654 3275921 21/08/2015 5835 - 0OGF3920 3623081 22/08/2015 7340 - 0QFV6340 3275272
10/08/2015 5010 - 0MNFU2671 3722521 15/08/2015 7030 - 1QFH3270 3501828 13/09/2015 5169 -
1QFH3270 3501850 13/09/2015 7030 - 1MOI5336 3278902 27/07/2015 6599 - 2MOI5336 3278913
27/07/2015 6912 - 0NQK2559 3623092 22/08/2015 5010 - 0OFX3716 2613721 24/07/2015 6912 -
0MOT0591 3548743 13/09/2015 6912 - 0NNL5442 3626711 22/08/2015 5185 - 1OXO3066 3275790

21/07/2015 5185 - 1MNN1294 3605130 25/07/2015 5010 - 0OFC7494 3524587 17/07/2015 6912 - 0OGA8633 3524620 17/07/2015 5010 - 0MOI5414 3626282 29/07/2015 6912 - 0NPW4975 3625666 31/07/2015 5169 - 1OFB7934 3656576 15/07/2015 5410 - 0MNF0891 3035989 24/07/2015 6912 - 0OZE8928 3521177 23/07/2015 6912 - 0NQJ3170 1976612 31/07/2015 5010 - 0NQJ3170 1976623 31/07/2015 6912 - 0MOR4758 3413620 13/09/2015 6599 - 2MOR4758 3413619 13/09/2015 7579 - 0MNL1958 3811687 14/08/2015 5010 - 0MNL1958 3811698 14/08/2015 6912 - 0MOO2266 3120337 01/09/2015 5010 - 0MOI9447 3656719 08/08/2015 5487 - 0MOI9447 3656741 08/08/2015 5410 - 0OFG5087 3603996 03/09/2015 6599 - 2OFG5087 3603985 03/09/2015 5010 - 0QFF4637 3812732 26/08/2015 6599 - 2OPO5953 018640 20/15/0826 6599 - 2OFC2130 3685770 23/08/2015 5045 - 0NPW1833 3416710 13/09/2015 7579 - 0MOA6941 3818067 28/08/2015 5010 - 0MOP4415 3721509 21/08/2015 6599 - 2MOM4807 3412080 06/09/2015 6599 - 2NPY4933 3680567 25/08/2015 6912 - 0MON4534 3711884 02/09/2015 6599 - 2OFF4260 3602710 01/09/2015 6912 - 0OFB7298 3680545 25/08/2015 5835 - 0NQK7868 3247728 15/08/2015 7030 - 1OET8103 3500970 13/09/2015 5010 - 0OEW3180 3603920 01/09/2015 5835 - 0OEW3180 3603919 01/09/2015 5185 - 1MOG1557 3712401 02/09/2015 7366 - 2OGB6945 3601455 01/09/2015 7366 - 2NQC1577 3601466 01/09/2015 6599 - 2MNZ8092 3411551 06/09/2015 7579 - 0OGC4476 3628416 19/08/2015 6599 - 2MON2627 3625743 14/08/2015 6599 - 2NQH9440 3626436 18/08/2015 6599 - 2MNY2118 3622553 26/08/2015 7366 - 2NQK9146 3627723 21/08/2015 7340 - 0KJP1056 3620353 25/08/2015 5185 - 1MOJ6461 3622828 25/08/2015 6912 - 0OGB3499 3623136 26/08/2015 7340 - 0QFB1890 3620012 17/08/2015 7366 - 2MOP7727 3622113 26/08/2015 6912 - 0OFB5660 3621640 31/08/2015 5169 - 1OXO1256 3626953 27/08/2015 5185 - 1NPW4331 4087578 23/08/2015 5010 - 0NQB4821 4097380 25/08/2015 5010 - 0NQB4821 4097401 25/08/2015 7030 - 1MNV4392 3628075 29/08/2015 7340 - 0NQD0994 3521639 27/08/2015 6912 - 0MOI3944 3522189 25/08/2015 6599 - 2QFH5897 3621838 24/08/2015 7366 - 2NQA0189 3622510 23/08/2015 7340 - 0NPW1835 3524400 20/08/2015 5061 - 0NQD6231 3628537 17/08/2015 6912 - 0MNM3801 3628064 25/08/2015 5010 - 0QFN4500 3820531 04/09/2015 5010 - 0QFN4500 3820542 04/09/2015 5061 - 0MOI0997 3626876 24/08/2015 6912 - 0MNL8699 3522728 28/08/2015 6599 - 2MNL8699 3522739 28/08/2015 6912 - 0NPW1835 3626777 20/08/2015 5010 - 0NQA7997 3627888 31/08/2015 6912 - 0OZE7690 3626425 18/08/2015 6599 - 2MNZ6065 3412200 13/09/2015 6599 - 2MNZ6065 3412211 13/09/2015 6912 - 0MOJ7901 3622146 30/08/2015 6912 - 0MOT3650 3620199 25/08/2015 7340 - 0QFU1730 3620320 25/08/2015 5010 - 0NQH1030 3620331 25/08/2015 5010 - 0NQD3233 3623170 26/08/2015 7340 - 0OEY2275 3522893 26/08/2015 7030 - 1MNSQ5165 3627701 21/08/2015 7340 - 0NQK5426 3627690 17/08/2015 6599 - 2OGB0154 3620265 17/08/2015 5185 - 1MNH7204 3629362 09/09/2015 6912 - 0MNH7204 3629351 09/09/2015 5010 - 0OEH3273 3521628 27/08/2015 7340 - 0MOE1721 3820620 07/09/2015 5061 - 0MOE1721 3820619 07/09/2015 5010 - 0MMW2779 3628097 29/08/2015 5169 - 1MMW2779 3628108 29/08/2015 5010 - 0MMW2779 3628119 29/08/2015 6599 - 2OEY8277 3621981 30/08/2015 6912 - 0QFC5096 3625480 19/08/2015 5185 - 1MOS6124 3629890 30/08/2015 5010 - 0MKN5674 3626799 20/08/2015 6599 - 2MOO5609 3827660 07/09/2015 5010 - 0MOO5609 3827670 07/09/2015 5061 - 0NPS5705 3621574 27/08/2015 5010 - 0OEF7415 3621850 24/08/2015 5185 - 1QFD6517 3622003 30/08/2015 7340 - 0OTL2100 3912568 11/09/2015 5045 - 0OEY6635 3723159 05/09/2015 6599 - 2MNS5483 3723115 29/08/2015 5010 - 0OXO6864 3505580 20/09/2015 6599 - 2NQJ4784 3151896 16/09/2015 5169 - 1MNX9813 3820234 05/09/2015 7366 - 2MNS6080 3723434 09/09/2015 7366 - 2OEY7027 3607571 01/08/2015 5053 - 1MOS9060 3504468 16/08/2015 5010 - 0OFG6485 3236893 28/08/2015 6599 - 2OEY8439 3827285 02/09/2015 6637 - 1MNSW0630 3810521 12/09/2015 6599 - 2MNSW0630 3810532 12/09/2015 5010 - 0MNSW0630 3810543 12/09/2015 6912 - 0MNSW0630 3810554 12/09/2015 5185 - 1DQD1733 3505546 20/09/2015 5169 - 1NPT7708 3727207 08/09/2015 6599 - 2MOR6975 3671140 12/09/2015 5010 - 0MOR6975 3671151 12/09/2015 6637 - 1MOR6975 3671162 12/09/2015 7340 - 0MOE1667 3700532 17/09/2015 6637 - 1MNV7170 3606780 04/09/2015 5010 - 0QFB9868 3702820 12/09/2015 7579 - 0NPT7488 3820124 03/09/2015 6670 - 0MON3137 3820597 07/09/2015 6599 - 2QFC4928 3724710 31/07/2015 6556 - 5MOQ0539 3033679 08/08/2015 5487 - 0MNF8126 3659030 24/07/2015 6599 - 2MNY3902 3671074 26/07/2015 6599 - 2MNY3902 3671085 26/07/2015 5010 - 0OGD6777 3416941 12/07/2015 7579 - 0OGD6777 3416952 12/07/2015 5185 - 1OGD6777 3416963 12/07/2015 6700 - 0MOF7251 3042853 04/08/2015 7030 - 1MOF7251 3042864 04/08/2015 5215 - 1MOF7251 3042875 04/08/2015 5932 - 0MYW1816 3413542 13/09/2015 5169 - 1NQH7204 3727075 27/08/2015 6599 - 2OZF7088 3501069 13/09/2015 6599 - 2KKQ0565 3811379 24/08/2015 6599 - 2OFF6860 3711917 05/09/2015 6599 - 2OGB4099 3414708 22/08/2015 7579 - 0OFF3999 3522783 02/08/2015 5010 - 0OFF3999 3522794 02/08/2015 7030 - 1OFG6619 3522068 09/08/2015 6912 - 0NQF0465 3522838 10/08/2015 7030 - 1MNZ7074 3643431 18/07/2015 5185 - 1OXO7146 3603798 24/08/2015 5010 - 0MNZ4404 3132624 30/07/2015 6599 - 1MNP2124 3602676 28/08/2015 7340 - 0AAX7596 4180374 25/07/2015 5185 - 1MOL3184 3600014 06/08/2015 5010 - 0

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO BM-2016**

EDITAL N.º 001/2015 CFO BM-2016 CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2016

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, designada pela

Portaria n.º 107/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.916, datado de 27 de agosto de 2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, n.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016 – CFO BM/2016, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 08 (oito) vagas para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1 DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se na graduação de praça especial (Cadete) com frequência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE n.º 077/2013 e tem como objetivo formar Oficiais **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece 08 (oito) vagas, para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), sendo as vagas destinadas à livre concorrência.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 30 (trinta) anos, no máximo;
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:

- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 30 (trinta) anos, no máximo;
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

CAPÍTULO IV DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) se dá no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) – na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa - ABMAP (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de 03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva;

4.2 O funcionamento da Academia de Bombeiro Militar - ABMAP, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovadas por atos do Diretor de Ensino e Instrução da Corporação e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3 A Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP) é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através da Resolução N.º 081/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), dar-se-á, simultanea-



mente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2016, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO BM, em 2017 e 2018, respectivamente. 4.5 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal ou no Código Penal Militar, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-à-Oficial Bombeiro Militar. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente QOBM, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (QOBM). Ao término do curso, o Cadete do CFO BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO, será promovido ao posto de 2º Tenente BM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais. A Remuneração e funções do cadete BM, Aspirante-à-Oficial BM e do 2º Tenente BM estão dispostas no quadro abaixo:

| Grau Hierárquico | Cadete BM | Aspirante-à-Oficial BM | 2º Tenente BM |
|------------------|--|--|--|
| Remuneração* | *RS 2.194,54 (1º ano); *RS 2.440,90 (2º ano); *RS 2.721,51 (3º ano). | RS 4.760,19 (Soldo + adicionais) | RS 5.955,37 (Soldo + adicionais) |
| Funções | Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba. | Exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes. | Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate à incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i> |

*A remuneração básica inicial, como referência o mês de junho de 2015, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e cuja captação das notas do ENEM 2015 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

6.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

6.3.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado “www.bombeiros.pb.gov.br”, a partir das 10 horas do dia 30/12/2015 às 23h59min horas do dia 06/01/2016, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia 07/01/2016.

6.4 Não serão efetivadas as inscrições que efetuem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

6.5 Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

- Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site “<http://www.bombeiros.pb.gov.br>”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;
- Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;
- Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;
- Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição, **que estará disponível até às 15h do dia 07/01/2016**;
- Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária até o dia 07/01/2016, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

6.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).

6.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

6.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2015, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do

Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM.

6.10 DA TAXA E CONDIÇÕES

6.10.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2 Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

6.10.3 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO BM-2016 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.

6.11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

6.11.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3 O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo via fax (83) 3233-9816 ou através do dp@bombeiros.pb.gov.br ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições.

6.11.4 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente a idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 03 (três) fases, assim dispostas:

- 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas - ENEM 2015);
- 2ª Fase - Exames Complementares;
- 3ª Fase - Avaliação Social.

7.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do concurso, ou seja, não é fase do Concurso.

CAPÍTULO VIII DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2015)

8.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2015 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, mediante convênio firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e a FUNCAB.

8.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2016.

8.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.4 A FUNCAB determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2015, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

8.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2015. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2015. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **03 (três) vezes** o número de vagas ofertadas (subitem 2.1 deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela FUNCAB.

9.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso.

CAPÍTULO X DOS EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIII deste Edital.

10.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

10.3 **PSICOLÓGICO:** tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicados no Boletim da Corporação.

10.3.1 Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.3.2 O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial BM compreende os seguintes parâmetros:

| Característica | Parâmetro | Descrição |
|----------------------------|-------------------|--|
| Controle Emocional | Elevado | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento. |
| Ansiedade | Diminuída | Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse. |
| Angustia | Diminuída | Mal estar psicofísico caracterizado pelo temor difuso, podendo ir da inquietação ou hesitação ao pânico. |
| Impulsividade | Diminuída | Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo. |
| Domínio Psicomotor | Adequado | Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo as solicitações psíquicas e/ou emocionais. |
| Raciocínio Espacial | Adequado | Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações. |
| Atenção Concentrada | Elevada | Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto. |
| Autoconfiança | Elevada | Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo. |
| Resistência a Frustração | Elevada | Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal. |
| Inteligência | Elevada | Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado a capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos. |
| Memória | Elevada | Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata. |
| Agressividade | Levemente Elevada | Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa. |
| Adaptabilidade | Elevada | Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento as mais diversas situações. |
| Flexibilidade | Elevada | Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias diversificando seu comportamento de modo adaptativo atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. |
| Maturidade | Elevada | Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica. |
| Responsabilidade | Elevada | Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências. |
| Dinamismo | Elevada | Capacidade de desenvolver atividades intensas. |
| Iniciativa | Elevada | Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou idéias, de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas. |
| Fluência verbal | Elevada | Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável. |
| Sociabilidade | Elevada | Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. |
| Capacidade de Liderança | Elevada | Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos. |
| Sinais fóbicos | Ausentes | Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver hesitação ou crises de pânico. |
| Honestidade | Elevada | Respeito aos limites alheios com probidade e decoro. |
| Disposição para o Trabalho | Elevada | Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva. |
| Coragem | Elevada | Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal. |
| Disciplina | Elevada | Capacidade de ater-se a um método, ordem ou maneira de ser e agir. |

10.3.3 Será considerado CONTRA-INDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à defesa social, à defesa civil; das ações da prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a ser executado, em função das peculiaridades profissional bombeiro militar.

10.3.4 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Equipe de Psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.5 No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- INDICADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- CONTRA-INDICADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- FALTOSO - candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

10.3.5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRA-INDICADO ou FALTOSO no Exame Psicológico.

10.3.5 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos consideradas como “INDICADOS”, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.5.1 A inaptidão no Exame Psicológico **não** significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.3.6 Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

10.3.6.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.3.6.2 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIII – Recursos.

10.4 DE SAÚDE: de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental

do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

10.4.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos considerados “INDICADOS” no Exame Psicológico, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

10.4.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes Exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

10.4.2.1 Exame Biométrico – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:

- Aferição de altura;
- Aferição do peso;
- Aferição da proporção entre as duas medidas.

10.4.2.2 Exame Médico-Odontológico

- Clínico;
- Acuidade visual (sem correção e com correção permitida);
- Acuidade auditiva (sem prótese otofônica);
- Bucal.

10.4.2.3 Exames Laboratoriais e de Imagem – esses exames deverão ser realizados às expensas (custeados) do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais e de Imagem os seguintes:

- Radiografia do Tórax em PA;
- Eletronecefalograma;
- Ressonância Nuclear Magnética ou, no impedimento, Tomografia Computadorizada com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas com laudo dos seguintes itens: coluna vertebral, articulações dos ombros (manguito rotador), articulações coxofemorais, articulações sacro ilíacas e sínfise púbiana, articulações dos joelhos;
- Teste Ergométrico;
- Teste Audiométrico;
- Escarro: Pesquisa de BAAR;
- Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- Tipagem sanguínea (fator RH);
- Uréia;
- Creatinina;
- Glicemia (em jejum);
- Sorologia para Chagas;
- VDRL;
- Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e IgM, anti-Hbs, anti-HCV);
- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina.

10.4.3 Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital **deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

10.4.4 Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

10.4.5 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um deles, em uma Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.4.6 Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 10.4.2.3 deste Edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 10.4.3 deste Edital.

10.4.7 São condições **incapacitantes** no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

- Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;
- Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico;
- Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante;
- Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
- Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspeccionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 10.4.8;
- Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica progressa); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos



pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

g) Sistema Córdio-Vascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquifibrilhação; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;

h) Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

i) Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante;

j) Aparelho Osteomioarticular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural; alterações ligamentares e/ou degenerativas; má formações anômicas das grandes articulações; condromalácia a partir do grau II; artroplastias em geral; lesões dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral tibial, colateral fibular, lesões dos meniscos e patela; artrose do quadril e de qualquer superfície articular de grandes articulações; sinais de impacto fêmoro-acetabular; osteonecrose da cabeça do fêmur ou do úmero; sinais da síndrome de piriforme; bursite troncatérica do quadril ou da articulação glenóide do ombro; anquilose do quadril e tumores; escoliose desestruçada e descompensada; lordose acentuada; hipercifose; megapófises da última vértebra lombar ou das duas últimas vértebras lombares que no estudo radiológico apresentem articulação anômala; espinha bifida com repercussão neurológica; espondilite anquilosante; espondilólise; espondilolistese; hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos); laminectomia (passado de cirurgia de hérnia discal); pinçamento discal do espaço intervertebral; presença de material de síntese em estruturas ósseas ao estudo radiológico; próteses articulares de qualquer espécie; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas – “*Diabetes Mellitus*”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

m) Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;

n) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

o) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

p) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

q) Condições Biométricas – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;

r) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do aluno oficial bombeiro durante o período de formação, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizador de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade;

s) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos;

t) Serão considerados “INAPTOS” os candidatos que apresentarem uma ou mais tatuagem que: afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana; apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas, ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, etc; Estejam localizadas no rosto; Caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos no Regulamento de Uniforme da Corporação Bombeiro Militar da Paraíba.

10.4.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

b) Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. **Serão considerados INAPTOS os candidatos com índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m²;**

c) Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

d) Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

e) Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos

10.4.8.1 Limites Mínimos de Motilidade:

a) Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital;

b) Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

c) Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal, ou sentado.

d) SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

e) DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

f) PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

10.4.8.2 Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otôfônica.

10.4.9 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

10.4.10 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

10.4.11 Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

10.4.12 Para os candidatos que incidirem no subitem 10.4.8 “b” deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – **ÍNDICE DE MASSA CORPORAL** – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

10.4.13 O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “**www.bombeiros.pb.gov.br**”.

10.5 **DAAPTIDÃO FÍSICA:** De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

10.5.1 Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba ou da Comissão “**www.bombeiros.pb.gov.br**” e publicado no Boletim da Corporação.

10.5.2 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sungu ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.5.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com a Portaria nº 0005 de 08 junho de 2011, publicada em Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar nº 109/2011, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

10.5.4 O candidato deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

10.5.4.1 Masculino

| PROVA | ATIVIDADE | TEMPO MÁX. | TENTATIVAS POR CANDIDATO |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------|
| Flexões de braços na barra fixa | 07 (sete) repetições | - | 02 (duas) |
| Corrida rasa | 100 metros | 15 seg. 00 mil | 02 (duas) |
| Corrida de fundo | 2.400 metros | 12 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Abdominal | 35 repetições | 1 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Natação | 50 metros | 1 min. 00 seg. | 01 (uma) |

10.5.4.2 Feminino

| PROVA | ATIVIDADE | TEMPO MÁX. | TENTATIVAS POR CANDIDATA |
|-------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------------------|
| Suspensão na barra fixa | 01(uma) suspensão na barra fixa | 15 seg. 00 mil. | 02 (duas) |
| Corrida rasa | 100 metros | 18 seg. 00 mil. | 02 (duas) |
| Corrida de fundo | 2.000 metros | 12 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Abdominal | 30 repetições | 1 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Natação | 50 metros | 1 min. 30 seg. | 01 (uma) |

10.5.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

10.5.5.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO

10.5.5.1.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.1.2 A barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhantes a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

10.5.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá tocar com os pés no solo;

10.5.5.1.4 Será permitido até duas tentativas;

10.5.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas o candidato terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

- a) Saltar da barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;
- b) Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;
- c) Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- d) Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;
- e) Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;
- f) Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;

10.5.5.1.6 Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.1.5 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.

10.5.5.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO

10.5.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.2.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido (15" - quinze segundos). Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador e terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

10.5.5.2.1.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

10.5.5.2.1.3 serão permitidas até duas tentativas;

10.5.5.2.1.4 O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

10.5.5.2.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

- a) Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
- b) Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
- c) Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;
- d) Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;
- e) Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
- f) Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

10.5.5.2.1.6 Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.2.1.6 acima, na segunda tentativa, a candidata será eliminada.

10.5.5.3 CORRIDA DE 100m RASOS - O teste será realizado numa pista de atletismo, raiada, horizontal e sem obstáculos;

10.5.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.3.1.1 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida até duas tentativas para completar a prova, sendo esta permitida quando o candidato completar a prova com tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa. A provável segunda tentativa dos candidatos será realizada no mesmo turno, ao término do último candidato de seu grupo;

10.5.5.3.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;
- b) Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- c) Não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima do tempo máximo permitido;
- d) Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

10.5.5.4 CORRIDA DE FUNDO – Consiste em percorrer 2.400 metros para os candidatos do sexo masculino e 2.000 metros para as candidatas do sexo feminino, em terreno plano, a partir de uma largada registrada pelo acionamento de um cronômetro (somente parado ao termino dos 12 minutos de prova) e um sinal audível, simultâneos;

10.5.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.4.2 Na posição inicial o estilo de partida será livre, o candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada. O candidato poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.4.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Queimar a largada mais de uma vez;
- b) Não completar a distância definida por sexo no tempo máximo estipulado para cada um;
- c) Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;
- d) Sair da pista que esta sendo realizada a prova deixando nítida a intenção de diminuir o percurso ou de abandono da prova;
- e) Prejudicar dolosamente ou auxiliar outro candidato a conclusão da prova.

10.5.5.5 NATAÇÃO – Consiste na cobertura de 50m no meio líquido no tempo máximo estipulado aos sexos.

10.5.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.5.1.1 A partida se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o candidato toque uma das mãos no local determinado pela Comissão Examinadora, completando a prova. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.5.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
- b) Após a partida se apoiar nas raiais;
- c) Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5.5.6 ABDOMINAL

10.5.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.6.1.1 Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a apenas uma tentativa.

10.5.5.6.1.2 O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á

na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. **O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.**

10.5.5.6.1.3 Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

10.5.5.6.1.4 Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço, os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna.

10.5.5.6.1.5 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Não completar a prova;
- b) Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido.

10.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.5.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, RESISTÊNCIA A ACROFOBIA e HABILIDADE MÍNIMA DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.5.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.5.6.3 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

10.5.6.4 Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOS, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.5.6.5 As Provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

10.5.6.6 O resultado no Exame de Aptidão Física será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação.

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matricula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1 Além do Exame de Aptidão Física, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba procederá a uma Avaliação Social do candidato, de caráter **eliminatório**, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

12.2 A avaliação social consistirá na apuração e análise:

- a) Dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;
- b) Dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;
- c) Dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;
- d) De certidão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição;
- e) De autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;
- f) De outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRA-INDICADOS, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4 Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros, regulado por este Edital.

12.5 Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

12.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas



sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015.

13.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Pessoal, situada no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, João Pessoa - PB.

13.4 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas despesas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3 O prazo de interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial no que diz respeito aos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

13.5.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

13.6 Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

CAPÍTULO XIV DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1 O período e local de matrícula serão estabelecidos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e publicado em boletim interno da Corporação, quando será exigido a regularização da documentação para tal.

14.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2015, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os seguintes documentos:

14.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.3.1 Para candidatos CIVIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP);
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- k) Se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2016;
- l) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- m) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter

sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.

14.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.
- m) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- n) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;
- o) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

- a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
- c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- d) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;
- e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2016.

14.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba -2016 ocorrerá em data, hora e local constantes de competente ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, que tiver homologado o resultado do concurso e convocado os candidatos em Diário Oficial do Estado, e será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso e pela Diretoria de Pessoal, ficando a última responsável pelo arquivamento em ficha própria, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

CAPÍTULO XV DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso;
- c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;
- k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;
- n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
- o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- p) Contrariar outras normas deste Edital.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

16.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo

de Bombeiros Militar da Paraíba.

16.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

16.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

16.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

16.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

16.7 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba dp@bombeiros.pb.gov.br.

16.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.**

16.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

16.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

16.11 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.

16.12 Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

16.13 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

16.14 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

16.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16.16 A inexistência ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
- Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- Licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

16.17 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

16.18 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

16.19 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

16.20 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2016, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.

16.21 O Bombeiro Militar da Paraíba inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato ao concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis, cabendo às demais Corporações a dispensa conforme sua Legislação Interna.

16.22 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

16.23 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

16.24 O Concurso terá validade de **01 (um) mês**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO BM - 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

16.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

Dênis da Silva Nery - Cel QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

MODELO - ANEXO I

REQUERIMENTO

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BOMBEIRO MILITAR 2016.

| | | |
|--------------------|-----------|-----|
| Nome do candidato: | | |
| Inscrição: | CPF: | RG: |
| Sexo: | Endereço: | |
| | | |
| Telefone: | e-mail: | |

Fato motivador do recurso:

local, ____ de ____ de 2015.

Candidato(a) do CFO Bombeiro Militar - 2016

Obs.: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-RH/SES/PB

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2015 CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB) por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), no uso de suas atribuições legais, vem a público informar que as inscrições para o processo seletivo da **Equipe Técnica de Sala de Vacina**, contido no edital Nº10/2015 **serão prorrogadas pelo período de 04/01/2016 a 08/01/2016**, seguindo os critérios estabelecidos no quadro abaixo, bem como novo cronograma:

| CARGO | VAGAS | CRITÉRIOS MÍNIMOS | VALORES/ MÊS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|-------|---|--------------|--|
| Coordenador (a) Geral | 01 | -Graduação em enfermagem e Pós-Graduação na área da saúde; -Conhecimento do Programa Nacional de imunização - PNI -Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; -Experiência em Coordenação ou Tutoria em curso EAD na área da saúde; | RS 1.500 | 20h semanais |
| | 01 | -Graduação e Pós-Graduação na área da saúde; - Conhecimento do Programa Nacional de imunização - PNI -Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; -Experiência em Coordenação ou Tutoria em curso EAD na área da saúde; | | |
| Secretário (a) de Curso | 02 | -Ensino médio completo; -Experiência, de pelo menos um ano, em cursos na área da saúde ou educação; | RS 1.000 | 20h semanais presenciais: 4 (quatro horas/dia) |

| | | | | |
|---------------------------------|----|---|----------|--|
| Técnico (a) de Informática | 02 | -Graduação na área de Tecnologia da Informação; - Experiência em desenvolvimento e aplicações em sistemas para a internet; -Experiência profissional mínima, de seis meses, na plataforma <i>Moodle</i> em cursos EAD; | RS 1.000 | 20h semanais presenciais: 4 (quatro horas/dia) |
| Coordenador (a) de Macrorregião | 04 | -Graduação em Enfermagem; -Capacitação em Sala de Vacina com carga horária mínima de 40 horas; -Experiência profissional comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos em Sala de Vacina na gestão ou na assistência; -Participação em curso EAD como: estudante, tutor (a), coordenador(a) ou facilitador (a); | RS 1.200 | 20h semanais |

| CRONOGRAMA | |
|--|---------------------------------|
| PROCESSO SELETIVO SERIADO EQUIPE TÉCNICA CURSO SALA DE VACINA | |
| INSCRIÇÃO | De 04 a 08 de Janeiro de 2016 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL* | De 11 a 13 de Janeiro de 2016 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM DIVULGAÇÃO DAS DATAS DAS ENTREVISTAS* | Até dia 19 de Janeiro de 2016 |
| ENTREVISTAS* | De 25 a 29 de Janeiro de 2016 |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR* | Até dia 05 de Fevereiro de 2016 |
| PRAZO PARA RECURSOS* | 11 e 12 de Fevereiro de 2016 |
| RESULTADO FINAL* | Até 19 de Fevereiro de 2016 |
| *Previsão de datas | |